

Paraíba , 13 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3216

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 921065/2021 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2022. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.110– SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.608.1035.1984 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA 4.4.90.52.00.00.700 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA: MASON EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.538.156/0004-52 - CT Nº 00165/2022 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06.10.2022 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 446.333,33

(QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Caaporã - PB, 11 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:082F05F8

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS E DRENAGEM DA RUA JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.090– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.451.1033.1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4490510000 500 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490510000 700 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490510000 701 OBRAS E INSTALAÇÕES ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 09/01/2023. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 13.408.085/0001-93 - CT Nº 00166/2022 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11.10.2022 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.788,76 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Caaporã - PB, 11 de Outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:C769B793

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO CAMINHÃO ABERTO, CAÇAMBA E COMPACTADOR PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2018.

ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00038/2018 - Limpmax Construções e Serviços Eireli - 6º Aditivo - acréscimo médio de 15,25%. **ASSINATURA:** 07.10.22

Caaporã - PB, 10 de outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:9331B38

**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 165/2022, de 02/06/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA – CNPJ:17.020.542/0001-29 - Valor: R\$ 23.400,00. LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ:30.397.976/0001-00 - Valor: R\$ 37.200,00. MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI. - CNPJ:19.211.844/0001-00. Valor: R\$ 258.385,75. MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI – CNPJ:26.739.555/0001-43 - Valor: R\$ 578.710,00. **Total:** R\$ 897.695,75.

Caaporã - PB, 11 de outubro de 2022

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:748C948F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA N-263/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-263/2022 Caaporã em 11 de outubro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-516/2006 de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Caaporã, para o exercício dos anos de 2021 a 2024, a saber:

REPRESENTANTES TITULARES

Maria Ana Auta de Lima - PRESIDENTE– RG 1.535.765
Representante Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Filipe Chaves do Nascimento – RG 2.421.848
Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Rosilda Maria de Sousa Carvalho – RG 3.688.819
Representante dos Gestores das Unidades Escolares Municipais
Inalmar Leite Valentim – RG – 2.048.073
Representante do Conselho do FUNDEB
Marizete Ferreira da Silva – RG 3.710.944
Representante dos Pais Participantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino
Severino Félix de Lima - VICE-PRESIDENTE – RG 1.957.743

Representante do Sindicato dos Professores Municipais

Adjaneide Pereira Batista – RG 1.043.485

Representante dos Professores Públicos Estaduais

REPRESENTANTES SUPLENTES

Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos – RG 1.638.554

Representante da Câmara de Vereadores

Suzete Estevão Lima De Oliveira – RG 2.717.338

Representante dos Gestores Escolares

Severino Correia Dantas Filho – RG 2.384.637

Representante do Conselho do Fundeb

Laurindo Olímpio da Silva – RG 5.781.759

Representante dos Pais Participantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino

Marileide Souza dos Santos – RG 3.272.555

Representante do Sindicato dos Professores Municipais

Perispaula Alves Ferreira – RG 2.314.469

Representante dos Professores Públicos Estaduais.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:C5B42E93

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2022**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **DÉBORA DE FÁTIMA FERREIRA FONSECA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 082.871.854-75, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU), com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 11 de outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênia Tavares Ramalho

Código Identificador:821A1D94

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇO Nº 01/2022**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 01/2022, homologa-se o processo nº 03/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, tendo como órgão gerenciador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 3, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Condado/PB, em favor da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 415.000,00, nos termos do inciso VII do Art. 2º e §3º do Art. 6º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Condado, Estado da Paraíba, 11 de Outubro de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:43D19FFC

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Contratação de serviços artísticos da apresentação musical SAMUEL DANTAS por ocasião do 1º JERICÓ MOTO FEST a ser realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2022. Conforme descrito no Termo de Referência e proposta em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAMUEL DANTAS DE FARIAS - R\$ 3.000,00.

Jericó - PB, 04 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5C048FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da apresentação musical SAMUEL DANTAS por ocasião do 1º JERICÓ MOTO FEST a ser realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2022. Conforme descrito no Termo de Referência e proposta em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: 20.30 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.392.0003.2007 Realização de Festividades e Promoções Sociais 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00189/2022 - 06.10.22 - SAMUEL DANTAS DE FARIAS - R\$ 3.000,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:50E463B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração MÁRCIA FELIPE para realização de show em praça pública por ocasião do TRADICIONAL NATAL DE JERICÓ-PB, que ocorrerá no dia 24 de dezembro de 2022, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 150.000,00.

Jericó - PB, 06 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4FB9462B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração MÁRCIA FELIPE para realização de show em praça pública por ocasião do TRADICIONAL NATAL DE JERICÓ-PB, que ocorrerá no dia 24 de dezembro de 2022, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.392.0003.2007 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00190/2022 - 07.10.22 - MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 150.000,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:76DD1616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPCIONAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB QUE DISPONHA DE ATERRA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 104.160,00.

Jericó - PB, 10 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E75D0E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPCIONAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB QUE DISPONHA DE ATERRA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA

OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 3.341.600 15.122.0025.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00191/2022 - 11.10.22 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 104.160,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5941A665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2022, que objetiva: Sistema de Registro de Preços–SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizadas nos eventos do Município de Jericó–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME - R\$ 1.073.300,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 83.000,00.

Jericó - PB, 11 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:43C46DE4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 00015/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2022

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00015/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Juarez Távora.

EMPRESA VENCEDORA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.044.971/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Juarez Távora, 11 de outubro de 2022.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:C87981EC

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 006/2022, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de reforma do Estádio Municipal “O Justinão” da cidade de Juarez Távora.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26.

VALOR TOTAL: R\$ 349.390,88 (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

Juarez Távora(PB), 5 de outubro de 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 06/10/2022 – Republicado por incorreção.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:3945FA86

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.439/2022

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022****CONTRATO N° 2.439/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.

CNPJ: 08.228.979/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 meses iniciando-se em 01 de agosto de 2022.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 11 de outubro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Saúde.

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos
Código Identificador:614C337C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2022**

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos **INTERESSADOS** que a licitação referente ao Pregão eletrônico

nº 039/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (TV 50', APARELHO DE SOM E PROJETOR MULTIMÍDIA) E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA SALAS DE AULAS CONECTADAS A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. Foi alterado o horário do certame, passando a ser realizado no **Dia 25/10/2022 às 13:00 horas (horário de Brasília).**

O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 11 de outubro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A4C70E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDECNIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 021/2022

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIGITADORES PARA ATUAR JUNTO AOS PONTOS DE ATENDIMENTOS DESCENTRALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON PATOS INSTALADAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL COM REFERÊNCIA PARA SEUS MUNÍCIPES

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- LUANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ de nº 48.061.549/0001-12;
- EMMILY KHETLYN CARVALHO DE ARAÚJO BEZERRA inscrita no CNPJ de nº 48.177.569/0001-56;
- DANIELLY KAUANNA ALVES LEITE inscrita no CNPJ de nº 48.042.174/0001-43;
- NATALIA CÍNTHIA DA SILVA MACHADO inscrita no CNPJ de nº 35.231.667/0001-80

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluir a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDECNIAMENTOS:

- LUANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ de nº 48.061.549/0001-12;
- EMMILY KHETLYN CARVALHO DE ARAÚJO BEZERRA inscrita no CNPJ de nº 48.177.569/0001-56;
- DANIELLY KAUANNA ALVES LEITE inscrita no CNPJ de nº 48.042.174/0001-43;
- NATALIA CÍNTHIA DA SILVA MACHADO inscrita no CNPJ de nº 35.231.667/0001-80

Após o decurso do prazo, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 11 de outubro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Presidente da CPL/PMP

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Membro Titular

RENATO MONTEIRO CAMPOS

Membro Titular

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:B332EEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 021/2022

CHAMADA PÚBLICA 021/2022 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIGITADORES PARA ATUAR JUNTO AOS PONTOS DE ATENDIMENTOS DESCENTRALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON PATOS INSTALADAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL COM REFERÊNCIA PARA SEUS MUNÍCIPES

CREDECNIAMENTOS:

- LUANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ de nº 48.061.549/0001-12;
- EMMILY KHETLYN CARVALHO DE ARAÚJO BEZERRA inscrita no CNPJ de nº 48.177.569/0001-56;
- DANIELLY KAUANNA ALVES LEITE inscrita no CNPJ de nº 48.042.174/0001-43;
- NATALIA CÍNTHIA DA SILVA MACHADO inscrita no CNPJ de nº 35.231.667/0001-80

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 11 de outubro de 2022.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa ao Consumidor

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:193E9BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 308/2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2022

CONTRATO N°.: 2.426/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONTRATADA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 2.941.781,16 (Dois milhões novecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

PRAZO DE VALIDADE: 240 (duzentos e quarenta) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 27 812 1004 1032 IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/PTU/OUTROS E **CONTRATO DE REPASSE Nº 1008388-51 E CONVENIO COM O ESTADO DA PARAÍBA.**

Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Patos/PB, 07 de outubro de 2022

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento

Código Identificador:CA2AA990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2.180/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO:** BERNARDO DANIEL, inscrito no CNPJ Nº 11.607.273/0001-15. **OBJETO CONTRATUAL:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezesseis mil), sendo o valor atual de R\$ 2.072.000,00 (dois milhões setenta e dois mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo para R\$ 2.590.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa mil reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa BERNARDO DANIEL.

Patos, 11 de outubro de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:3AEB0352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 343/2022 MODALIDADE: TOMADA
DE PREÇOS Nº 013/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1022779-38.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento a Lei 8666/93, que após analisar a documentação da licitante, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

HABILITAR a Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70.

CLASSIFICAR a Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70

VENCEDOR:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70 com valor global de **R\$ 254.509,45** (Duzentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/WhatsApp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 11 de outubro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento

Código Identificador:0C8EF94E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
352/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2022**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR A OBRA DO TEATRO MUNICIPAL DE PATOS – PB

Data para cadastro de propostas: 13/10/2022 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 23/11/2022 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 23/11/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 11 de outubro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento

Código Identificador:880473C9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO POR
INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: Aquisição Emergencial de Combustíveis destinados aos Veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2022.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.6001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END- DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇAO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL

DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00116/2022 - 03.10.22 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 431.800,00.

Salgadinho – PB, 03 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:8F0E99BF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca – PB, torna público aos licitantes e demais interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 05/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será realizada no dia 14/10/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca – PB, 11 de outubro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES

Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7BD059C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL NOTIFICAÇÃO ATRASO DE OBRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE OBRA Tomada de Preço: 03/2020

Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB

Contratada: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, com sede na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1064902-63, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal.

Contrato: 122/2020

Contrato de Repasse n.º 1064902-63

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, vem por meio deste notificar a empresa **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, contratada deste município a concluir os serviços referentes ao contrato acima, visto que o prazo contratual é de 12 meses e que a empresa recebeu a ordem de serviço no dia 08 de julho de 2020, sendo assim o término deste contrato se deu no dia 08 de julho de 2021, tendo a empresa já solicitado 02 aditivos de prazo para conclusão da obra. Até o momento a obra atingiu percentual insignificante de execução física e de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa a obra já deveria estar totalmente concluída, mas a empresa paralisou os serviços sem comunicação prévia ao município. Desta forma, pelo fato da obra apresentar atraso, e perigo de perca de parte dos serviços executados, Notifica-se a empresa e alerta a mesma sobre as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, podendo assim este contrato ser até rescindido com aplicação de multa a empresa e demais sanções administrativas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2C9F0985

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA LEI ORDINÁRIA N° 688/2022

LEI ORDINÁRIA N° 688/2022, ALHANDRA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, Estado Da Paraíba, em conformidade com o Art. 45, §

7º, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1 - O município de Alhandra realizará a entrega de medicamentos aos pacientes idosos, pacientes com dificuldades de locomoção, pacientes em tratamento contra o câncer e pacientes com doenças crônicas.

Parágrafo único: Poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Alhandra, estender a outros pacientes o benefício no caput deste artigo.

Art. 2 - O município poderá firmar convênios para uma otimização da distribuição de medicamentos de que trata a presente lei.

Art. 3 - O poder executivo Municipal deverá disponibilizar em seu sitio oficial eletrônico todas as informações relativas a entrega domiciliar de medicamentos distribuídas, número de usuários atendidos, entre outras informações relevantes.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra, em 07 de Outubro de 2022.

SEVERINO BELMIRO ALVES

Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:CEB13BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo hospedagem, para os Agentes Políticos e servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA.

DOTAÇÃO: 02.001 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.01.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.01.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.01.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.01.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.90.00.1.501.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.01.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.01.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.01.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das

Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
 3390.90.00.1.500.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.90.00.1.660.0000 Passagens e Despesas com Locomoção – Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS.
VIGÊNCIA: até 10/10/2023.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00141/2022 - 11.10.22 - SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - R\$ 90.500,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9B223B93

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 689/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação financeira para execução de projeto habitacional e determina entre outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto ao Núcleo de Integração Rural – NIR – destinado à execução de projeto habitacional que compreende a construção de 100 (cem) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Art. 2º - A participação do Município no referido projeto será exclusivamente de natureza financeira, importando no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por cada unidade habitacional como contrapartida do convênio.

Art. 3º - Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16.482.1015.12452	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
3350.43.00.1500.0000	Subvenções Sociais Fiscal	100.000,00
3350.43.00.1704.0000	Subvenções Sociais	1.400.000,00

Fiscal

§ 1º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo, terão como fonte de recursos a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 653/2021, de 21 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2022;

Art. 4º - Em caso de inexecução total ou parcial da cooperação financeira de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover reabertura de Crédito Adicional Especial, na forma do art. 3º, a partir de 1º de janeiro de 2022, na forma do §2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 11 de outubro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:C25091B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº104/2022 ALHANDRA, EM 03 DE OUTUBRO
2022.

REGULAMENTA A ESCALA E CARGA HORÁRIA MÍNIMA MENSAL DE PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU E PA-PRONTO ATENDIMENTO DE MATA REDONDA EM CONFORMIDADE COM QUE PRECISEIU A LEI Nº 681/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Nº 681/2022 de 20 de setembro 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a carga horária mínima na escala de plantões e jornada de trabalho mensal dos profissionais que prestam serviços no Hospital Municipal “Alfredo de Almeida Ferreira”, SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e no PA- Pronto Atendimento de Mata Redonda.

§ 1º. Consideram-se profissionais que trata este Decreto, os Médicos, Enfermeiros, Biomédicos, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Laboratório, Motoristas e demais servidores que fazem parte da estrutura de serviços do Hospital, SAMU e PA.

§ 2º. Os Médicos, Enfermeiros, Biomédicos, Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Laboratório, serão inseridos numa Escala/Carga Horária Mínima Mensal de plantões, estabelecida pela Secretaria de Saúde de 5(cinco) plantões mensais de 24 horas, 10 (dez) plantões mensais de 12 horas ou carga horária de 30 horas semanais (120 horas mensais).

§ 3º. Os Motoristas e demais servidores que fazem parte da estrutura de serviços do Hospital, SAMU e PA, serão inseridos numa Escala/Carga Horária Mínima Mensal de plantões, estabelecida pela Secretaria de Saúde de 6(seis) plantões mensais de 24 horas, 12 (doze) plantões mensais de 12 horas ou carga horária de 40 horas semanais (160 horas mensais).

§ 4º. O descumprimento por parte do servidor da Escala/Carga Horária Mínima Mensal de plantões acarretará em descontos/faltas em contracheque.

Parágrafo Único: Os valores dos Plantões a serem pagos aos respectivos profissionais, estão devidamente especificados no Anexo Único da Lei Nº 681/2022.

Art. 2º. Na ocorrência de plantões executados em quantitativos superiores a Escala/Carga Horária Mínima Mensal, os mesmos serão pagos como adicionais de plantões extras e/ou complementação de plantões, não se incorporando para nenhum efeito a remuneração do servidor, ocorrendo apenas a incidência dos descontos legais obrigatórios de renda e previdência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 03 de Outubro 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito -

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias

Código Identificador:DD209A7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
RESENHA N.º 087/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processo abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PROCESSO N.º
7232	MARIA MÁRCIA DA SILVA FERNANDES	SAÚDE	0519/2022

Alhandra, em 11 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias

Código Identificador:C70063EF**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA
DE LICITAÇÃO 0056/2021**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0056/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário para continuação do serviço de locação de imóvel para execução das atividades administrativas da secretaria solicitante

Nº. CONTRATO 000201/2021

Contratado: NIVALDO VALDEVINO PEDRO

1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVADO: 12 (doze) meses -

1.4 - VALOR CONTRATUAL ANUAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência: 10 de setembro de 2023.

Data do Contrato: 09 de setembro de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:61DBA380**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO
0067/2021**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

PREGÃO 0067/2021

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar o prazo contratual, mantendo o valor inicialmente licitado considerando a que objeto licitado é de natureza continua.

Nº. CONTRATO 0236/2021

Contratado: GERALDO FRANCISCO DE SOUSA, CNPJ sob o nº. 15.753.804/0001-39,

Valor: R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Data do Contrato: 21 de outubro de 2021.

Vigência: 21/10/2022

Aditivo de prazo: 21/10/2023 – Prorrogação de prazo por igual período de 12 (doze) meses.

Aparecida-PB, 10 de outubro de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:D95FA2FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO
0065/2021**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**
PREGÃO 0065/2021

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar o prazo contratual, mantendo o valor inicialmente licitado considerando a que objeto licitado é de natureza continua.

Nº. CONTRATO 0234/2021

Contratado: WAGNER GARCIA TRAJANO, CNPJ sob o nº. 31.794.799/0001-69,

Valor: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)

Data do Contrato: 21 de outubro de 2021.

Vigência: 21/10/2022

Aditivo de prazo: 21/10/2023 – Prorrogação de prazo por igual período de 12 (doze) meses.

Aparecida-PB, 10 de outubro de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:6698F723**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N.º 034, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**DECRETO N.º 034, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro) nos órgãos da Administração Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 003, de 01 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

VII - 14 de novembro de 2022, segunda-feira, Dia do Servidor Público.”

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana,

transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quais quer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 03 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:CEA57358

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Valor: R\$ 117.150,09.

Bernardino Batista - PB, 12 de setembro de 2022

RAIMUNDO BILA VIANA -

Presidente

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:36CE1D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção de um ginásio poliesportivo no distrito Antônio Paulo, município de Bernardino Batista.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Bernardino Batista declara **FRACASSADA** a licitação Tomada de Preços nº 00011/2022, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preços dos licitantes participantes do certame.

Bernardino Batista-PB, 05 de Outubro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:3633CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2022

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB

NOTIFICADO: PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO – CNPJ: 30.635.870/0001-06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB, por meio do Setor de Gestão de Contratos, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei 8666/93, Contrato Nº 00066/2022, TP nº 00007/2021 e demais legislação pertinente, e, **CONSIDERANDO** que em conformidade com o artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas; **CONSIDERANDO** o descumprimento por parte da empresa contratada das cláusula primeira e sétima do Contrato nº 0066/2022 celebrado com esta edilidade; **CONSIDERANDO** as obrigações da contratante que deve notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato; **CONSIDERANDO** que a empresa contratada paralisou a execução da obra a mais de 30 (trinta) dias e não apresentou nenhuma justificativa ao município acerca da paralisação; **CONSIDERANDO** que o cronograma de execução da obra já se encontra em atraso.; **CONSIDERANDO** que o descumprimento contratual por parte da empresa contratada gera as penalidades previstas na cláusula décima quinta do Contrato Nº 0066/2022 contratados; **RESOLVE:**

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO – CNPJ: 30.635.870/0001-06**, por meio de seu representante legal **PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, CPF nº 019.903.613-66** para que no prazo de **05 (CINCO) dias úteis** retome a execução da obra e no mesmo prazo justifique por escrito a paralisação dos serviços. Ressalto que, caso Vossa Senhoria não retome a execução dos serviços, será comunicado à Procuradoria Municipal para que se proceda com as devidas penalidades contratuais sem prejuízo da judicialização da contenda

Bernardino Batista-PB, 10 de outubro de 2022.

RAMON DALISON ALMEIDA DA SILVA FERNANDES

Gestor de Contratos

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:0A598165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECISÃO DE INDEFERIMENTO

DECISÃO DE INDEFERIMENTO

PEDIDO DE REAJUSTE AO Contrato Nº 00066/2022

Tomada de Preços nº 00007/2022

OBJETO: Execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Bernardino Batista.

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, comunica o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apresentado pela empresa **PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO – CNPJ: 30.635.870/0001-06**, por meio de seu representante legal **PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, CPF nº 019.903.613-66**, conforme Parecer técnico do Setor de Engenharia.

“O realinhamento de preços para equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem fulcro na lei 8666/93 que exige a comprovação real da ocorrência de fatos que ensejaram tal solicitação.

A simples apresentação da planilha orçamentário com os conseqüentes acréscimos configuram apenas o ajuste de preços considerados em comparação com as tabelas oficiais.

Além disso tem que se comprovar analiticamente o desequilíbrio financeiro demonstrando o custo dos materiais aplicando os impostos e mostrando que não há lucros e sim prejuízos com preços atuais praticados e apresentada uma justificativa por extenso.

O realinhamento não pode ser aplicado em todos os itens, mas somente naqueles que sofreram o impacto no aumento de insumo”

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista - PB, 07 de outubro de 2022

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:79658E68

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO LUCENA FILHO, CPF nº 570.882.094-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de outubro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé/PB

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:6492C7EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00036/2022 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 7 LUGARES

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo automotor tipo passei, a fim de atender as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde do município de Camalaú-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TAMBORIL VEICULOS LTDA - R\$ 138.000,00.

Camalaú - PB, 07 de Outubro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:9E81CB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOLOLOGAÇÃO TP000022022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Unidade Escolar com 06 Salas de aula no Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 1.230.449,87.

Camalaú - PB, 11 de Outubro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Urâo e Silva Mayer

Código Identificador:9F900089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXT DE CONTRATO TP000022022**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Unidade Escolar com 06 Salas de aula no Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022.

DOTAÇÃO: 02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1004.1008 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 571 - R\$ 1.116.745,22 06006 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1008.2015 – DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA) 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 632....R\$ 150.000,00 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500....R\$ 8.829,32. **VIGÊNCIA:** até 30/06/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00146/2022 - 11.10.22 - E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.230.449,87.

Publicado por:
Urâo e Silva Mayer

Código Identificador:B8C7B1B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP000032022**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação em Paralelepípedo na zona urbana do Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUZAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 216.045,00.

Camalaú - PB, 11 de Outubro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:
Urâo e Silva Mayer

Código Identificador:D1AE9EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXT DE CONTRATO TP00032022**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação em Paralelepípedo na zona urbana do Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022.

DOTAÇÃO: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02010.15.451.1009.1021 – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 701. **VIGÊNCIA:** até 31/03/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00147/2022 - 11.10.22 - LUZAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 216.045,00.

Publicado por:
Urâo e Silva Mayer

Código Identificador:DD34986E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 01.0260/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSÉ DE FREITAS ADELINO

CPF nº 288.390.668-88

OBJETO: Contratação do artista José de Freitas Adelino “ZE DE FREITAS” para animar as Festividades da cavalgada alusiva a Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada no dia 12 de outubro a ser realizada no Município de Catingueira-PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.265,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE n º 007/2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:A9727316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO**

EXTRATO RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE - Nº 007/2022

OBJETO: Contratação do artista José de Freitas Adelino “ZE DE FREITAS” para animar as Festividades da cavalgada alusiva a Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada no dia 12 de outubro a ser realizada no Município de Catingueira-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB,

CONTRATADA: JOSÉ DE FREITAS ADELINO,

CPF:288.390.668-88

VALOR GLOBAL: R\$ 5.265,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 11 de outubro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:486634CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0246/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- ME, CNPJ/MF nº 13.895.847/0001-23,

OBJETO: Aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, destinados às atividades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0027/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:FF7F3E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0248/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME, CNPJ/MF nº 26.697.721/0001-96.

OBJETO: Aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, destinados às atividades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.510,36 (Nove mil quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0027/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:2E8E61DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0249/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60.

OBJETO: Aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, destinados às atividades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.060,00 (Cinquenta e seis mil e sessenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0027/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:E8668C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0251/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ/MF nº 35.458.953/0001-82.

OBJETO: Aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes, destinados às atividades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 54.492,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0027/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:45ACD835

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº

152/2021

Inexigibilidade Nº 008/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Ruan José Ribeiro Pordeus Garrido Eireli-EPP, CNPJ: 37.288.500/0001-80. Considerando, que a vigência do contrato vai até 31/12/2022; Considerando, que até a presente data não foi convocado os concursados; Considerando, que a atual gestão tão logo faça as devidas nomeações dos candidatos aprovados, o contrato oriundo deste procedimento licitatório será imediatamente distratado. Desta forma fica para fazer face aos pagamentos pelos serviços prestados fica acrescentado o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Prefeito) e o Sr. Ruan José Ribeiro Pordeus Garrido (Pela contratada).

Coremas-PB, 10 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:82541D67

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº
00013/2022

Extrato do Contrato

TOMADA DE PREÇO Nº 00013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de ampliação do CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na Rua Antônio Lopes da Silva, nº 102 - centro no município de Emas-PB, atendendo o Convênio Estadual nº 0112/2022, FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO nº 00013/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO PRÓPRIO: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 27 813 1005 1016 – Ampliação e Recuperação do Centro Recreativo. FONTE DE RECURSO: 17 01 0000 Outras Transferências de Convenio ou instrumentos congêneres dos Estados. 000400 4490.51 99 Obras e Instalações. Convenio Estadual: Nº 0112/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n. 45.000.475/0001-16 - R\$ 204.318,17. CT Nº 00125/2022 - 10.10.2022 -

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:C9308FEA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O APOIO A PRODUÇÃO (01 RETROESCAVADEIRA, 02 GRADES ARADORAS) NO MUNICÍPIO DE IGARACY – PB. Abertura da

sessão pública: 13:00 horas do dia 28 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 28 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Igaracy - PB, 07 de Outubro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B0E4252E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2022

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 412/2021, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, ATENDENDO AS FAMÍLIA HIPOSSUFICIENTES CADASTRADAS NO CAD-ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, torna público o **ADIAMENTO** da reunião para recebimento e análise da proposta, lances e habilitação referente ao pregão presencial SRP n.º 0036/2022 para o dia **20 de outubro de 2022 as 09:00 horas**, em conformidade com o Art. 21, §4º da Lei 8666/93. MOTIVO: **Face a impossibilidade da realização do certame devido o feriado municipal.** As demais cláusulas do edital seguem sem alterações. Maiores informações na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: www.jacarau.pb.gov.br.

Jacaraú, 11 de outubro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:67B5BCB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA 60634391887**, com seu Nome fantasia (**CARLINHOS TAXI**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.038.600/0001-96, situado na Avenida Brasil, 383, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Jose Carlos Ferreira Da Costa**, CPF nº 606.343.918-87, portador da cédula de identidade sob o nº 339524 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 383, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, proprietário e motorista condutor do **VEÍCULO TOYOTA/COROLLA XEI 20, Ano 2021/ Modelo 2022 – PLACA RLW8F76**, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder demandar os serviços ao **CREDENCIADO**, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados; C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos tempos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado,é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de

acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 05 de Setembro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -
Credenciante

Carlinhos Taxi
Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.038.600/0001-96

JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA

CPF nº 606.343.918-87
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A6BFE8E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 003/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA N°
003/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **ROSINILDO HERMINIO DOS SANTOS 25119338453**, com seu Nome fantasia (**HERMINIO TRANSPORTE**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 41.187.874/0001-87, 1A R São Paulo, 236 Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Rosinildo Herminio dos Santos**, CPF nº 251.193.384-53, portador da cédula de identidade sob o nº 551809 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 236, Centro, Juripiranga-PB, proprietário e motorista condutor do VEÍCULO VW/GOL CLI Ano 1995/ Modelo 199 – PLACA KIR8585, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder demandar os serviços ao **CREDENCIADO**, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de

informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados; C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDECIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDECIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDECIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDECIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDECIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- O CREDECIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDECIADO deixar de executá-lo;
- A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- Cobrança extra do serviço; e
- Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDECIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDECIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDECIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDECIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 05 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -
Credenciante

Herminio Transporte

Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 41.187.874/0001-87

ROSINILDO HERMINIO DOS SANTOS

CPF nº 251.193.384-53
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador: 1DE7D745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **JONAS ASSIS FRANCELINO 03221745460**, com seu Nome fantasia (**JONAS BUS**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 37.895.365/0001-31, Situado na Rua Guanabara, 91, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Jonas Assis Francelino**, CPF nº 032.217.454-60, portador da cédula de identidade sob o nº 2418484 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 91, Centro, Juripiranga-PB, proprietário e motorista condutor do VEÍCULO M.BENZ/OH 1621 L HOBBY M Ano 1998/ Modelo 1998 – PLACA CDL0665, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder demandar os serviços ao **CREDENCIADO**, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A **CREDENCIANTE** deverá:

A) Efetuar o pagamento ao **CREDENCIADO** de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao **CREDECIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (**CREDENCIADE** E **CREDENCIADO**), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CREDENCIADE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à **CREDENCIADE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDENCIADE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado,é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de

acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 05 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Credenciante

Jonas Bus

Cadastro de Pessoa Jurídica Sob o nº 37.895.365/0001-31

JONAS ASSIS FRANCELINO

CPF nº 032.217.454-60

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:116A35F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 010/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA N°
003/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **JOSE ARTUR FILHO 52699153400**, com seu Nome fantasia (**JOSE DO FRETE**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 47.876.238/0001-49, situado na Av. Brasil, 313, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr **Jose Artur Filho**, CPF 526.991.534-00, Carteira de Identidade nº 1148169 SSP/PB, residente e domiciliado na rua FLUTUOSO Batista Chaves N° 141, Ibiranga - Itambé - PE, CEP 55920-000, motorista condutor do VEÍCULO FORD/F4000 Ano 1996/ Modelo 1995 – Placa MMR – 6J94/PE, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de

informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados; C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

e) Cobrança extra do serviço; e

f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 07 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Credenciante

Jose Do Frete

CNPJ Sob o nº 47.876.238/0001-49

JOSE ARTUR FILHO

CPF 526.991.534-00

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:595B1A55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 005/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA N°
003/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **LUCIANO PEREIRA DA SILVA 04358344445**, com seu Nome fantasia (**LPS TAXI**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 47.497.260/0001-88, situado na Rua Espírito Santo, 81, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Luciano Pereira Da Silva**, CPF nº 043.583.444-45, portador da cédula de identidade sob o nº 2575500 SSP/PB, residente e domiciliado na Espírito Santo, 81, Centro, Juripiranga-PB, proprietário e motorista condutor do VEÍCULO I / FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Ano 2021/ Modelo 2022 – PLACA RLX8C76, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- Cobrança extra do serviço; e
- Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado,é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de

acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 05 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
- Prefeito Constitucional -
Credenciante

LPS Taxi
Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 47.497.260/0001-88
LUCIANO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 043.583.444-45
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:29047932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA N°
003/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **NELSON ALFREDO DA SILVA FILHO 01292169419**, com seu Nome fantasia (**NELSINHO VIAGENS**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 44.996.521/0001-16, situado na Rua Paraíba, 133 Terreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Alfredo Da Silva Filho**, CPF nº 012.921.694-19, portador da cédula de identidade sob o nº 6689595 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 133, Centro, Juripiranga-PB, o proprietário o Sr. **Nelson Alfredo da Silva**, VW/GOL SPECIAL MB Ano 2015/ Modelo 2015 – PLACA PDD1813 e o motorista supracitado o condutor do VEÍCULO, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados; C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos tempos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 05 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Credenciante

Nelsinho Viagens

Cadastro de Pessoa Jurídica Sob o nº 44.996.521/0001-16

NELSON ALFREDO DA SILVA FILHO

CPF nº 012.921.694-19

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:73E74AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **EDIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA 08596497412**, com seu Nome fantasia (**VAL TRANSPORTES**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 34.664.097/0001-59, situado na Rua 15 de Novembro, 631, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Edivaldo Luiz De Oliveira**, CPF nº 085.964.974-12, portador da cédula de identidade sob o nº 3452893 SDS/PB, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 631, Centro, Juripiranga-PB, proprietário e motorista condutor do VEÍCULO IMP/M. BENZ OF 1620 Ano 1995/ Modelo 1995 – PLACA HUT1944, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES
339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDECIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

A) Advertência;
B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 05 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Credenciante

Val Transportes

Cadastro de Pessoa Jurídica Sob o Nº 34.664.097/0001-59

EDIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA

CPF nº 085.964.974-12

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:8691797F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE

CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº

003/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **VENICIUS DA SILVA VITOR 05195576467**, com seu Nome fantasia (**VENICIUS VIAGENS**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 41.298.089/0001-00, situado na Rua 10 R Inacio Marinho de Souza, 115, Térreo, Conj. Caio Correia de Araújo, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Venicius Da Silva Vitor**, CPF nº 051.955.764-67, portador da cédula de identidade sob o nº 2939678 SSP/PB, residente e domiciliado na R Inacio Marinho de Souza, 115, Conj. Caio Correia de Araújo, Juripiranga-PB, proprietário e motorista condutor do **VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano 2009/ Modelo 2010 – PLACA HMI0I29**, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder

demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados; C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;

b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;

d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;

e) Cobrança extra do serviço; e

f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções**8.1 Penalidades**

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), ____ de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Credenciante

Venicius Viagens

Cadastro de Pessoa Jurídica Sob o Nº 41.298.089/0001-00

VENICIUS DA SILVA VITOR

CPF nº 051.955.764-67

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:85F2D3F8

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **JOSE ALEXANDRO DA SILVA 03221796455**, com seu Nome fantasia (**ZE TAXISTA**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 39.870.517/0001-77, situado na Av. Brasil, 532, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Jose Alexandre Da Silva**, CPF nº 606.343.918-87, portador da cédula de identidade sob o nº 339.524 2º Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Av. Brasil, 532, Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, proprietário e motorista condutor do VEÍCULO NISSAN VERSA 10 Ano 2017/ Modelo 2017 – PLACA QFF6J12, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe faculta poder demandar os serviços ao CREDENCIADO, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2022.

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;

B) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados; C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos temos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções

8.1 Penalidades

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
 9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), 05 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
 - Prefeito Constitucional -
 Credenciante

Ze Taxista
 CPF Sob o nº 39.870.517/0001-77
JOSE ALEXANDRO DA SILVA
 CPF nº 606.343.918-87
 Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador: 168C4187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE
 CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO N° 057/2022 - CHAMADA PÚBLICA N°
 003/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

Termo de Credenciamento que celebram o **Município de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, na cidade de JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu gestor, **ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**, Brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, designado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a Empresa **JANIO QUEIROS DOS SANTOS 07632502440**, com seu Nome fantasia (**JANIO TRANSPORTES**), portador do Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 46.972.181/0001-19, Rua Piaui, 36 Térreo, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Sr. **Janio Queiros dos Santos**, CPF nº 076.325.024-40, portador da cédula de identidade sob o nº 3290504 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Piaui, 36, Centro, Juripiranga-PB, proprietário e motorista condutor do VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano 2007/ Modelo 207 – PLACA MN18H12, doravante denominado **CREDENCIADO**, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

1.1. O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES E PESSOAS EM GERAL E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas no Decreto Municipal nº 015, de 1º de outubro de 2014, alterado pelo Decreto 020/2015 de 28 de Outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 063/2021.

1.2. O presente termo não vincula a Administração à obrigatoriedade de contratação dos serviços acima descritos; apenas lhe facilita poder

demandar os serviços ao **CREDENCIADO**, obrigando-se este, no entanto, a atender à solicitação, sempre que lhe for direcionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e do Pagamento

2.1 O presente Termo de Credenciamento não tem valor pré-fixado, em virtude da imprevisibilidade quantitativa da prestação do serviço e do seu caráter eventual. No entanto, para efeitos contábeis e de informações, estima-se que o presente instrumento tenha o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com os Anexos I e III-A, do Decreto Municipal nº 020/2015, alterado pelo decreto 063/2021.

2.3 Todos os encargos, impostos e demais tributo incidentes sobre a prestação dos serviços ora previstos correm por conta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

3.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA

0202. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.123.0009.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS.

339039

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.121.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0205. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07. 08.244.0007.2020

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0208. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

15.452.0008.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.100. SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

13.392.0021.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SAÚDE

0209. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA UNIDADE MISTA.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0046.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: FUS, FMS, FNAS, FPM, ICMS, PAB, (PAIF-CRAS) SCFV e DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

4.1 A CREDENCIANTE deverá:

- A) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo, até o décimo dia útil de cada mês subsequente;
- B) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados;
- C) Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre as partes (CREDENCIANTE E CREDENCIADO), estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e normas do Direito Administrativo que lhe possam ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIADO

5.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

5.2 Iniciar o atendimento em 02 (dois) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo da Chamada Pública.

5.3 Atender com presteza e eficiência à demanda existente, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração, frente ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de JURIPIRANGA-PB e dos demais beneficiários do Sistema de transportes instituído pelo Decreto executivo nº 15/2014.

5.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA-PB

5.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CONTRAN.

5.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Credenciamento.

5.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULAS SEXTA – Do Prazo

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e valerá como contratado entre as partes, com vigência após a respectiva publicação.

CLÁUSULAS SÉTIMA – Do Descredenciamento

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, as legislações aplicáveis ao objeto em comento;
- b) Após haver confirmado recebimento de comunicações oficiais a da prefeitura Municipal de Juripiranga, solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- c) A falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos tempos deste instrumento;
- d) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- e) Cobrança extra do serviço; e
- f) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e sanções**8.1 Penalidades**

8.1.1 O CREDENCIADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nos casos não previstos no Edital.

8.2 Sanções

8.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Juripiranga poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município de Juripiranga, poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado (neste caso, CREDENCIADO) resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

9.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

9.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, q qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 O CREDENCIADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

9.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANA (PB), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

9.6 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraída 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Juripiranga (PB), ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal De Juripiranga-PB

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional -

Credenciante

Janio Transportes

46.972.181/0001-19

JÂNIO QUEIROS DOS SANTOS

076.325.024-40

Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DF75C595

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE CANCELAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 11 de Outubro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: Execução de serviço de transporte para atender as necessidades da secretaria de saúde do município. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 11 de Outubro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:60D6064A**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°551/2022****GABINETE DO PREFEITO****LEI N° 551/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui no calendário de eventos do Município, o dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência (Dia da Inclusão) de Mataraca/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência (Dia da Inclusão)”, a ser comemorado no dia 13 de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Lei visa difundir a importância da preservação dos direitos da pessoa com deficiência, a promoção de campanhas, eventos educativos e esportivos incentivando a inclusão social, a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 11 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:53C52B1A**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.55/2022- SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.55/2022**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE**

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. DATA DA ABERTURA: **25 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** Valor R\$ 1.275.694,04. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 10 de Outubro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:51796F41**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº
0.2.007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 02/2022, **TORNA PÚBLICO**, comunica que após apreciação do recurso interposto pelas empresas CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI, pelas razões expostas, onde os sagramos pelo **PROVIMENTO**, tornando a mesma habilitada. A Ata de análise encontrasse à disposição dos interessados, bem como toda documentação pertinente, junto à Comissão de Licitação. Ficam convocados os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de propostas de preço, para o dia 19 de Outubro de 2022 às 09h00min no mesmo local da primeira reunião.

Monteiro-PB, 11 de Outubro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Presidente da CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:89D95721**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.007/2022****RECORRENTE:**

CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI

I – DO RESUMO.

Trata-se de recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI, nos autos da Tomada de Preços Nº. 2007/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “CHICÃO” NO BAIRRO O MUTIRÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de abertura e seus anexos.

A empresa recorrente, participante do certame, **CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI**, fundamenta seu recurso ao argumentar que a decisão de que a inabilitou ao certame deve ser reformada, haja vista que não há qualquer descumprimento das normas editalícias.

A recorrente sustenta que já realizou 4 (quatro) alterações contratuais, porém, ao registrar as alterações, teria ocorrido um erro de digitação, de modo que em vez de “4º Alteração Contratual” teria sido registrado na Junta Comercial como “5º Alteração Contratual”. Colaciona documentos para comprovar as alegações.

Por fim, requereu a reforma da decisão a fim de mantê-la habilitada ao certame.

Devidamente notificada, as empresas recorridas não apresentaram contrarrazões ao recurso interposto.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO.

Inicialmente, importa considerar que o presente recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual é de se entender pelo seu conhecimento.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo ao exame do recurso.

Ao examinar os argumentos apresentados pela recorrente, verificou-se a procedência de seu pleito.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal assim dispõe acerca das licitações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações** (destaque meu).

É cedido que um dos princípios basilares das licitações é a vinculação às normas do edital. Assim, é possível verificar que o EDITAL – TP Nº 0.2.007/2022 explicitamente previu no item 6.1.1.2, a necessidade dos licitantes acostarem ao acervo de documentos de habilitação aqueles relacionados às alterações do Contrato Social, senão vejamos:

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante e todas as alterações subsequentes, devidamente registrado e acompanhado da cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Assim, forçoso reconhecer que a empresa recorrente se desincumbiu de seu ônus em comprovar a alegação de que, de fato, ocorreu um erro formal quanto à 4ª alteração contratual, posto que, esta foi considerada como uma 5ª alteração. Nesses termos, restando demonstrado que não há qualquer irregularidade, por consequência se verifica que não há se falar em infração ao item 6.1.1.2 do EDITAL – TP Nº 0.2.007/2022.

Tal assertiva é fruto da plena observância do princípio da legalidade e de sua vertente mais próxima nas questões licitatórias, o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, que é a regra traçada para cada licitação aberta.

E é justamente a vinculação ao edital que é o elo garantidor da preservação do tratamento isonômico garantido pela Constituição Federal.

A elaboração de um edital licitatório é fruto da observância dos princípios acima nominados, dentre outros, com a previsão de desenvolvimento de atos concatenados, formatados pela previsão de atos da Administração, discricionários e vinculados.

Os atos discricionários da Administração em um edital licitatório são aqueles em que a legislação, dentro dos limites traçados, permite que o Administrador, de acordo com a conveniência e oportunidade, decida/escolha livremente.

Por sua vez, os atos vinculados são àqueles que não deixam margem para a Administração. Exemplo disso é a própria vinculação ao Edital licitatório.

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos da licitação, nos termos do art. 3º da Lei n. 8666/93, como já sobreditó, o que não foi respeitado pela recorrente, posto que o Edital em seu item 6.1 previu expressamente os requisitos essenciais à proposta do bem licitado.

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que, estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a isonomia para com os demais licitantes que tenham se esforçado para ofertar propostas harmônicas ao requerido pela administração.

Desse modo, há de se julgar procedente o presente recurso, para manter habilitada a empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI por apresentar proposta em conformidade com o Edital, sob pena de prejudicar a isonomia para com os demais licitantes, a lisura do certame e malversar o princípio da vinculação às normas do edital.

III – DA CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, julga-se pelo conhecimento e **PROVIMENTO** do recurso interposto, para manter habilitada a empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI ante demonstração de que não houve qualquer infração às normas do EDITAL – TP Nº 0.2.007/2022.

Monteiro (PB), 11 de outubro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:95DA305E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO Nº 097/2022/23201/2014

Notificamos a Construtora ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, sede a Rua Francisco Pereira Dantas, 536 – Bessa – Joao Pessoa Pb, representado pelo Sr. Kleber José de Araújo Braga portador do cpf: **035.451.624-86**, para CUMPRIR O CRONOGRAMA DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 23201/2014 – Processo licitatório nº 026/2014*, referente a obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA LOPES FRAZÃO, LOCALIZADA NO SITIO QUEIMADAS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB**, encontra-se PARALISADA e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe, por fim, enfatizar que, em NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Clausula Décima Quinta”, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 11 de outubro de 2022.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA

Secretária de Planejamento

Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:5A50F49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 098/2022/23201/2014

Notificamos a Construtora ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, sede a Rua Francisco Pereira Dantas, 536 – Bessa – João Pessoa PB, representado pelo Sr. Kleber José de Araújo Braga portador do cpf: **035.451.624-86** para CUMPRIR O CRONOGRAMA DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 23301/2014 – Processo licitatório nº 027/2014*, referente a obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA ALVES DE SOUSA, LOCALIZADA NO SITIO SANTA CATARINA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB**, encontra-se PARALISADA e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe, por fim, enfatizar que, em NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Clausula Décima Quinta”, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 11 de outubro de 2022.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA

Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:51C08184

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.59/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.59/2022**, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. DATA DA ABERTURA: **26 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R\$ 640.000,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estarão à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 10 de Outubro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8E0485D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECRETO Nº 1.296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional controladas pelo Município de Monteiro e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV e VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Âmbito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional controladas pelo Município de Monteiro.

Art. 2º Ato da(o) Chefe do Executivo Municipal estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES
Administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade,

cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de

outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos **docaput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Vedação de caráter geral

Art. 4º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO III
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO
Regras gerais

Art. 5º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o **ocaput** poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

Art. 6º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

I - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e

Disposições contratuais obrigatórias

Art. 7º Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VII *docaput* deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 3º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 1º e § 2º.

§ 4º O pagamento das obrigações de que trata o § 2º, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

Art. 8º Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão:

I - apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

III - a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

Parágrafo único. A administração pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Gestão e fiscalização da execução dos contratos

Art. 9. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da

documentação pertinente para a formalização dos procedimentos

relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação,

pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras,

com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a

solução de problemas relacionados ao objeto.

Art. 10. A gestão e a fiscalização de que trata o art. 9 competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica,

administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá

ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que

justificada a necessidade de assistência especializada.

CAPÍTULO IV DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE Repactuação

Art. 11. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Reajuste

Art. 12. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 13. Os contratos celebrados até a data de entrada em vigor deste Decreto, poderão ser prorrogados, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, desde que devidamente ajustados ao disposto neste Decreto.

Art. 14. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro - PB, 07 de outubro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Monteiro - PB

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:1AC46966

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2022

Outorga Título de Cidadã Olivedense à Sra. Vera Lúcia Diniz Porto e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS** aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso XV, da Resolução nº 1, de 7 de junho de 2001, Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Olivedense à Senhora Vera Lúcia Diniz Porto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olivedos.

Art. 2º Uma via do presente Decreto e do respectivo Diploma serão entregues à homenageada em Sessão Solene na Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2022.

JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Amanda de Almeida Oliveira
Código Identificador:107270A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 019, 020 E 021.2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição imediata de Equipamentos (Bisturi Elétrico, Colposcópio, Eletrocardiógrafo, Câmara de Conservação e Gerador) para atender as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Federais – Ministério da Saúde Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Número da Proposta – 11348.410000/1210-04 Número da Proposta – 11348.410000/1210-05 Secretaria Municipal de Saúde Recursos previstos no QDD2022. **VIGÊNCIA:** até 06/10/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00019/2022 - 06.10.22 - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R\$ 6.500,00; CT Nº 00020/2022 - 06.10.22 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 15.700,00; CT Nº 00021/2022 - 06.10.22 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - R\$ 7.500,00

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:9A017795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO, que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontra em condição peculiar em desenvolvimento;

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

CONSIDERANDO, a Resolução CEDCA/PB n.12/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 12 de setembro que convoca as conferências municipais e informa a acerca da XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada até agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de

políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 25 de outubro de 2022, às 8:00 horas as 13:00h horas, no Clube Municipal da nesta cidade.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 23 de setembro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8BD7A8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação – Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 01 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:48C4E11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 25 de Outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para Evento Festivo (Festa de Novembro), no dia 03 de novembro de 2022, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AB7213FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO TRANSPORTE AOS ACES E ACSS

LEI Nº 0306/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pedra Lavrada, autorizado a conceder Auxílio Transporte para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, consoante com o disposto em Lei Federal nº 13.595/2018.

Art. 2º Fica estabelecido o valor do Auxílio Transporte em R\$ 100,00 (cem reais) por mês, pago individualmente, para cada Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate a Endemias – ACE, os quais atuem na Zona Urbana e o valor de do Auxílio Transporte no importe de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate a Endemias – ACE, que atuem na Zona Rural do município em decorrência de haver maiores despesas em função da locomoção pela área Rural. (Redação dada pela Emenda Modificativa apresentada pelo Poder legislativo).

§ 1º Só haverá indenização de transporte mensal no período de efetivo trabalho;

§ 2º A partir de 15 (quinze) dias de afastamento das atividades do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate a Endemias – ACE, por motivo de licença, será cancelada a indenização referente aquele período de afastamento;

§ 3º Durante o período de férias não receberá a indenização referente aquele período de afastamento;

§ 4º É vedada a incorporação do Auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício os agentes deverão:

a) Estar em pleno exercício da função de Agente Comunitário de Saúde – ACE e Agente de Combate a Endemias – ACE;

b) Proceder a opção formal junto a Secretaria de Saúde, demonstrando interesse em utilizar meios de transporte de locomoção para o exercício da função.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Saúde a certificação mensal de que o servidor cumpriu os requisitos previstos no art. 3º desta lei, convalidando, assim, o direito à indenização.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – PB, em 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:69AA1B62

GABINETE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO O117/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Nº 0275, de 14 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.2001.2020	MANTER OS HOSPITAIS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	62.000,00
	TOTAL	62.000,00

Art. 2º Para fazer face a despesa decorrente deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:EFBA3280

GABINETE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO O118/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal nº 0300, de 03 de agosto de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 810.825,00 (Oitocentos e Dez Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2001.2061	MANTER AÇÕES CUSTEIO SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	150.000,00
10.302.2001.1013	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS/VEÍCULO, AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MOVEL	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
632	Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	82.508,00
10.302.2001.1060	REFORMA DA UNIDADE MISTA SAÚDE DE PEDRA LAVRADA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS	17.350,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
632	Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	560.967,00
	TOTAL	810.825,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	810.825,00

Art. 2º Para fazer face a despesa decorrente deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:785EA7FB

GABINETE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO 0120/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal nº 0302, de 29 de agosto de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 290.880,00 (Duzentos e Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEC SAÚDE	
10.301.2001.2016	MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	247.248,00
10.304.2001.2022	MANTER ASPS – PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	43.632,00
	TOTAL	290.880,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	290.880,00

Art. 2º Para fazer face a despesa decorrente deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:68AFE659**GABINETE
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO O121/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Nº 0275, de 14 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

3.01.00	INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	
09.272.2010.2059	MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
800	Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º Para fazer face a despesa decorrente deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

3.01.00	INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	
99.999.7999.7999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
800	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA CIVIL	
500	Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:486BA655**GABINETE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

DECRETO 0122/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal nº 0290, de 20 de abril de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 1.116.746,00 (Hum Milhão, Cento e

Dezesseis mil e Setecentos e Quarente e Seis Reais Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.06.00	SEC EDUCAÇÃO	
12.365.2002.1061	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA URBANA	
4.4.90.51.01	OBRAIS E INSTALAÇÕES	
571	Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.116.746,00
	TOTAL	1.116.746,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.116.746,00

Art. 2º Para fazer face a despesa decorrente deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:0ABF4C3F**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT Nº 10104/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ENSINO DE MUSICA E DANÇA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2029 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30% 12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA 09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABIT 08.244.2005.2047 MANTER MDS – BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/SCFV 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10104/2022 - 07.10.22 - JOSÉ VITORIO DE ARAÚJO - R\$ 46.200,00.

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:1ACDBF5D**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2022****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ENSINO DE MUSICA E DANÇA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ VITORIO DE ARAÚJO - R\$ 46.200,00.

Pedra Lavrada - PB, 07 de Outubro de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:819C2448**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TP00012/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DA EMEF PEDRO HENRIQUES DA COSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.361.2011.1141 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00304/2022 - 11.10.22 - ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 115.659,86.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:7B0F26D6
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2022. **OBJETO:** Aquisição de portas e janelas e manutenção corretiva e preventiva de portas e janelas, destinada aos imóveis de município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 11/10/2022.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:0B81E8AA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00030/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2022, que objetiva: Aquisição de portas e janelas e manutenção corretiva e preventiva de portas e janelas, destinada aos imóveis de município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ALENCAR LISBOA - R\$ 35.350,00.

Poço Dantas - PB, 11 de Outubro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:17501080
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N°
DV00030/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de portas e janelas e manutenção corretiva e preventiva de portas e janelas, destinada aos imóveis de município; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 11 de Outubro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:B16C2C27
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do Município de Poço Dantas – PB, para o exercício de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Teléfono: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 11 de Outubro de 2022

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:BCCDAF59
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
GABINETE**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 064/2022****Pombal-PB, 11 de outubro de 2022.****À Ilma. Contratada**

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do contrato nº 244/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2022, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
0006	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG	NOVA QUÍMICA	UNID.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) medicamento(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete a regular prestação dos serviços do(s) referido(s) estabelecimento(s).

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato nº 244/2022**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D880F7B1

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 062/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS N° 751/2022 E N° 752/2022

Pombal/PB, 10 de outubro de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.

CONTRATO N° 751/2022

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 127.111,80 (Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Onze Reais e Oitenta Centavos).

CONTRATO N° 752/2022

CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

CNPJ: 31.860.198/0001-07

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 100.230,00 (Cem Mil Duzentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO: - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 361 1050 2020 Manutenção do Salário Educação - QSE - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007

Manutenção da Secretaria de Administração - 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.30 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:8577CC86

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2022 E N° 243/2022

No dia 10 de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ºVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipais n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 062/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços N° 242/2022

Fornecedor: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Itens: 2 - 3 - 4 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 127.111,80 (Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Onze Reais e Oitenta Centavos).

Ata de Registro de Preços N° 243/2022

Fornecedor: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

CNPJ: 31.860.198/0001-07

Itens: 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13.

Valor: R\$ 100.230,00 (Cem Mil Duzentos e Trinta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 10 de outubro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ANGELA MARIA DE LIMA

Proponente Vencedor

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:31C2B5AF

GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 10 de outubro de 2022

ADITIVO 001/2022

CONTRATO N° 591/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE POMBAL-PB.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430

CNPJ SOB O Nº 19.112.081/0001-40

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.357,50 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 46.787,50 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:D5AECDCA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2022

Tomada de Preços Nº029/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, CNPJ Nº 08.886.947/0001-53. Contratada: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 578.974,62 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o valor do aditivo é R\$ 20.109,06 (vinte mil, cento e nove reais e seis centavos), valor este dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. O pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **14/01/2022 a 14/07/2021**, para a nova vigência que de **14/07/2022 a 14/07/2023**, em virtude das dificuldades encontradas pela contratada para execução da obra e ainda por conta da mesma se encontra em andamento e não podendo sofre paralização dos serviços contatados, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Emanoel Loudal Florentino Teixeira (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 12 de julho de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:E83BCBBA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005 2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento do processo licitatório que será realizado no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** no dia 21 de outubro de 2022 às 09 horas, cujo objeto é: Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será adiada para às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/10/2022. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:F84EFE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 073/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratada: **CONSTRUTORA H S EIRELI – EPP – CNPJ Nº 31.246.932/0001-42.** **Objeto:** contratação de empresa para realizar a ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Robson Carneiro, localizado no município de Quixaba/PB, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Valor Contratual: **R\$ 93.472,88 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).** Ratificação em: 06/10/2022.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:F634DA90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de maquina perfuratriz para Perfuração de Poços Artesianos com profundidade de até 50 (cinquenta) metros, em diversas localidades, em caráter emergencial, destinado ao abastecimento de água do consumo humano e animal para atender aos pequenos agricultores do Município de São Domingos. Data e Local, às 11:30 horas do dia 25/10/2022, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos/PB.

São Domingos - PB, 11 de outubro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:F372FBED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

CONTRATO N° 00351/2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ N° 17.490.708/0001-70

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 90 (noventa) dias, a contar de 11 de Outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2022.

NOVA VIGÊNCIA: 11 de Janeiro de 2023.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:F259BF5D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAR OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

LICITANTES HABILITADAS: COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ N° 11.170.603/0001-58), PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) E F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ N° 37.325.870/000

37.325.870/000

Ref. Processo Licitatório nº 113/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação dos serviços de Construção de Creche Tipo B.

CONSIDERANDO, o escoamento do prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS quanto ao julgamento de HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO das empresas licitantes, **sem o recebimento dos memoriais escritos**, protocolados na Sala das Licitações ou enviados através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br;

Decidem os membros da CPL, CONVOCAR os representantes das empresas licitantes **HABILITADAS: COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n° 11.170.603/0001-58), PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) e F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ N° 37.325.870/0001-40)**, e demais interessados a comparecerem à sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA que será realizada **no dia 14 de outubro de 2022, às 13:00 h**, na sala da Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz / PB.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

SAMARONE PEREIRA BRITO	HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA
Membro	Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador:70EFA1ED

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 440/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022- ALTERA A LEI N° 413/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

LEI N° 440/2022, de 07 de outubro de 2022.

Altera a Lei nº 413/2021 que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município de São José do Brejo do Cruz para o Quadriênio 2022–2025, a fim de compatibiliza-la à Lei Orçamentária Anual de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei que trata da Altera a Lei nº 413/2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município de São José do Brejo do Cruz para o Quadriênio 2022–2025 para apreciação e votação

Art. 1.º Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 413/2021, revisa-se o Plano Pluriannual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2022–2025, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:F69B4216

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 439/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 436/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, ALTERAR REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 436/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Na **LEI MUNICIPAL N.º 436/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022**, em seu **Art. 1.º**, onde se lê: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo Único desta Lei. Leia-se: “**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 321.500,00 (TREZENTOS E VINTE UM MIL E QUINHENTOS REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo Único desta Lei.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 07 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:02BAE716

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N° 019/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
114/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
114/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
 CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.374.547/0001-07; OBJETO: aquisição gradativa de material de construção; VALOR GLOBAL: R\$ **372.729,90** (trezentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos);
 VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:103FCB57

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N° 019/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
114/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
114/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
 CONTRATADA: JOSÉ MIGUEL DA SILVA FILHO (CNPJ nº 11.873.220/0001-46); OBJETO: aquisição gradativa de material de construção; VALOR GLOBAL: R\$ **138.718,15** (cento e trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos); VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e José Miguel da Silva Filho - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:D2E1C21D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N° 020/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
115/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
115/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
 CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.374.547/0001-07; OBJETO: aquisição gradativa de material hidráulico; VALOR GLOBAL: R\$ **369.315,45** (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:10D0CEA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA DE 26 SETEMBRO
2022.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57º - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Cândido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, após verificação de quórum registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente comunicou ao Plenário que não havia matérias para leitura no pequeno expediente e declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna os senhores vereadores: Márcio de Souto Marque com o tema “aniversário da cidade, festival do queijo e outros”, Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema “pedidos e outros” e Maria de Fátima Barros com o tema “agradecimentos e outros”. Não havendo matérias para apreciação na Ordem do Dia, o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata, Sala das Sessões em 26 de setembro de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
 1º Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
 Presidente

Publicado por:
 Udenilson Cândido de Sousa
Código Identificador:2BEB8131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2022. DOTAÇÃO: 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 000283 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00176/2022 - 06.10.22 - MARDUK EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 5.500,00

Publicado por:
 David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C34EF8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°
IN00029/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL PARA COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARLUK EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 5.500,00.

Soledade - PB, 06 de Outubro de 2022

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:8CAF9620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
00017/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE-SMS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 25 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 11 de Outubro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:62F0E615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022**

Portaria nº 148/2022 de 11 de julho de 2022

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.883 de 06 de junho de 1994.

Considerando, situação que se encontra alguns bens móveis, pertencente à Prefeitura Municipal do SOLEDADE/PB, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Nome: José Wesley Souza da Silva – Cargo: Presidente.

Nome: Carlos Gilmar Lira Ribeiro – Cargo: Membro.

Nome: Maria de Fátima de Sousa Costa – Cargo: Membro.

Art. 2 - Esta Comissão, composta por servidores efetivos, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização do bem inservível, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Soledade/PB, 11 de outubro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:9BC6D5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 330/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, **MARIA APARECIDA PAULO DO NASCIMENTO**, sob matrícula nº **0070**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA, LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 10/10/2022 a 08/04/2023, referente a 20 (vinte) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Outubro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 11 de Outubro de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesley Souza da Silva

Código Identificador:F9DFEE0A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0042 2022**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Aparecida CNPJ: 01613168/0001-35
Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.
CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0042/2022.**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE TINTAS E ESMALTES DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme tabela abaixo, em conformidade ao art. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21 O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso II do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os

PRODUTO	MARCA SIMILAR DE REFERÊNCIA OU SUPERIOR	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LIXA FERRO	3M	100	4,00	400,00
LIXA D'AGUA	3M	300	2,80	840,00
LIXA P/PAREDE	3M	1000	1,00	1.000,00
TRINCHA 2½	TIGRE	30	9,00	270,00
DESEMPENADEIRA	GALO	10	42,00	420,00
THINNER 0,9	THINSOL	100	20,00	2.000,00
ROLO PINTURA 23CM LÁ ALTA CARN	TIGRE	30	40,00	1.200,00
ROLO ESPUMA 9CM	TIGRE	20	5,00	100,00
TINTA ESMALTE 3,6	CORAL	30	140,00	4.200,00
TINTA EXT.TIPO FAZ NA HORA 16L+ SB	CORAL	30	700,00	21.000,00
TINTA INT.TIPO FAZ NA HORA 16L+FO	CORAL	30	400,00	12.000,00
SELADOR PAREDE 18LT	CORAL	20	150,00	3.000,00
MASSA ACRÍLICA 18LT	CORAL	30	180,00	5.400,00

TOTAL FINAL 51.838,00

1.1 Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico cplaaparecida21@gmail.com, as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 17/10/2022.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3º, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.900 SECRETARIA DA INFRA- ESTRUTURA:

15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-

ESTRUTURA- 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

- Recursos Ordinários

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para fornecimento de tintas e esmaltes para contemplar a atividade da Secretaria de Infraestrutura, considerando que serviços prestados por essa secretaria deve ser de forma continua sob condição de causar prejuízos ao municípios, bem como para realizar pequenos reparo e manutenções no município de Aparecida, sendo necessário a contratação deste fornecimento para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá entregar em cada setor conforme solicitação da central de compras e prestado in loco, na sede do - PB, com fornecimento imediato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto sendo avaliado a qualidade de cada lote entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 11 de OUTUBRO de 2022.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente De Contratação

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:E01DF682

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 009/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 009/2022

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CÓDIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	RLQ6A06/PB	V010007261	22/08/2022	ART. 208	6050-1	10/11/2022
2	OEU9J32/PB	V010007385	22/08/2022	ART. 208	6050-1	10/11/2022
3	QFJ7284/PB	V010007377	22/08/2022	ART. 208	6050-1	10/11/2022
4	OFX9E01/PB	V010007277	22/08/2022	ART. 208	6050-1	10/11/2022
5	QFS0466/PB	V010009147	13/09/2022	ART. 208	6050-1	10/11/2022
6	EPB9C11/PB	V010002243	03/09/2022	ART. 208	6050-1	10/11/2022
7	OEX5923/PB	V010007687	13/09/2022	ART. 208	6050-1	10/11/2022
8	MMY0696/PB	V010007776	22/08/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/11/2022
9	NQA9982/PB	V010002847	15/09/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/11/2022
10	QFH2I07/PB	V010007617	22/08/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/11/2022
11	RLV9F80/PB	V010007652	05/09/2022	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	10/11/2022
12	QFX5D97/PB	V010009183	13/09/2022	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	10/11/2022
13	MUQ7775/PB	V010007393	22/08/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/11/2022
14	KLZ4562/PE	V010008772	05/09/2022	ART. 169 do CTB	5207-0	10/11/2022
15	QYP1G28/PE	V010008764	05/09/2022	ART. 209 do CTB	6068-1	10/11/2022

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 10 de outubro de 2022 .

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:3248E353

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N.º 004/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N.º 004/2022

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação.

O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB -CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NQD3G57/PB	V010000077	ART. 181, XVII do CTB	29/03/2022	10/11/2022
02	CSS0A36/PB	V010004815	ART. 186, II do CTB	31/05/2022	10/11/2022
03	NQD4298/PB	V010000247	ART. 181, XVII do CTB	11/04/2022	10/11/2022
04	NQD1011/PB	V010001719	ART. 181, XVII do CTB	25/04/2022	10/11/2022
05	QFG0516/PB	V010006478	ART. 208 do CTB	11/07/2022	10/11/2022
06	OGF3497/PB	V010006407	ART. 208 do CTB	11/07/2022	10/11/2022
07	QFB3043/PB	V010003247	ART. 181, VIII do CTB	20/04/2022	10/11/2022
08	NQE6864/PB	V010000372	ART. 181, XVII do CTB	25/04/2022	10/11/2022
09	QSE1137/PB	V010003266	ART. 181, VIII do CTB	20/04/2022	10/11/2022
10	MOB0145/PB	V010004181	ART. 181, XIX do CTB	22/04/2022	10/11/2022
11	OFA7465/PB	V010000577	ART. 208 do CTB	07/04/2022	10/11/2022
12	QSF6199/PB	V010004807	ART. 186, II do CTB	31/05/2022	10/11/2022
13	OXO2435/PB	V010003193	ART. 208 do CTB	02/04/2022	10/11/2022
14	QFL1796/PB	V010005242	ART. 186, II do CTB	14/06/2022	10/11/2022
15	RLR8C03/PB	V0100035922	ART. 181, XVII do CTB	01/04/2022	10/11/2022
16	NQI6C23/PB	V010003428	ART. 181, XVII do CTB	01/07/2022	10/11/2022
17	RLV1A28/PB	V010005366	ART. 208 do CTB	04/07/2022	10/11/2022
18	NQD4616/PB	V010001409	ART. 208 do CTB	07/07/2022	10/11/2022
19	QFK4579/PB	V010001352	ART. 186, II do CTB	07/07/2022	10/11/2022
20	RLR5J47/PB	V010004939	ART. 181, VIII do CTB	07/06/2022	10/11/2022
21	OXO2215/PB	V010002081	ART. 208 do CTB	03/06/2022	10/11/2022
22	MNV2922/PB	V010000089	ART. 181, VIII do CTB	29/03/2022	10/11/2022
23	MNK9994/PB	V010004734	ART. 186, II do CTB	31/05/2022	10/11/2022
24	MNK9994/PB	V010004742	ART. 244, I do CTB	31/05/2022	10/11/2022
25	MNN7942/PB	V010001522	ART. 181, XVII do CTB	28/03/2022	10/11/2022
26	NQF6C23/PB	V010000046	ART. 208 do CTB	28/03/2022	10/11/2022
27	QFD9C12/PB	V010000445	ART. 208 do CTB	10/05/2022	10/11/2022
28	QFB3573/PB	V010000429	ART. 208 do CTB	09/05/2022	10/11/2022
29	MON1685/PB	V010000417	ART. 181, XVII do CTB	09/05/2022	10/11/2022
30	QFW1440/PB	V010001808	ART. 181, XVII do CTB	03/05/2022	10/11/2022
31	NQC2447/PB	V010001227	ART. 186, II do CTB	18/05/2022	10/11/2022
32	QSB8745/PB	V010002707	ART. 186, II do CTB	18/05/2022	10/11/2022
33	OPC9862/PB	V010000477	ART. 186, II do CTB	17/05/2022	10/11/2022
34	PGD2J94/PB	V010001883	ART. 181, XVII do CTB	16/05/2022	10/11/2022
35	MYB0070/PB	V010004173	ART. 181, XIX do CTB	22/04/2022	10/11/2022
36	OIK2I92/PB	V010005838	ART. 186, II do CTB	03/08/2022	10/11/2022
37	MOU1298/PB	V010005427	ART. 186, II do CTB	04/08/2022	10/11/2022
38	NQB4239/PB	V010005207	ART. 186, II do CTB	14/06/2022	10/11/2022
39	MNB7664/PB	V010003541	ART. 195 do CTB	29/07/2022	10/11/2022
40	MOP9267/PB	V010001506	ART. 186, II do CTB	21/07/2022	10/11/2022
41	QFK0273/PB	V010001287	ART. 186, II do CTB	02/06/2022	10/11/2022
42	OFZ8714/PB	V010005293	ART. 181, XVII do CTB	27/07/2022	10/11/2022
43	FIH2E55/PB	V010006567	ART. 208 do CTB	19/07/2022	10/11/2022
44	NPT2999/PB	V010001441	ART. 208 do CTB	20/07/2022	10/11/2022
45	RLS2E28/PB	V010006702	ART. 208 do CTB	01/08/2022	10/11/2022
46	RLX7C31/PB	V01000688	ART. 208 do CTB	04/04/2022	10/11/2022

47	NQB0A42/PB	V010005331	ART. 208 do CTB	04/08/2022	10/11/2022
48	QFH2I07/PB	V010002685	ART. 186, II do CTB	18/05/2022	10/11/2022
49	OGE0682/PB	V010005877	ART. 208 do CTB	04/08/2022	10/11/2022
50	EEA8G14/SP	V010001492	ART. 181, VIII do CTB	21/07/2022	10/11/2022
51	POI4307/CE	V010001638	ART. 181, VIII do CTB	05/04/2022	10/11/2022
52	KJN3097/PE	V010001677	ART. 181, VIII do CTB	29/07/2022	10/11/2022
53	QSL1I09/PB	V010004769	ART. 181, VIII do CTB	30/05/2022	10/11/2022
54	QFO5584/PB	V010005257	ART. 186, II do CTB	14/06/2022	10/11/2022
55	QSK7J48/PB	V010003297	ART. 181, VIII do CTB	29/04/2022	10/11/2022
56	HLJ2280/PB	V010003387	ART. 208 do CTB	03/06/2022	10/11/2022
57	QSH3F20/PB	V010003401	ART. 181, VIII do CTB	10/06/2022	10/11/2022
58	NQD4434/PB	V010006419	ART. 208 do CTB	11/07/2022	10/11/2022
59	OGB6A01/PB	V010002634	ART. 181, VIII do CTB	27/04/2022	10/11/2022
60	MNI8474/PB	V010001707	ART. 186, I do CTB	25/04/2022	10/11/2022
61	PEG1710/PB	V010000038	ART. 181, XI do CTB	28/03/2022	10/11/2022
62	NPT5408/PB	V010007047	ART. 208 do CTB	02/08/2022	10/11/2022
63	NPY6905/PB	V010002097	ART. 208 do CTB	04/06/2022	10/11/2022
64	PEI6J90/PB	V010002766	ART. 181, VIII do CTB	11/08/2022	10/11/2022
65	RLS4E15/PB	V010007083	ART. 208 do CTB	08/08/2022	10/11/2022
66	NQA6C30/PB	V010007091	ART. 208 do CTB	08/08/2022	10/11/2022
67	OFY4288/PB	V010007105	ART. 208 do CTB	08/08/2022	10/11/2022
68	QFM3700/PB	V010007156	ART. 208 do CTB	09/08/2022	10/11/2022
69	OFD2D69/PB	V010005927	ART. 208 do CTB	10/08/2022	10/11/2022
70	QFG4917/PB	V010007318	ART. 209 do CTB	09/08/2022	10/11/2022

Total de penalidades publicadas neste edital: **70(SETENTA)**.

Demais informações devem ser obtidas e-mail: sitrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga/PB, 10 de outubro de 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:798325F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.000.000,00	49.144.673,08	9.800.326,09	19,94	37.674.563,59
Receitas Correntes	43.634.186,00	45.595.359,86	8.800.326,09	19,30	34.891.064,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.856.095,00	2.382.234,74	397.188,20	16,67	1.848.415,07
Impostos	1.831.573,00	2.354.029,71	381.730,17	16,22	1.820.337,04
Taxas	24.522,00	28.205,03	15.458,03	54,81	28.078,03
Contribuições	640.000,00	640.000,00	112.390,72	17,56	562.432,46
Contribution para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	112.390,72	17,56	562.432,46
Receita Patrimonial	87.218,00	645.155,73	225.006,57	34,88	645.155,73
Valores Mobiliários	87.218,00	645.155,73	225.006,57	34,88	645.155,73
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.929.961,00	41.798.580,05	8.065.450,60	19,30	31.822.513,77
Transferências da União e de suas Entidades	21.549.011,79	22.414.678,67	4.437.481,46	19,80	16.775.550,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.224.838,21	10.227.790,38	1.933.026,32	18,90	7.886.395,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.156.111,00	9.156.111,00	1.694.942,82	18,51	7.160.567,29
Outras Receitas Correntes	20.912,00	29.389,34	290,00	0,99	12.547,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.912,00	29.389,34	290,00	0,99	12.547,34
Receitas de Capital	1.365.814,00	3.549.313,22	1.000.000,00	28,17	2.783.499,22
Aliciação de Bens	0,00	179.650,00	0,00	0,00	179.650,00
Aliciação de Bens Móveis	0,00	179.650,00	0,00	0,00	179.650,00
Transferências de Capital	1.365.814,00	3.369.663,22	1.000.000,00	29,68	2.603.849,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.065.814,00	2.046.918,00	1.000.000,00	48,85	1.481.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	1.322.745,22	0,00	0,00	1.122.745,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.000.000,00	49.144.673,08	9.800.326,09	19,94	37.674.563,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	45.000.000,00	49.144.673,08	9.800.326,09	19,94	37.674.563,59

DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	45.000.000,00	49.144.673,08	9.800.326,09	19,94	37.674.563,59	76,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.000.000,00	46.745.888,60	9.270.588,33	30.859.551,16	15.886.337,44	8.832.041,57	30.320.204,40	16.425.684,20	30.143.874,92	539.346,76
Despesas Correntes	38.648.828,56	38.850.146,39	7.817.280,37	27.971.634,09	10.878.512,30	7.880.210,37	27.933.764,09	10.916.382,30	27.770.376,93	37.870,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.789.962,82	24.226.974,27	4.727.221,53	18.003.990,25	6.222.984,02	4.727.221,53	18.003.990,25	6.222.984,02	18.001.992,33	0,00
Outras Despesas Correntes	13.858.865,74	14.623.172,12	3.090.058,84	9.967.643,84	4.655.528,28	3.152.988,84	9.929.773,84	4.693.398,28	9.768.384,60	37.870,00
Despesas de Capital	5.914.829,58	7.459.400,35	1.453.307,96	2.887.917,07	4.571.483,28	951.831,20	2.386.440,31	5.072.960,04	2.373.497,99	501.476,76
Investimentos	5.082.259,58	6.626.830,35	1.375.035,70	2.477.626,68	4.149.203,67	873.558,94	1.976.149,92	4.650.680,43	1.963.207,60	501.476,76
Amortização da Dívida	832.570,00	832.570,00	78.272,26	410.290,39	422.279,61	78.272,26	410.290,39	422.279,61	410.290,39	0,00
Reserva de Contingência	436.341,86	436.341,86	0,00	0,00	436.341,86	0,00	0,00	436.341,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	45.000.000,00	46.745.888,60	9.270.588,33	30.859.551,16	15.886.337,44	8.832.041,57	30.320.204,40	16.425.684,20	30.143.874,92	539.346,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.000.000,00	46.745.888,60	9.270.588,33	30.859.551,16	15.886.337,44	8.832.041,57	30.320.204,40	16.425.684,20	30.143.874,92	539.346,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.354.359,19	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.000.000,00	46.745.888,60	9.270.588,33	30.859.551,16	-	8.832.041,57	37.674.563,59	-	30.143.874,92	539.346,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:33:23

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wanderley Bernardo da Silva
 Código Identificador:010711F0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
----------------------------------	------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	--

	(d)	(e)	(f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:33:37

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:07BF1884

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.000.000,00
Previsão Atualizada	45.000.000,00
Receitas Realizadas	37.674.563,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.354.359,19
DESPESSAS	
Dotação Inicial	45.000.000,00
Créditos Adicionais	1.745.888,60
Dotação Atualizada	46.745.888,60
Despesas Empenhadas	30.859.551,16
Despesas Liquidadas	30.320.204,40
Despesas Pagas	30.143.874,92
Superávit Orçamentário	7.354.359,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.859.551,16
Despesas Liquidadas	30.320.204,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.568.912,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.568.912,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.568.912,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.930.395,95	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.930.395,95	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Até o Bimestre			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.115.810,08	0,00	3.077.607,95	38.202,13
Poder Executivo	3.115.810,08	0,00	3.077.607,95	38.202,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.088.573,78	0,00	948.639,55	139.934,23
Poder Executivo	1.002.786,62	0,00	862.852,39	139.934,23
Poder Legislativo	85.787,16	0,00	85.787,16	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.204.383,86	0,00	4.026.247,50	178.136,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(452.345,19)	25%	(2,10)
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.704.892,86	70%	71,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	717.448,47	50%	28,85
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	120.965,10	15%	4,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.950.725,67	15,00	18,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:41:16

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:C916925D

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	43.787.890,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.856.095,00
IPTU	0,00
ITBI	0,00
IRRF	497.368,00
ISS	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.358.727,00
	833.010,36

Contribuições		640.000,00	562.432,46
Receita Patrimonial		87.218,00	645.155,73
Aplicações Financeiras (II)		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		87.218,00	645.155,73
Transferências Correntes		41.083.665,27	31.822.513,77
Cota-Parte do FPM		8.895.460,95	7.525.932,54
Cota-Parte do ITR		2.576,00	989,30
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS		9.885.996,81	7.665.788,63
Cota-Parte do IPVA		156.615,00	126.874,14
Transferências da LC 61/1989		5.806,40	4.818,13
Transferências do FUNDEB		10.956.111,00	9.647.015,47
Outras Transferências Correntes		11.181.099,11	6.851.095,56
Demais Receitas Correntes		120.912,00	12.547,34
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		120.912,00	12.547,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		43.787.890,27	34.891.064,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.545.464,00	2.783.499,22
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Alienação de Bens		179.650,00	179.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VIII)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		179.650,00	179.650,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Transferências de Capital		1.365.814,00	2.603.849,22
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.365.814,00	2.603.849,22
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		1.545.464,00	2.783.499,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		45.333.354,27	37.674.563,59

DESPESSAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESSAS EMPENHADAS	DESPESSAS LIQUIDADAS	DESPESSAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESSAS CORRENTES (XIII)	38.850.146,39	27.971.634,09	27.933.764,09	27.770.376,93	2.999.346,81	73.663,22	73.663,22
Pessoal e Encargos Sociais	24.226.974,27	18.003.990,25	18.003.990,25	18.001.992,33	2.985.125,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.623.172,12	9.967.643,84	9.929.773,84	9.768.384,60	14.221,02	73.663,22	73.663,22
Demais Despesas Correntes	14.623.172,12	9.967.643,84	9.929.773,84	9.768.384,60	14.221,02	73.663,22	73.663,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESSAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.850.146,39	27.971.634,09	27.933.764,09	27.770.376,93	2.999.346,81	73.663,22	73.663,22
DESPESSAS DE CAPITAL (XVI)	7.459.400,35	2.887.917,07	2.386.440,31	2.373.497,99	78.261,14	874.976,33	874.976,33
Investimentos	6.626.830,35	2.477.626,68	1.976.149,92	1.963.207,60	62.596,75	874.976,33	874.976,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	832.570,00	410.290,39	410.290,39	410.290,39	15.664,39	0,00	0,00
DESPESSAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.626.830,35	2.477.626,68	1.976.149,92	1.963.207,60	62.596,75	874.976,33	874.976,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	436.341,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESSA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.913.318,60	30.449.260,77	29.909.914,01	29.733.584,53	3.061.943,56	948.639,55	948.639,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.930.395,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.930.395,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.176.308,92	4.766.018,53
DEDUÇÕES (II)	6.081.135,90	11.472.969,46
Disponibilidade de Caixa	6.081.135,90	11.472.969,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.254.912,59	11.648.325,45
(-) Restos a Pagar Processados	3.115.810,08	38.202,13
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	57.966,61	137.153,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(904.826,98)	(6.706.950,93)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.802.123,95
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXIa - XXXIb)	3.077.607,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.724.516,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.724.516,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:36:56		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:0BA60867

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2022									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(816.668,64)	20.807,28	65.955,03	139.599,77	0,00	(1.043.030,72)	58.042,15	0,00	(1.101.072,87)
Recursos Ordinários	(816.668,64)	20.807,28	65.955,03	139.599,77	0,00	(1.043.030,72)	58.042,15	0,00	(1.101.072,87)
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.288.942,58	17.394,85	110.374,45	334,46	137.153,86	12.023.684,96	481.304,61	0,00	11.542.380,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(510.098,50)	520,60	35.208,84	98,00	0,00	(545.925,94)	8.542,38	0,00	(554.468,32)
Transferências do FUNDEB	5.064.113,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.064.113,74	0,00	0,00	5.064.113,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.493.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.085,90	92.338,77	0,00	1.400.747,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.168.851,86	2.480,80	14.808,22	0,00	0,00	5.151.562,84	0,00	0,00	5.151.562,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	730.004,23	13.693,45	60.357,39	236,46	137.153,86	518.563,07	380.423,46	0,00	138.139,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	160.915,52	700,00	0,00	0,00	0,00	160.215,52	0,00	0,00	160.215,52
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	181.138,66	0,00	0,00	0,00	0,00	181.138,66	0,00	0,00	181.138,66
Outras Destinações de Recursos Vinculadas de Recursos	931,17	0,00	0,00	0,00	0,00	931,17	0,00	0,00	931,17
TOTAL (III) = (I + II)	11.472.273,94	38.202,13	176.329,48	139.934,23	137.153,86	10.980.654,24	539.346,76	0,00	10.441.307,48
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:58:39									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)					

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.176.308,92	4.965.613,54	4.766.018,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.176.308,92	4.965.613,54	4.766.018,53
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.520.065,91	4.309.370,53	4.109.775,52
De Tributos	398.365,20	350.741,39	285.479,75
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.117.841,85	2.998.871,15	2.922.280,46
Do FGTS	1.003.858,86	959.757,99	902.015,31
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	656.243,01	656.243,01	656.243,01
Precatórios Posteiros a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.081.135,90	10.615.209,09	11.472.969,46
Disponibilidade de Caixa	6.081.135,90	10.615.209,09	11.472.969,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.254.912,59	10.979.204,94	11.648.325,45
(-) Restos a Pagar Processados	3.115.810,08	38.202,13	38.202,13
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	57.966,61	325.793,72	137.153,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(904.826,98)	(5.649.595,55)	(6.706.950,93)
: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.632.089,39	33.161.804,56	51.568.912,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO			
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.632.089,39	33.161.804,56	51.568.912,21
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,86	14,97	9,24
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,07)	(17,04)	(13,01)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
	52.358.507,27	39.794.165,47	61.882.694,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	47.122.656,54	35.814.748,92	55.694.425,19
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	309.139,52	309.139,52	309.139,52
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.088.573,78	139.934,23	139.934,23
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:56:02			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		Saldos do Exercício de 2022		
Garantias Concedidas		Saldo do Exercício Anterior	Até o 1º	Até o 2º
		Até o 3º		
AOS ESTADOS (I)		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		43.632.089,39	33.161.804,56	51.568.912,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		43.632.089,39	33.161.804,56	51.568.912,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%		52.358.507,27	39.794.165,47	61.882.694,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		47.122.656,54	35.814.748,92	55.694.425,19
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		Saldo do Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2022	
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
AOS ESTADOS (VII)		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:52:59

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:B46717B9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Apore Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00			0,00
Amortização de Empréstimos		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00			0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:33:37

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:88E10B04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO O119/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Nº 0275, de 14 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

1.01.00	CAMARA DE VEREADORES	
01.031.1001.2003	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.01	OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
500	RECUSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	RECUSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 2º Para fazer face a despesa decorrente deste Decreto contará o Poder Executivo com anulação das seguintes dotações.

1.01.00	CAMARA DE VEREADORES	
01.031.1001.2003	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
500	RECUSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA CIVIL	
500	RECUSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 846/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0004	PARCELAMENTO DO IPSEP - OUTRAS RECEITAS	
	28.843.0001.0004.4691710000.500 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL IPSEP	177.000,00
	Valor Total da Ação (0004) R\$	177.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	177.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.571 OBRAS E INSTALAÇOES	130.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R\$	130.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	130.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
	Valor Total da Ação (2073) R\$	2.800,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	2.800,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2059	MANTER PROG. DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES	
	08.244.2001.2059.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.700,00
	Valor Total da Ação (2059) R\$	7.700,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	7.700,00
	Valor Total R\$	317.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1037	CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA	
	12.365.2010.1037.4490510000.571 OBRAS E INSTALAÇOES	180.800,00
	12.365.2010.1037.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.100,00
	Valor Total da Ação (1037) R\$	198.900,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390300000.571 MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	14.900,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.200,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	80.200,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	294.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	13.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	13.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	08.244.2001.2056.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
	08.244.2001.2056.3190110000.660 VENCE VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.900,00
	Valor Total da Ação (2056) R\$	8.200,00
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.4490520000.669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	2.300,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	10.500,00
	Valor Total R\$	317.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A AGOSTO DE 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO															
REO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)												RS 1,00			
Especificação		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -		
RECEITAS CORRENTES (I)		4.804.593,82	4.124.319,69	4.298.922,85	5.161.385,36	5.193.752,64	4.651.937,70	4.388.465,48	4.135.778,50	4.993.222,12	5.624.006,90	5.346.031,54	4.356.046,69	57.078.463,29	48.333.878,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.523,80	175.597,44	220.824,41	225.052,33	733.688,53	137.893,83	111.262,98	229.806,64	127.782,34	110.792,55	241.475,29	155.712,91	2.574.413,05	1.856.095,00	
IPTU	832,38	2.264,80	178,00	64,05	0,00	10.434,14	25.734,69	24.181,77	21.898,37	3.969,33	6.061,64	11.868,02	107.487,19	108.353,00	
ISS	62.760,24	150.193,11	109.780,66	138.014,20	196.367,11	59.845,70	44.776,39	162.006,85	41.253,99	50.878,17	55.007,01	85.029,15	1.155.912,58	1.224.652,00	
ITBI	6.850,00	1.132,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	400,00	0,00	820,00	2.600,00	13.602,65	1.200,00	
IRRF	29.341,18	20.316,88	110.865,75	86.974,08	537.321,42	66.113,99	40.751,90	41.108,02	61.574,98	48.190,05	174.450,64	45.893,71	1.262.902,60	497.368,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.740,00	1.690,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	710,00	2.655,00	7.755,00	5.136,00	10.322,03	34.508,03	24.522,00		
Contribuições	5.351,53	109.982,47	91.764,93	96.755,27	88.846,01	91.627,51	72.608,99	73.107,17	58.544,92	65.307,14	58.988,16	53.402,56	866.286,66	640.000,00	
Receita Patrimonial	21.344,68	29.271,98	38.989,83	54.240,99	51.456,24	58.496,98	71.518,78	64.477,49	92.994,19	81.205,48	107.185,41	117.821,16	789.003,21	87.218,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.344,68	29.271,98	38.989,83	54.240,99	51.456,24	58.496,98	71.518,78	64.477,49	92.994,19	81.205,48	107.185,41	117.821,16	789.003,21	87.218,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Transferências Correntes	4.671.840,94	3.809.467,80	3.947.343,68	4.783.099,77	4.307.504,52	4.363.919,38	4.133.074,73	3.768.387,20	4.713.900,67	5.366.701,73	4.938.092,68	4.029.110,06	52.832.443,16	45.629.653,99	
Cota-Parte do FPM	755.016,69	841.340,54	1.092.671,38	1.626.654,73	1.130.459,78	1.578.026,52	956.663,71	1.133.985,25	1.261.445,43	1.180.322,93	1.588.640,39	1.154.233,20	14.299.460,55	12.271.887,17	
Cota-Parte do ICMS	1.147.817,40	1.148.978,95	1.174.778,27	1.248.752,27	1.246.739,16	1.117.397,76	1.322.820,15	942.646,01	1.431.667,19	1.178.802,24	1.211.705,40	1.130.457,70	14.302.562,50	12.357.495,99	
Cota-Parte do IPVA	13.030,50	12.120,38	7.078,94	7.614,01	14.010,82	8.673,38	17.899,83	15.777,34	14.437,20	25.472,23	16.605,70	13.997,64	166.717,97	156.615,00	
Cota-Parte do ITR	4.542,49	4.209,78	3.797,61	807,44	1.010,42	13,20	0,00	126,88	0,00	0,00	86,11	0,00	14.593,93	3.220,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	658,05	690,50	652,11	600,26	851,59	615,16	743,30	675,77	465,17	475,88	583,97	407,29	7.419,05	7.257,99	
Transferências do FUNDEB	713.768,71	755.882,89	878.253,19	912.616,84	880.548,25	1.052.014,69	832.867,19	803.574,15	1.006.787,04	889.833,15	823.046,38	871.896,44	10.421.088,92	9.156.111,00	
Outras Transferências Correntes	2.037.007,10	1.046.244,76	790.112,18	986.054,22	1.033.884,50	607.178,67	1.002.080,55	871.601,80	999.098,64	2.091.795,30	1.297.424,73	858.117,79	13.620.600,24	11.677.066,84	
Outras Receitas Correntes	1.532,87	0,00	0,00	2.237,00	12.257,34	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	16.317,21	20.912,00		
DEDUÇÕES (II)	381.474,03	398.905,81	454.249,40	476.744,64	475.641,83	539.087,46	455.896,72	415.351,59	538.622,46	471.825,00	444.813,99	456.938,15	5.509.551,08	4.699.692,99	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	381.474,03	398.905,81	454.249,40	476.744,64	475.641,83	539.087,46	455.896,72	415.351,59	538.622,46	471.825,00	444.813,99	456.938,15	5.509.551,08	4.699.692,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.423.119,79	3.725.413,88	3.844.673,45	4.684.640,72	4.718.110,81	4.112.850,24	3.932.568,76	3.720.426,91	4.454.599,66	5.152.181,90	4.901.217,55	3.899.108,54	51.568.912,21	43.634.186,00	
Especificação		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.423.119,79	3.725.413,88	3.844.673,45	4.684.640,72	4.718.110,81	4.112.850,24	3.932.568,76	3.720.426,91	4.454.599,66	5.152.181,90	4.901.217,55	3.899.108,54	51.568.912,21	43.634.186,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.423.119,79	3.725.413,88	3.844.673,45	4.684.640,72	4.718.110,81	4.112.850,24	3.932.568,76	3.720.426,91	4.454.599,66	5.152.181,90	4.901.217,55	3.899.108,54	51.568.912,21	43.634.186,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:33:34

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA

Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO DE 2022													
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.571.656,61	1.792.502,33	3.034.551,86	3.331.803,96	1.441.381,72	2.534.160,70	2.141.812,83	2.156.790,17	2.242.913,85	2.127.261,69	2.278.535,48	2.241.165,63	26.894.536,83
Pessoal Ativo	1.569.548,36	1.790.394,08	3.030.335,36	3.329.695,71	1.439.273,47	2.532.052,45	2.139.704,58	2.154.681,92	2.240.805,60	2.125.153,44	2.276.427,23	2.239.057,38	26.867.129,58
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.289.479,91	1.442.814,18	2.737.996,05	2.680.821,64	1.406.719,59	1.799.644,04	1.724.552,31	1.745.582,84	1.786.428,68	1.763.444,09	1.846.113,18	1.807.053,81	22.030.650,32
Despesas Variáveis													
Obrigações Patronais	280.068,45	347.579,90	292.339,31	648.874,07	32.553,88	732.408,41	415.152,27	409.099,08	454.376,92	361.709,35	430.314,05	432.003,57	4.836.479,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	27.407,25
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	27.407,25
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	23.493,15	26.635,66	109.183,00	92.950,55	25.708,68	15.252,97	22.117,47	34.222,84	86.074,99	69.475,68	33.455,43	29.223,60	567.794,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	23.493,15	26.635,66	109.183,00	92.950,55	25.708,68	15.252,97	22.117,47	34.222,84	86.074,99	69.475,68	33.455,43	29.223,60	567.794,02
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculados													
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.548.163,46	1.765.866,67	2.925.368,86	3.238.853,41	1.415.673,04	2.518.907,73	2.119.695,36	2.122.567,33	2.156.838,86	2.057.786,01	2.245.080,05	2.211.942,03	26.326.742,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)												51.568.912,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												51.568.912,21	-

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													26.326.742,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%													27.847.212,59
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													26.454.851,96
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													25.062.491,33
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 11:56:55													48,60
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.													

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:D8808584

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DA LEI N° 440/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ALTERA LEI N° 413/2021 - PPA 2022 A 20255

ESPECIFICAÇÃO	PLANO PLURIANUAL 2021/2025					
	Anexo I - Evolução da Receita 2021/2025 (Consolidado)					
	EXERCÍCIO DE 2023					
	2020	2021	ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	14.237.324	16.075.688	15.293.416	22.027.190	22.778.317	23.461.667
Impostos, Taxas e Contribuições de	243.729	331.684	143.818	374.100	386.857	398.463
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	8.521	49.328	55.148	148.170	153.223	157.819
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	4.833	1.000	1.034	1.065
Transferências Correntes	13.689.602	15.645.005	15.053.028	21.480.120	22.212.592	22.878.970
Outras Receitas Correntes	295.471	49.671	36.589	23.800	24.612	25.350
RECEITAS CORRENTES						
INTRAOORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-RECEITAS DE CAPITAL	913.867	988.873	1.088.052	923.700	955.198	983.853
Operações de Crédito		-	46.000	51.810	53.577	55.184
Alienação de Bens		-	96.654	60.000	62.046	63.906
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-	-
Transferências de Capital	913.867	988.873	945.398	811.890	839.575	864.763
Outras Receitas de Capital				-	-	-
Total	15.151.191	17.064.561	16.381.468	22.950.890	23.733.515	24.445.520

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	ESTADO DA PARAÍBA					
	Município de São José do Brejo do Cruz -PB					
	PLANO PLURIANUAL 2021/2025					
	Anexo II - Evolução da Despesa 2021/2025 (Consolidado)					
	Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
	EXERCÍCIO DE 2023					
	EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025

DESPESAS CORRENTES (I)		13.481.482	15.950.420	13.982.334	20.311.134	21.003.743	21.633.855
Pessoal e Encargos Sociais		8.676.370	9.114.285	8.297.026	10.916.058	11.288.296	11.626.944
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias		0	0	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida				5.600	6.000	6.205	6.391
Outras Despesas Correntes		4.805.111	6.836.135	5.679.708	9.389.076	9.709.243	10.000.520
DESPESAS DE CAPITAL (II)		1.271.179	890.869	2.309.134	2.409.756	2.491.929	2.566.687
Investimentos		1.130.446	707.032	2.142.134	2.341.756	2.421.610	2.494.258
Inversões Financeiras		0	0	-	-	-	-
Transferência de Capital		0	0	-	-	-	-
Amortização da Dívida		140.733	183.836	167.000	68.000	70.319	72.428
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				90.000	230.000	237.843	244.978
RESERVA DO RPPS				0	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		150.469	275.458	409.055	304.464	314.846	189.030
Total		14.903.129	17.116.746	16.790.523	23.255.354	24.048.361	24.634.550

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDREZA RUANA JORGE MARTINS

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D							
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192							
01612692/0001-91							
Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção							
Lei: , Data:							
Secretaria:	010100	CÂMARA MUNICIPAL					
Função:	01	Legislativa					
SubFunção:	031	Ação Legislativa					
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022
1	0001	010100	2001	500	0000	3	834.440,00
1	0001	010100	2001	500	0000	4	0,00
1	0001	010100	2001	500	1121	4	25.000,00
Total SubFunção:							
859.440,00							
Total Função:							
859.440,00							
Total Secretaria:							
859.440,00							
Secretaria:	020200	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO Gabinete do Prefeito					
Função:	04	Administração					
SubFunção:	122	Administração Geral					
Entidade	Programa.	Unid.Orçam	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022
2	0002	020200	2003	500	0000	3	483.950,00
2	0002	020200	2003	500	0000	4	4.000,00
2	0039	020200	1099	500	0000	4	36.000,00
Total SubFunção:							
523.950,00							
Total Função:							
523.950,00							
Total Secretaria:							
523.950,00							
SubFunção:	124	Controle Interno					
Entidade	Programa.	Unid.Orçam	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022
2	0043	020200	2179	500	0000	3	44.090,00
2	0043	020200	2179	500	0000	4	2.000,00
Total SubFunção:							
46.090,00							
Total Função:							
46.090,00							
Total Secretaria:							
46.090,00							
Função:	23	Comércio e Serviços					
SubFunção:	691	Promoção Comercial					
Entidade	Programa.	Unid.Orçam	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022
2	0047	020200	2191	500	0000	3	31.800,00
Total SubFunção:							
31.800,00							
Total Função:							
31.800,00							
Total Secretaria:							
31.800,00							
Secretaria:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função:	04	Administração					
SubFunção:	122	Administração Geral					
Entidade	Programa.	Unid.Orçam	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022
2	0047	020200	2191	500	0000	3	31.800,00
Total SubFunção:							
31.800,00							
Total Função:							
31.800,00							
Total Secretaria:							
31.800,00							

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0003	020300	2005	704	0000	3	0,00	30.000,00	31.023,00	31.954,00
2	0003	020300	2005	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.985,00	12.036,00
2	0003	020300	2005	500	0000	3	889.600,00	1.229.084,00	1.270.996,00	1.309.126,00
2	0044	020300	1035	500	0000	4	9.370,00	10.600,00	10.961,00	11.290,00
Total SubFunção:							908.970,00	1.280.984,00	1.324.965,00	1.364.406,00
Total Função:							908.970,00	1.280.984,00	1.324.965,00	1.364.406,00
Total Secretaria:							908.970,00	1.280.984,00	1.324.965,00	1.364.406,00
Secretaria:	020400	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
Função:	04	Administração								
Secretaria:	020400 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS									
Função:	04	Administração								
SubFunção:	123	Administração Financeira								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0005	020400	0008	500	0000	4	167.000,00	67.000,00	69.285,00	71.647,00
2	0042	020400	2103	500	0000	3	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00
2	0005	020400	2007	500	0000	4	4.000,00	5.000,00	5.171,00	5.326,00
2	0005	020400	2007	500	0000	3	498.800,00	643.187,00	665.120,00	685.073,00
2	0005	020400	0008	704	0000	4	0,00	1.000,00	1.034,00	1.069,00
2	0005	020400	0008	500	0000	3	5.600,00	6.000,00	6.205,00	6.391,00
Total SubFunção:							685.400,00	733.487,00	758.500,00	781.541,00
Total Função:							685.400,00	733.487,00	758.500,00	781.541,00
Total Secretaria:							685.400,00	733.487,00	758.500,00	781.541,00
Secretaria:	020500	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Função:	17	Saneamento								
SubFunção:	511	Saneamento Básico Rural								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0006	020500	1020	500	0000	4	7.000,00	1.000,00	1.034,00	1.065,00
2	0006	020500	1020	700	0000	4	9.000,00	10.200,00	10.548,00	10.864,00
Total SubFunção:							16.000,00	11.200,00	11.582,00	11.929,00
Total Função:							16.000,00	11.200,00	11.582,00	11.929,00
Função:	20	Agricultura								
SubFunção:	606	Extensão Rural								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0006	020500	2009	704	0000	3	33.900,00	50.000,00	51.705,00	53.256,00
2	0040	020500	2166	500	0000	3	20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.071,00
2	0006	020500	2009	500	0000	4	14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00
2	0040	020500	2167	500	0000	3	40.000,00	45.200,00	46.741,00	48.144,00
2	0040	020500	1042	500	0000	3	55.000,00	148.000,00	153.047,00	157.638,00
2	0040	020500	1042	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0040	020500	2164	500	0000	3	36.000,00	70.000,00	72.387,00	74.559,00
2	0040	020500	2165	500	0000	3	7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00
2	0006	020500	1090	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0006	020500	1141	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00
2	0006	020500	1142	700	0000	4	9.300,00	10.515,00	10.874,00	11.200,00
2	0006	020500	1141	750	0000	4	2.000,00	2.260,00	2.337,00	2.407,00
2	0006	020500	1142	500	0000	4	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.017,00
2	0006	020500	1142	500	0000	3	31.000,00	35.030,00	36.224,00	37.311,00
2	0006	020500	1141	701	0000	4	18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0006	020500	1090	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0006	020500	1080	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0006	020500	1012	500	0000	4	35.000,00	39.550,00	40.899,00	42.126,00
2	0006	020500	2009	500	0000	3	799.100,00	1.062.849,00	1.099.092,00	1.132.065,00
Total SubFunção:							1.175.800,00	1.615.389,00	1.670.474,00	1.720.587,00
Total Função:							1.175.800,00	1.615.389,00	1.670.474,00	1.720.587,00
Total Secretaria:							1.191.800,00	1.626.589,00	1.682.056,00	1.732.516,00
Secretaria:	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Função:	12	Educação								
Secretaria:	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Função:	12	Educação								
SubFunção:	306	Alimentação e Nutrição								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0007	020600	2016	552	0000	3	32.000,00	0,00	0,00	0,00

2	0007	020600	2016	501	0000	3		46.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total SubFunção:								78.000,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria:	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Função:	12	Educação										
SubFunção:	361	Ensino Fundamental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025		
2	0007	020600	2125	500	1001	3	5.400,00	6.102,00	6.310,00	6.499,00		
2	0007	020600	2168	569	0000	3	19.400,00	17.900,00	18.510,00	19.066,00		
2	0007	020600	2125	500	1001	4	500,00	565,00	584,00	602,00		
2	0007	020600	2185	500	1001	3	55.000,00	62.150,00	64.269,00	66.197,00		
2	0007	020600	2185	500	1001	4	7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.425,00		
2	0007	020600	2185	569	0000	3	24.500,00	7.000,00	7.239,00	7.456,00		
2	0007	020600	2112	550	0000	4	21.560,00	20.400,00	21.095,00	21.728,00		
2	0007	020600	2112	550	0000	3	45.260,00	39.830,00	41.188,00	42.424,00		
2	0007	020600	2111	551	0000	4	900,00	1.000,00	1.034,00	1.065,00		
2	0007	020600	2111	551	0000	3	6.000,00	6.370,00	6.587,00	6.785,00		
2	0007	020600	2110	553	0000	3	27.400,00	26.300,00	27.197,00	28.013,00		
2	0007	020600	2110	500	1001	3	19.000,00	24.860,00	25.708,00	26.479,00		
2	0041	020600	2172	570	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	6.018,00		
2	0025	020600	1073	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00		
2	0007	020600	2101	569	0000	3	13.200,00	0,00	0,00	0,00		
2	0041	020600	1093	500	1001	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00		
2	0041	020600	1081	500	1001	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00		
2	0041	020600	1081	570	0000	4	37.492,00	42.360,00	43.804,00	45.119,00		
2	0041	020600	1092	500	0000	4	0,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00		
2	0041	020600	1092	500	1001	4	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00		
2	0007	020600	2186	570	0000	3	73.000,00	0,00	0,00	0,00		
2	0041	020600	1092	569	0000	4	18.000,00	0,00	0,00	0,00		
2	0041	020600	2174	569	0000	3	9.200,00	4.500,00	4.653,00	4.793,00		
2	0041	020600	2172	500	1001	4	5.000,00	5.650,00	5.843,00	18.054,00		
2	0041	020600	2171	569	0000	3	10.300,00	7.650,00	7.911,00	8.148,00		
2	0041	020600	2171	500	1001	3	13.800,00	15.594,00	16.125,00	16.610,00		
2	0007	020600	2186	571	0000	3	0,00	84.490,00	87.371,00	89.992,00		
2	0007	020600	2186	571	0000	4	18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00		
2	0007	020600	2014	540	1070	3	864.000,00	1.583.950,00	1.637.963,00	1.687.102,00		
2	0007	020600	1019	500	1001	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00		
2	0007	020600	1021	500	1001	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00		
2	0007	020600	1021	570	0000	4	23.400,00	26.440,00	27.342,00	28.162,00		
2	0007	020600	1025	500	1001	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00		
2	0007	020600	1025	571	0000	4	46.000,00	51.980,00	53.753,00	55.365,00		
2	0007	020600	1018	569	0000	4	18.000,00	10.000,00	10.341,00	10.651,00		
2	0007	020600	2014	501	1070	3	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
2	0007	020600	1010	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00		
2	0007	020600	2013	500	1001	3	900.300,00	914.550,00	945.736,00	974.108,00		
2	0007	020600	2013	501	0000	3	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00		
2	0007	020600	2013	573	0000	3	45.000,00	75.000,00	77.558,00	79.884,00		
2	0007	020600	2014	500	1001	3	82.000,00	92.660,00	95.820,00	98.694,00		
2	0007	020600	2014	541	1070	3	110.000,00	169.300,00	175.073,00	180.325,00		
2	0007	020600	1018	500	1001	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00		
2	0007	020600	2016	552	0000	3	0,00	60.510,00	62.573,00	64.451,00		
2	0007	020600	2016	500	0000	3	0,00	31.980,00	33.071,00	34.062,00		
2	0007	020600	2015	543	0000	4	0,00	2.500,00	2.585,00	2.663,00		
2	0007	020600	2015	543	0000	3	0,00	11.000,00	11.375,00	11.716,00		
2	0007	020600	2015	542	0000	4	0,00	60.000,00	62.046,00	63.907,00		
2	0007	020600	2015	541	0000	3	0,00	26.000,00	26.887,00	27.693,00		
2	0007	020600	1010	570	0000	4	0,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00		
2	0007	020600	2015	540	0000	4	5.000,00	5.650,00	5.842,00	6.017,00		
Secretaria:	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Função:	12	Educação										
SubFunção:	361	Ensino Fundamental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025		

2	0007	020600	2015	540	0000	3		463.400,00	722.040,00	746.662,00	769.061,00
2	0007	020600	2015	500	1001	3		70.000,00	36.300,00	37.538,00	38.664,00
2	0007	020600	2014	543	1070	3		0,00	17.500,00	18.097,00	18.640,00
2	0007	020600	2014	542	1070	3		0,00	242.000,00	250.252,00	257.760,00
Total SubFunção:								3.199.912,00	4.689.259,00	4.849.162,00	4.994.636,00
SubFunção: 362 Ensino Médio											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0012	020600	2030	500	1001	4		1.800,00	2.034,00	2.034,00	2.166,00
2	0012	020600	2030	500	1001	3		8.400,00	9.492,00	9.816,00	10.110,00
Total SubFunção:								10.200,00	11.526,00	11.850,00	12.276,00
SubFunção: 364 Ensino Superior											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0013	020600	2031	500	1001	3		26.800,00	27.284,00	28.214,00	29.061,00
Total SubFunção:								26.800,00	27.284,00	28.214,00	29.061,00
Secretaria:	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Função:	12	Educação									
SubFunção: 365 Educação Infantil											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0008	020600	2146	543	1070	3		0,00	9.500,00	9.824,00	10.119,00
2	0008	020600	2146	542	1070	3		13.000,00	168.300,00	171.039,00	179.260,00
2	0007	020600	1056	500	1001	4		20.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	020600	1037	571	0000	4		0,00	15.000,00	15.511,00	15.975,00
2	0007	020600	1037	570	0000	4		140.000,00	58.200,00	60.184,00	61.990,00
2	0007	020600	1037	500	1001	4		18.000,00	42.940,00	45.098,00	45.740,00
2	0008	020600	2138	500	1001	3		0,00	14.125,00	14.607,00	15.045,00
2	0008	020600	2026	542	1070	3		0,00	266.200,00	275.277,00	283.536,00
2	0008	020600	2027	541	0000	4		8.000,00	10.000,00	10.341,00	10.651,00
2	0008	020600	2027	541	0000	3		0,00	60.000,00	60.046,00	63.907,00
2	0008	020600	2027	540	0000	4		1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00
2	0008	020600	2027	540	0000	3		147.000,00	166.110,00	171.774,00	176.928,00
2	0008	020600	2026	543	1070	3		0,00	9.500,00	9.824,00	10.119,00
2	0008	020600	2027	542	0000	3		0,00	65.000,00	67.217,00	69.233,00
2	0008	020600	2026	541	1070	3		45.400,00	74.200,00	76.230,00	79.032,00
2	0008	020600	2026	540	1070	3		406.600,00	469.520,00	485.531,00	500.097,00
2	0008	020600	2026	500	1001	3		37.000,00	41.810,00	43.236,00	44.533,00
2	0008	020600	2023	500	1001	4		3.800,00	4.294,00	4.440,00	4.574,00
2	0008	020600	2023	500	1001	3		33.000,00	37.290,00	38.562,00	39.718,00
2	0007	020600	2016	552	0000	3		0,00	32.890,00	34.012,00	35.032,00
2	0008	020600	2146	541	1070	3		0,00	65.500,00	67.734,00	69.766,00
2	0008	020600	2138	500	0000	3		12.500,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	2146	540	1070	3		124.300,00	157.150,00	167.384,00	167.384,00
2	0008	020600	2138	500	1001	4		0,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00
2	0008	020600	2138	500	0000	4		3.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	2027	542	0000	4		0,00	88.500,00	91.518,00	94.263,00
2	0008	020600	2055	500	1001	3		0,00	28.024,00	28.980,00	29.849,00
2	0008	020600	2055	500	0000	4		8.600,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	2055	500	0000	3		24.800,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	2055	500	1001	4		0,00	9.718,00	10.049,00	10.351,00
Total SubFunção:								1.046.800,00	1.899.161,00	1.963.992,00	2.022.843,00
SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0009	020600	2024	500	1001	3		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0009	020600	2018	540	1070	3		26.000,00	29.380,00	30.382,00	31.293,00
2	0009	020600	2024	500	1001	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0009	020600	2024	569	0000	3		13.800,00	7.100,00	7.342,00	7.562,00
Total SubFunção:								46.600,00	44.164,00	45.670,00	47.039,00
SubFunção: 367 Educação Especial											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0007	020600	2025	500	1001	4		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0007	020600	2025	569	0000	3		12.800,00	6.000,00	6.205,00	6.391,00
Total SubFunção:								16.400,00	10.068,00	10.412,00	10.724,00
Secretaria:	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Função:	12	Educação									

SubFunção:	812	Desporto Comunitário						2022	2023	2024	2025
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
2	0007	020600	1010	570	0000	4		1.800,00	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:								1.800,00	0,00	0,00	0,00
Total Função:								4.426.512,00	6.681.462,00	6.909.300,00	7.116.579,00
Total Secretaria:								4.426.512,00	6.681.462,00	6.909.300,00	7.116.579,00
Secretaria:	020900	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									
Função:	15	Urbanismo									
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0024	020900	1072	500	0000	4		5.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0024	020900	1072	701	0000	4		15.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0024	020900	1065	701	0000	4		9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00
2	0024	020900	1059	500	0000	4		45.000,00	50.850,00	52.584,00	54.162,00
2	0024	020900	1060	500	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0024	020900	1062	500	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0024	020900	1063	500	0000	4		7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.425,00
2	0024	020900	1063	700	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0024	020900	1064	500	0000	4		14.060,00	15.900,00	16.442,00	16.935,00
2	0024	020900	1064	700	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0024	020900	1065	500	0000	4		13.000,00	14.690,00	15.191,00	15.647,00
2	0024	020900	1071	500	0000	4		20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00
2	0024	020900	1066	500	0000	4		2.800,00	3.160,00	3.266,00	3.365,00
2	0024	020900	1066	700	0000	4		7.500,00	8.400,00	8.686,00	8.947,00
2	0024	020900	1067	500	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0024	020900	1067	700	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0024	020900	1069	500	0000	4		5.500,00	6.200,00	6.411,00	6.604,00
2	0024	020900	1069	700	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0024	020900	1069	701	0000	4		9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00
2	0024	020900	1070	500	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0024	020900	1059	700	0000	4		110.000,00	124.300,00	128.539,00	132.395,00
2	0024	020900	2058	500	0000	3		1.304.100,00	1.552.130,00	1.605.058,00	1.653.209,00
2	0024	020900	2144	500	0000	4		4.000,00	4.520,00	4.674,00	4.814,00
2	0024	020900	2144	500	0000	3		14.600,00	16.498,00	17.061,00	17.572,00
2	0024	020900	2089	500	0000	3		5.700,00	6.441,00	6.661,00	6.860,00
2	0024	020900	2058	704	0000	4		8.000,00	15.000,00	15.512,00	15.977,00
2	0024	020900	2058	704	0000	3		74.200,00	106.500,00	110.132,00	113.436,00
2	0024	020900	2058	500	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0024	020900	1145	500	0000	3		4.500,00	5.085,00	5.258,00	5.416,00
2	0024	020900	1145	500	0000	4		12.000,00	13.560,00	14.022,00	14.443,00
2	0024	020900	1163	700	0000	4		20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00
Total SubFunção:								1.824.960,00	2.146.634,00	2.219.834,00	2.286.429,00
Secretaria:	020900	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									
Função:	15	Urbanismo									
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0016	020900	1039	500	0000	3		0,00	22.600,00	23.372,00	24.072,00
2	0016	020900	1039	500	1002	4		10.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0016	020900	1039	700	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0016	020900	1039	701	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0016	020900	1039	500	0000	4		0,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
Total SubFunção:								30.000,00	56.500,00	58.427,00	60.180,00
Total Função:								1.854.960,00	2.203.134,00	2.278.261,00	2.346.609,00
Total Secretaria:								1.854.960,00	2.203.134,00	2.278.261,00	2.346.609,00
Secretaria:	021100	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO									
Função:	13	Cultura									
SubFunção:	122	Administração Geral									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0046	021100	2192	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0046	021100	2190	500	0000	3		4.500,00	5.085,00	5.258,00	5.416,00
2	0046	021100	2192	500	0000	3		25.000,00	28.250,00	29.213,00	30.090,00
2	0046	021100	2189	500	0000	3		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
Total SubFunção:								37.300,00	42.149,00	43.586,00	44.894,00

SubFunção:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						2022	2023	2024	2025
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria					
2	0030	021100	1022	500	0000	4		1.400,00	1.582,00	1.636,00	1.685,00
2	0028	021100	2080	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0028	021100	1082	500	0000	4		7.400,00	8.362,00	8.647,00	8.907,00
2	0028	021100	2080	500	0000	3		7.900,00	8.927,00	9.231,00	9.508,00
2	0028	021100	1082	700	0000	4		4.000,00	4.520,00	4.674,00	4.814,00
Total SubFunção:								22.500,00	25.425,00	26.291,00	27.080,00
Secretaria:	021100	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO									
Função:	13	Cultura									
SubFunção:	392	Difusão Cultural									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0030	021100	1083	500	0000	4		1.400,00	1.582,00	1.636,00	1.685,00
2	0030	021100	1083	701	0000	4		4.688,00	5.300,00	5.481,00	5.645,00
2	0030	021100	1085	500	0000	4		4.200,00	4.746,00	4.908,00	5.055,00
2	0030	021100	1085	700	0000	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0030	021100	1116	500	0000	4		2.810,00	3.200,00	3.309,00	3.408,00
2	0030	021100	2035	749	0000	3		0,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00
2	0030	021100	2074	500	0000	3		281.100,00	369.494,00	382.094,00	393.557,00
2	0030	021100	2074	500	0000	4		3.700,00	4.181,00	4.324,00	4.453,00
2	0030	021100	2084	500	0000	3		10.500,00	11.865,00	12.270,00	12.638,00
2	0030	021100	2092	500	0000	3		11.500,00	12.995,00	13.438,00	13.841,00
2	0030	021100	2086	500	0000	3		6.300,00	7.119,00	7.362,00	7.583,00
2	0030	021100	2086	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0030	021100	2090	500	0000	3		13.800,00	15.594,00	16.126,00	16.610,00
2	0030	021100	2091	500	0000	3		11.900,00	13.447,00	13.906,00	14.323,00
2	0030	021100	2091	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0030	021100	2084	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0030	021100	2092	500	0000	4		6.900,00	7.797,00	8.063,00	8.305,00
2	0030	021100	2105	500	0000	3		14.600,00	16.498,00	17.061,00	17.572,00
2	0030	021100	2105	500	0000	4		3.200,00	3.616,00	3.739,00	3.851,00
2	0004	021100	2006	500	0000	3		61.840,00	69.928,00	7.114,00	75.318,00
2	0004	021100	2004	500	0000	3		16.700,00	18.871,00	19.514,00	20.100,00
Total SubFunção:								481.538,00	636.065,00	592.559,00	678.324,00
Total Função:								541.338,00	703.639,00	662.436,00	750.298,00
Função:	23	Comércio e Serviços									
SubFunção:	695	Turismo									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0033	021100	2133	500	0000	3		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0033	021100	2132	500	0000	3		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0033	021100	2131	500	0000	3		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0033	021100	2122	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0033	021100	1129	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0033	021100	2121	500	0000	3		4.900,00	5.537,00	5.726,00	5.898,00
2	0033	021100	2121	500	0000	4		900,00	1.017,00	1.052,00	1.083,00
2	0033	021100	2122	500	0000	3		7.200,00	8.136,00	8.413,00	8.666,00
2	0033	021100	2130	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0033	021100	2123	500	0000	3		7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00
2	0033	021100	2123	500	0000	4		3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00
2	0033	021100	2130	500	0000	3		8.300,00	9.379,00	9.699,00	9.900,00
Total SubFunção:								49.000,00	55.370,00	57.259,00	58.976,00
Total Função:								49.000,00	55.370,00	57.259,00	58.976,00
Função: 27 Desporto e Lazer											
Secretaria:	021100	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO									
Função:	27	Desporto e Lazer									
SubFunção:	812	Desporto Comunitário									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0011	021100	1094	500	0000	4		11.250,00	12.800,00	13.236,00	13.634,00
2	0011	021100	1170	500	0000	4		4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.537,00
2	0011	021100	1029	700	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0011	021100	1170	700	0000	4		0,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00

2	0011	021100	1027	700	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0011	021100	1027	500	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0011	021100	1026	700	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0011	021100	1026	500	0000	4		9.200,00	10.396,00	10.751,00	11.073,00
2	0011	021100	1029	500	0000	4		9.200,00	10.396,00	10.751,00	11.073,00
2	0011	021100	2120	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0011	021100	2134	500	0000	3		67.800,00	76.614,00	79.227,00	81.603,00
2	0011	021100	2120	500	0000	3		22.130,00	25.006,00	25.859,00	26.634,00
Total SubFunção:								170.980,00	198.944,00	205.728,00	211.900,00
Total Função:								170.980,00	198.944,00	205.728,00	211.900,00
Total Secretaria:								761.318,00	957.953,00	925.423,00	1.021.174,00
Secretaria:	021200	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS									
Função:	15	Urbanismo									
SubFunção:	452	Serviços Urbanos									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0031	021200	2095	500	0000	4		1.800,00	2.000,00	2.103,00	2.166,00
2	0031	021200	2094	500	0000	4		2.000,00	2.034,00	2.068,00	2.130,00
2	0031	021200	2095	500	0000	3		28.700,00	191.582,00	198.115,00	204.058,00
2	0031	021200	2094	500	0000	3		355.800,00	499.457,00	516.488,00	531.983,00
Total SubFunção:								388.300,00	695.073,00	718.774,00	740.337,00
SubFunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0052	021200	2032	500	0000	3		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
Total SubFunção:								15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
SubFunção:	782	Transporte Rodoviário									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0031	021200	1068	500	0000	4		7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00
2	0031	021200	1068	700	0000	4		9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00
2	0031	021200	1068	500	0000	3		28.460,00	93.500,00	96.688,00	99.589,00
2	0031	021200	1068	750	0000	3		2.100,00	4.633,00	4.791,00	4.935,00
Total SubFunção:								47.060,00	116.778,00	120.760,00	124.383,00
Total Função:								450.360,00	828.801,00	857.062,00	882.774,00
Total Secretaria:								450.360,00	828.801,00	857.062,00	882.774,00
Secretaria:	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Função:	10	Saúde									
Secretaria:	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Função:	10 Saúde										
SubFunção:	122	Administração Geral									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0015	021300	2093	602	0000	3		278.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0051	021300	2011	500	1002	3		3.700,00	4.160,00	4.302,00	4.431,00
2	0051	021300	2011	602	0000	3		7.400,00	8.362,00	8.647,00	8.907,00
2	0015	021300	2093	500	1002	3		20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00
2	0015	021300	2104	635	0000	3		27.700,00	45.000,00	46.535,00	47.931,00
2	0015	021300	2104	500	1002	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0015	021300	2104	500	1002	3		567.600,00	721.840,00	746.455,00	768.848,00
2	0015	021300	2093	632	0000	3		0,00	39.050,00	40.382,00	41.593,00
Total SubFunção:								914.400,00	852.312,00	881.377,00	907.818,00
SubFunção:	301	Atenção Básica									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0048	021300	2036	500	1002	3		836.600,00	1.562.700,00	1.618.706,00	1.663.527,00
2	0048	021300	2036	600	0000	4		30.000,00	33.900,00	35.036,00	36.108,00
2	0048	021300	2036	501	0000	3		4.200,00	0,00	0,00	0,00
2	0048	021300	2036	600	0000	3		284.800,00	651.815,00	674.042,00	694.263,00
2	0017	021300	1032	621	0000	4		23.400,00	26.442,00	27.344,00	28.164,00
2	0017	021300	1079	601	0000	4		93.000,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00
2	0048	021300	2040	631	3110	3		0,00	100.000,00	103.410,00	106.512,00
2	0048	021300	2183	500	1002	3		5.500,00	565,00	584,00	602,00
2	0048	021300	2183	600	0000	3		225.900,00	260.968,00	269.867,00	277.963,00
2	0017	021300	1115	601	0000	4		53.600,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00
2	0017	021300	1115	500	1002	4		28.000,00	31.640,00	32.719,00	33.700,00
2	0017	021300	1114	621	0000	4		12.000,00	13.560,00	14.022,00	14.443,00
2	0017	021300	1114	601	0000	4		15.000,00	15.000,00	15.511,00	16.977,00

2	0017	021300	1114	500	1002	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00
2	0048	021300	2177	600	0000	3		12.520,00	14.173,00	14.656,00	15.096,00
2	0017	021300	1079	500	1002	4		14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00
2	0017	021300	1032	601	0000	4		14.000,00	15.000,00	15.512,00	15.977,00
2	0017	021300	1032	500	1002	4		14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00
2	0017	021300	1024	632	0000	4		74.800,00	84.520,00	87.402,00	90.024,00
2	0017	021300	1023	601	0000	4		43.800,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00
2	0017	021300	1023	500	1002	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0015	021300	2021	600	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0015	021300	2021	600	0000	3		28.500,00	32.205,00	33.303,00	34.302,00
2	0015	021300	1075	500	1002	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0048	021300	2135	600	0000	4		1.500,00	1.695,00	1.753,00	1.805,00
2	0048	021300	2109	604	0000	3		0,00	126.730,00	131.051,00	134.983,00
2	0048	021300	2113	600	0000	3		8.100,00	9.153,00	9.465,00	9.749,00
2	0048	021300	2113	600	0000	4		500,00	565,00	584,00	602,00
2	0048	021300	2135	600	0000	3		6.500,00	7.345,00	7.595,00	7.823,00
2	0048	021300	2109	500	1002	3		11.600,00	13.108,00	13.555,00	13.902,00
2	0048	021300	2109	500	1002	4		3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00
2	0048	021300	2109	600	0000	3		112.130,00	0,00	0,00	0,00
2	0048	021300	2097	600	0000	3		21.700,00	24.514,00	25.350,00	26.110,00
2	0048	021300	2102	600	0000	3		89.400,00	87.462,00	90.444,00	93.158,00
2	0048	021300	2102	600	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
Total SubFunção:								2.124.050,00	3.311.370,00	3.426.984,00	3.527.014,00
Secretaria: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Função: 10 Saúde											
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0017	021300	1024	601	0000	4		18.700,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00
2	0048	021300	2184	500	1002	3		181.700,00	205.321,00	212.322,00	218.692,00
2	0048	021300	2184	600	0000	3		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0017	021300	1024	500	1002	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
Total SubFunção:								207.200,00	233.005,00	240.950,00	248.178,00
SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0048	021300	2108	621	0000	3		6.000,00	6.780,00	7.011,00	7.222,00
2	0048	021300	2108	500	1002	3		52.800,00	59.664,00	61.699,00	63.550,00
2	0048	021300	2108	600	0000	4		1.000,00	1.130,00	1.169,00	1.204,00
2	0048	021300	2108	600	0000	3		27.800,00	31.380,00	32.450,00	33.424,00
2	0048	021300	2178	500	1002	3		1.500,00	1.695,00	1.753,00	1.805,00
2	0048	021300	2178	621	0000	3		1.800,00	2.038,00	2.108,00	2.171,00
Total SubFunção:								90.900,00	102.687,00	106.190,00	109.376,00
SubFunção: 304 Vigilância Sanitária											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0048	021300	2148	500	1002	3		4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.537,00
2	0048	021300	2148	600	0000	3		21.350,00	24.150,00	24.974,00	25.723,00
2	0048	021300	2148	600	0000	4		1.600,00	1.800,00	1.861,00	1.917,00
Total SubFunção:								27.550,00	31.148,00	32.210,00	33.177,00
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0048	021300	2038	600	0000	3		67.330,00	76.070,00	78.664,00	81.024,00
2	0048	021300	2038	500	1002	3		5.500,00	6.181,00	3.692,00	6.584,00
2	0051	021300	2008	600	0000	4		1.000,00	1.130,00	1.169,00	1.203,00
2	0048	021300	2038	600	0000	4		800,00	900,00	931,00	959,00
2	0051	021300	2008	500	1002	3		1.600,00	1.806,00	1.868,00	1.924,00
2	0051	021300	2008	600	0000	3		13.800,00	15.685,00	16.220,00	16.706,00
Total SubFunção:								90.030,00	101.772,00	102.544,00	108.400,00
Total Função:											
Total Secretaria:								3.454.130,00	4.632.294,00	4.790.255,00	4.933.963,00
Secretaria: 021400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Função: 08 Assistência Social											
SubFunção: 241 Assistência ao Idoso											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0036	021400	2188	500	0000	3		2.700,00	5.017,00	5.188,00	5.344,00

Total SubFunção:							2.700,00	5.017,00	5.188,00	5.344,00
Secretaria:	021400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Função:	08	Assistência Social								
SubFunção:	244	Assistência Comunitária								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0020	021400	2012	660	0000	3	3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00
2	0020	021400	1051	661	0000	4	14.060,00	15.800,00	16.339,00	16.829,00
2	0020	021400	2081	660	0000	3	70.400,00	81.510,00	84.289,00	86.818,00
2	0020	021400	2081	500	0000	3	48.587,00	77.000,00	79.625,00	82.047,00
2	0020	021400	2033	665	3110	3	0,00	40.000,00	41.364,00	42.774,00
2	0020	021400	2033	660	0000	4	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0020	021400	2033	660	0000	3	0,00	40.000,00	41.364,00	42.774,00
2	0020	021400	2020	661	0000	4	3.280,00	3.700,00	3.826,00	3.941,00
2	0020	021400	2020	661	0000	3	15.458,00	17.400,00	17.993,00	18.533,00
2	0020	021400	2012	500	0000	3	7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.459,00
2	0020	021400	2081	660	0000	4	8.000,00	9.040,00	9.348,00	9.629,00
2	0020	021400	1051	500	0000	4	4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.536,00
2	0020	021400	1035	665	3110	4	0,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00
2	0020	021400	1035	661	0000	4	18.746,00	21.100,00	21.820,00	22.474,00
2	0020	021400	1035	500	0000	4	9.300,00	10.509,00	10.867,00	11.238,00
2	0018	021400	2127	500	0000	3	5.100,00	7.119,00	7.362,00	7.613,00
2	0018	021400	2096	660	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00
2	0018	021400	2096	660	0000	3	11.950,00	9.000,00	9.307,00	9.586,00
2	0018	021400	2047	500	0000	3	109.600,00	137.090,00	141.765,00	146.018,00
2	0018	021400	2044	500	0000	4	4.800,00	7.232,00	7.279,00	7.703,00
2	0020	021400	2153	660	0000	3	19.300,00	0,00	0,00	0,00
2	0018	021400	2044	500	0000	3	355.939,00	563.121,00	582.526,00	601.978,00
2	0038	021400	2119	500	0000	3	11.100,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00
2	0037	021400	2159	700	0000	4	25.000,00	28.250,00	29.213,00	30.090,00
2	0037	021400	2159	500	0000	4	9.300,00	10.500,00	10.858,00	11.184,00
2	0036	021400	2158	500	0000	3	12.500,00	13.500,00	13.960,00	14.379,00
2	0021	021400	2052	500	0000	3	55.000,00	61.000,00	63.080,00	65.234,00
2	0020	021400	2154	660	0000	3	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.042,00
2	0020	021400	2117	660	0000	3	38.800,00	25.850,00	26.731,00	27.533,00
2	0020	021400	2152	660	0000	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0020	021400	2152	660	0000	3	13.700,00	15.481,00	16.008,00	16.555,00
2	0020	021400	2149	661	0000	4	28.118,00	35.600,00	36.814,00	37.918,00
2	0020	021400	2149	660	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00
2	0020	021400	2149	500	0000	4	4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.559,00
2	0020	021400	2143	660	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.139,00
2	0020	021400	2143	660	0000	3	97.900,00	117.930,00	121.951,00	125.610,00
2	0020	021400	2117	660	0000	4	8.000,00	6.500,00	6.722,00	6.923,00
Total SubFunção:							1.032.538,00	1.429.082,00	1.477.813,00	1.525.192,00
Total Função:							1.035.238,00	1.434.099,00	1.483.001,00	1.530.536,00
Total Secretaria:							1.035.238,00	1.434.099,00	1.483.001,00	1.530.536,00
Secretaria:	021500	SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS								
Função:	04	Administração								
SubFunção:	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0045	021500	2029	500	0000	4	2.500,00	2.825,00	2.921,00	3.009,00
2	0045	021500	2029	500	0000	3	59.000,00	66.670,00	68.943,00	71.012,00
Total SubFunção:							61.500,00	69.495,00	71.864,00	74.021,00
Total Função:							61.500,00	69.495,00	71.864,00	74.021,00
Total Secretaria:							61.500,00	69.495,00	71.864,00	74.021,00
Secretaria:	909900	RESERVA DE CONTINGENCIA								
Função:	99	Reserva de Contingência								
SubFunção:	999	Reserva de Contingência								
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	9999	909900	9999	500	0000	9	90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00
Total SubFunção:							90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00
Total Função:							90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00
Total Secretaria:							90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	INICIAL
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	ALTERAÇÃO
01612692/0001-91	INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	X	Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: MELHORES CONDIÇÕES PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS NESTE MUNICÍPIO.

Justificativa: MELHORIA NAS CONDIÇÕES PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS NESTE MUNICÍPIO.

Classificação Institucional:

Entidade	1	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	01	PODER LEGISLATIVO
Órgão	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade	01.01. 00	CÂMARA MUNICIPAL

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	01	031	UND	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2001	500	0000	3	834.440,00	1.184.300,00	1.224.685,00	1.261.425,00	4.504.850,00
2001	500	0000	4	0,00	55.000,00	56.875,00	58.582,00	170.457,00
2001	500	1121	4	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões)				859.440,00	1.239.300,00	1.281.560,00	1.320.007,00	R\$ 4.700.307,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital/investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVAS DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	INICIAL
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	ALTERAÇÃO
01612692/0001-91	INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0002	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	X	Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE BONS TRABALHOS NO GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Justificativa: MELHORIA NAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE BONS TRABALHOS NO GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02. 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2003	MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO	04	122	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em	R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
------------------------	----------	----------	---------------------	-------------------------------------	------	--

				2022	2023	2024	2025	
2003	500	0000	3	483.950,00	872.038,00	901.774,00	932.525,00	3.190.287,00
2003	500	0000	4		4.000,00	15.000,00	15.512,00	15.877,00
Custo por Exercício vinculada(s) ao PROGRAMA da(s) Ação(ões)				487.950,00	887.038,00	917.286,00	948.402,00	R\$ 3.240.676,00

1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(invistimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			INICIAL
01612692/0001-91			ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:		
Tipo	Cód.	Descrição
1	0003	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
		Classificação:
		Finalístico
	X	Apoio Administrativo
		Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: CONDIÇÕES PARA O BOM DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Justificativa: MELHORIA NAS CONDIÇÕES PARA O BOM DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	02.03. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2005	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04	122	UND	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2005	500	0000	3	889.600,00	1.229.084,00	1.270.996,00	1.309.126,00	4.698.806,00
2005	500	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.985,00	12.036,00
2005	704	0000	3		0,00	30.000,00	31.023,00	31.954,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões)				899.600,00	1.270.384,00	1.314.004,00	1.353.116,00	R\$ 4.837.104,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(invistimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			INICIAL
01612692/0001-91			ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0004	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
			Finalístico
	X		Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL**Objetivo:**REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO.**Justificativa:** REALIZAR FESTIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, VISANDO PROPICIAR ATIVIDADES PARA A POPULAÇÃO.**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade	02.11.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção	UND	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
2	2004	REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2006	REALIZAÇÃO COMEMORAÇÕES	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2004	500	0000	3	16.700,00	18.871,00	19.514,00	20.100,00	75.185,00
2006	500	0000	3	61.840,00	69.928,00	75.271,00	69.841,00	276.880,00
Custo por Exercício vinculada(s) ao PROGRAMA da(s) Ação(ões)				78.540,00	88.799,00	94.785,00	89.941,00	R\$ 352.065,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital/investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192		INICIAL
01612692/0001-91		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023) PROGRAMA GOVERNAMENTAL:		
Descrição		Classificação:
Tipos	Cód.	
1	0005	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
		X Finalístico
		Apoio Administrativo
		Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL**Objetivo:**CONDIÇÕES PARA O BOM PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FINANCEIRAS DESTA PREFEITURA.**Justificativa:** PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA O BOM PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FINANCEIRAS DESTA PREFEITURA.**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Pode r	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	02.04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção	UND	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
3	0008	PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA MUNICÍPIO	04	123	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2007	MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS	04	123	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
0008	500	0000	3	5.600,00	6.000,00	6.205,00	6.391,00	24.196,00
0008	500	0000	4	167.000,00	67.000,00	69.285,00	71.647,00	374.932,00
0008	704	0000	4	0,00	1.000,00	1.034,00	1.069,00	3.103,00
2007	500	0000	3	498.800,00	643.187,00	665.120,00	685.073,00	2.492.180,00
2007	500	0000	4	4.000,00	5.000,00	5.171,00	5.326,00	19.497,00
Custo por Exercício vinculada(s) ao PROGRAMA da(s) Ação(ões)				675.400,00	722.187,00	746.815,00	769.506,00	R\$ 2.913.908,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei Nº	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			INICIAL
01612692/0001-91			ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Descrição	Classificação:
1 0006 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	Finalístico
	X Apoio Administrativo
	Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: ASSEGURAR O BOM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

Justificativa: ASSEGURAR O BOM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

Classificação Institucional:

Entidade	2.	PREF. MUN DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade	02.05. 00 SEC.	MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			2022	2023	2024	2025
1 1012 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	20 606	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1020 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	17 511	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1080 ABERTURA DE BEBEDOUROS	20 606	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1090 AQUISIÇÃO DE TRATOR	20 606	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1141 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20 606	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1142 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE	20 606	UND UNIDADE	0	0	0	0
2 2009 MÁQUINAS PARA AGRICULTURA MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20 606	UND UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1012 500 0000 4				35.000,00	39.550,00	40.899,00	42.126,00	157.575,00
1020 500 0000 4				7.000,00	1.000,00	1.034,00	1.065,00	10.099,00
1020 700 0000 4				9.000,00	10.200,00	10.548,00	10.864,00	40.612,00
1080 500 0000 4				15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1090 500 0000 4				15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1090 700 0000 4				15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1141 750 0000 4				2.000,00	2.260,00	2.337,00	2.407,00	9.004,00
1141 701 0000 4				18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00	81.039,00
1141 500 0000 4				10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00	45.020,00

1142 500 0000 3				31.000,00	35.030,00	36.224,00	37.311,00	139.565,00
1142 500 0000 4				5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.017,00	22.510,00
1142 700 0000 4				9.300,00	10.515,00	10.874,00	11.200,00	41.889,00
2009 500 0000 3				799.100,00	1.062.849,00	1.099.092,00	1.132.065,00	4.093.106,00
2009 500 0000 4				14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00	63.029,00
2009 704 0000 3				33.900,00	50.000,00	51.705,00	53.256,00	188.861,00

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição

31/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

INICIAL**ALTERAÇÃO****INCLUSÃO****EXCLUSÃO****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS	Finalístico X Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL**Objetivo:** ASSEGURAR A APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO ENSINO DESTE MUNICÍPIO**Justificativa:** OFERTAR EDUCAÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS NACIONAIS DA QUALIDADE PARA EDUCAÇÃO, COMO FATOR DE MAIOR IMPACTO NAS APRENDIZAGENS DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVENDO A EQUIDADE.**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção	2022	2023	2024	2025		
1	1010	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1010	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	12	812	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1018	CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1021	CONST. CISTERNAS CAIXA DAGUA EM ESC. MUN	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1025	AQUISICAO DE VEICULO E CONVENIO COM O GOVERNO DO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1037	CONSTRUÇÃO, REC. E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1056	CONST. REC. E REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2014	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	12	306	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	12	367	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2125	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2168	MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2185	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2186	MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1010	570	0000	4	0,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00	6.198,00
1010	570	0000	4	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
1010	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	8.103,00
1018	500	1001	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1018	569	0000	4	18.000,00	10.000,00	10.341,00	10.651,00	48.992,00
1019	569	0000	4	28.000,00	5.000,00	5.171,00	5.326,00	43.497,00
1019	500	1001	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1021	500	1001	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	45.021,00
1021	570	0000	4	23.400,00	26.440,00	27.342,00	28.162,00	105.344,00
1025	500	1001	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	45.021,00
1025	571	0000	4	46.000,00	51.980,00	53.753,00	55.365,00	207.098,00
1037	570	0000	4	140.000,00	58.200,00	60.184,00	61.990,00	320.374,00
1037	571	0000	4	0,00	15.000,00	15.511,00	15.975,00	46.486,00

1037	500	1001	4		18.000,00	42.940,00	45.098,00	45.740,00		151.778,00
1056	500	1001	4		20.000,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
2013	500	1001	3		900.300,00	914.550,00	945.736,00	974.108,00		3.734.694,00
2013	500	1001	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00		45.021,00
2013	501	0000	3		2.300,00	0,00	0,00	0,00		2.300,00
2013	573	0000	3		45.000,00	75.000,00	77.558,00	79.884,00		277.442,00

2014	541	1070	3		110.000,00	169.300,00	175.073,00	180.325,00		634.698,00
2014	543	1070	3		0,00	17.500,00	18.097,00	18.640,00		54.237,00
2014	542	1070	3		0,00	242.000,00	250.252,00	257.760,00		750.012,00
2014	501	1070	3		5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
2014	540	1070	3		864.000,00	1.583.950,00	1.637.963,00	1.687.102,00		5.773.015,00
2014	500	1001	3		82.000,00	92.660,00	95.820,00	98.694,00		369.174,00
2015	543	0000	4		0,00	2.500,00	2.585,00	2.663,00		7.748,00
2015	543	0000	3		0,00	11.000,00	11.375,00	11.716,00		34.091,00
2015	542	0000	4		0,00	60.000,00	62.046,00	63.907,00		185.953,00
2015	540	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.842,00	6.017,00		22.509,00
2015	541	0000	3		0,00	26.000,00	26.887,00	27.693,00		80.580,00
2015	540	0000	3		463.400,00	722.040,00	746.662,00	769.061,00		2.701.163,00
2015	500	1001	3		70.000,00	36.300,00	37.538,00	38.664,00		182.502,00
2016	552	0000	3		0,00	32.890,00	34.012,00	35.032,00		101.934,00
2016	552	0000	3		0,00	60.510,00	62.573,00	64.451,00		187.534,00
2016	500	0000	3		0,00	31.980,00	33.071,00	34.062,00		99.113,00
2016	552	0000	3		32.000,00	0,00	0,00	0,00		32.000,00
2016	501	0000	3		46.000,00	0,00	0,00	0,00		46.000,00
2025	500	1001	4		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00		16.208,00
2025	569	0000	3		12.800,00	6.000,00	6.205,00	6.391,00		31.396,00
2101	569	0000	3		13.200,00	0,00	0,00	0,00		13.200,00
2110	553	0000	3		27.400,00	26.300,00	27.197,00	28.013,00		108.910,00
2110	500	1001	3		19.000,00	24.860,00	25.708,00	26.479,00		96.047,00
2111	551	0000	3		6.000,00	6.370,00	6.587,00	6.785,00		25.742,00
2111	551	0000	4		900,00	1.000,00	1.034,00	1.065,00		3.999,00
2112	550	0000	3		45.260,00	39.830,00	41.188,00	42.424,00		168.702,00
2112	550	0000	4		21.560,00	20.400,00	21.095,00	21.728,00		84.783,00
2125	500	1001	4		500,00	565,00	584,00	602,00		2.251,00
2125	500	1001	3		5.400,00	6.102,00	6.310,00	6.499,00		24.311,00
2168	569	0000	3		19.400,00	17.900,00	18.510,00	19.066,00		74.876,00
2185	500	1001	3		55.000,00	62.150,00	64.269,00	66.197,00		247.616,00
2185	500	1001	4		7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.425,00		31.515,00
2185	569	0000	3		24.500,00	7.000,00	7.239,00	7.456,00		46.195,00
2186	570	0000	3		73.000,00	0,00	0,00	0,00		73.000,00
2186	571	0000	3		0,00	84.490,00	87.371,00	89.992,00		261.853,00
2186	571	0000	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00		81.039,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					3.334.520,00	4.700.509,00	4.861.490,00	5.006.620,00	R\$ 17.903.139,00	

Legenda:

Tipos:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro/Receitas Próprias	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 6 de 04/02/2022
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 01612692/0001-91		INICIAL
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:		

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO:
1	0008	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Finalístico

			X	Apoio Administrativo Operações Especiais
Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL				
Objetivo: CAPACIDADE PARA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO DANDO OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR D E ATIVIDADES QUEM PROMOVEM O DESENVOLVIMENTO				
Justificativa: OFERTAR EDUCAÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS NACIONAIS DA QUALIDADE PARA EDUCAÇÃO, COMO FATOR DE MAIOR IMPACTO NAS APRENDIZAGENS DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVENDO A EQUIDADE.				
Classificação Institucional:				
Entidade	2			PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02			PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃ(O)ES de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
TIPO	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	UND	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
2	2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2026	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2027	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2055	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2138	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2146	MANUTENÇÃO DA CRECHE 70%	12	365	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(es)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃ(O)ES
				2022	2023	2024	2025	
2023	500	1001	4	3.800,00	4.294,00	4.440,00	4.574,00	17.108,00
2023	500	1001	3	33.000,00	37.290,00	38.562,00	39.718,00	148.570,00
2026	500	1001	3	37.000,00	41.810,00	43.236,00	44.533,00	166.579,00
2026	540	1070	3	406.600,00	469.520,00	485.531,00	500.097,00	1.861.748,00
2026	541	1070	3	45.400,00	74.200,00	76.230,00	79.032,00	274.862,00
2026	542	1070	3	0,00	266.200,00	275.277,00	283.536,00	825.013,00
2026	543	1070	3	0,00	9.500,00	9.824,00	10.119,00	29.443,00

2027	541	0000	4	8.000,00	10.000,00	10.341,00	10.651,00	38.992,00
2027	542	0000	3	0,00	65.000,00	67.217,00	69.233,00	201.450,00
2027	542	0000	4	0,00	88.500,00	91.518,00	94.263,00	274.281,00
2027	540	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00	7.998,00
2027	540	0000	3	147.000,00	166.110,00	171.774,00	176.928,00	661.812,00
2027	541	0000	3	0,00	60.000,00	60.046,00	63.907,00	183.953,00
2055	500	0000	3	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
2055	500	0000	4	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
2055	500	1001	3	0,00	28.024,00	28.980,00	29.849,00	86.853,00
2055	500	1001	4	0,00	9.718,00	10.049,00	10.351,00	30.118,00
2138	500	1001	3	0,00	14.125,00	14.607,00	15.045,00	43.777,00
2138	500	1001	4	0,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00	10.507,00
2138	500	0000	3	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
2138	500	0000	4	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2146	540	1070	3	124.300,00	157.150,00	167.384,00	167.384,00	616.218,00
2146	541	1070	3	0,00	65.500,00	67.734,00	69.766,00	203.000,00
2146	542	1070	3	13.000,00	168.300,00	171.039,00	179.260,00	531.599,00
2146	543	1070	3	0,00	9.500,00	9.824,00	10.119,00	29.443,00

Custo por Exercício da(s) Ação(es) vinculada(s) ao PROGRAMA **R\$ 6.292.24,00**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital/investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(S)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	INICIAL
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	ALTERAÇÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Descrição	Classificação:
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Finalístico
	X Apoio Administrativo
	Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: PROMOVER ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM PARA JOVENS E ADULTOS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Justificativa: OFERTAR EDUCAÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS NACIONAIS DA QUALIDADE PARA EDUCAÇÃO, COMO FATOR DE MAIOR IMPACTO NAS APRENDIZAGENS DOS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVENDO A EQUIDADE.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃ(O)ES de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção	2022	2023	2024	2025		
2	2018	MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70	I2	366	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	I2	366	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃ(O)ES
				2022	2023	2024	2025	
2018	540	1070	3	26.000,00	29.380,00	30.382,00	31.293,00	117.055,00
2024	500	1001	3	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00	22.511,00
2024	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	8.103,00
2024	569	0000	3	13.800,00	7.100,00	7.342,00	7.562,00	35.804,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				46.600,00	44.164,00	45.670,00	47.039,00	R\$ 183.473,00

Legenda:

Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Económica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatutais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIWA LEÃO, 192

01612692/0001-91

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Descrição	Classificação:	METAS FÍSICAS por Exercício			
		2022	2023	2024	2025
APOIO AO ESPORTE	Finalístico				
	X Apoio Administrativo				
	Operações Especiais				

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: ACESSO AO ESPORTE PARA TODOS OS MUNICÍPIOS.

Justificativa: PROMOVER O ESPORTE, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO A UMA DIMENSÃO DE CONHECIMENTOS E DE EXPERIÊNCIAS CORPORAIS DIVERSAS E HISTORICAMENTE PRODUZIDAS POR DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade	02.11. 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AÇÃ(O)ES de Governo:

Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			2022	2023	2024	2025
CONST.REC. DE QUADRA DE ESPORTE	27	812	UND	UNIDADE	0	0
CONST.REC.E REF.DE CAMPO DE FUTEBOL	27	812	UND	UNIDADE	0	0
CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO	27	812	UND	UNIDADE	0	0

1	1094	AQUISIÇÃO DE TERRENO		27	812	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1170	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS		27	812	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2120	MANUTENAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE		27	812	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2134	APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO		27	812	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2022	2023	2024	2025				
1026	500	0000	4	9.200,00	10.396,00	10.751,00	11.073,00				41.420,00
1026	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00				67.532,00
1027	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00				45.021,00
1027	700	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00				45.021,00
1029	700	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00				45.021,00
1029	500	0000	4	9.200,00	10.396,00	10.751,00	11.073,00				41.420,00
1094	500	0000	4	11.250,00	12.800,00	13.236,00	13.634,00				50.920,00
1170	500	0000	4	4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.537,00				20.710,00
1170	700	0000	4	0,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00				17.511,00

2120	500	0000	3	22.130,00	25.006,00	25.859,00	26.634,00				99.629,00
2120	500	0000	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00				8.103,00
2134	500	0000	3	67.800,00	76.614,00	79.227,00	81.603,00				305.244,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				170.980,00	198.944,00	205.728,00	211.900,00				R\$ 787.552,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)			
Lei Nº	Data da Lei	Descrição	
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 8 de 11/02/2022	
	31/08/2022		

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			
01612692/0001-91			
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			
INICIAL			
ALTERAÇÃO			
INCLUSÃO			
EXCLUSÃO			

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0012	APOIO AO ENSINO MÉDIO	
			Finalístico
		X	Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL			
Objetivo: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO			
Justificativa: ASSEGURAR O APOIO AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO.			
Classificação Institucional:			
Entidade		2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder		02	PODER EXECUTIVO
Órgão		02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade		02.06. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025
2	2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	12	362	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2022	2023	2024	2025				
2030	500	1001	3	8.400,00	9.492,00	9.816,00	10.110,00				37.818,00
2030	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.034,00	2.166,00				8.034,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.200,00	11.526,00	11.850,00	12.276,00				R\$ 45.852,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D	INICIAL
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	ALTERAÇÃO
01612692/0001-91	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:			
			X	Finalístico	Apoio Administrativo	Operações Especiais
1	0013	PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR				

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: VALORIZAR OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE NOSSO MUNICÍPIO

Justificativa: PROMOVER O ACESSO AOS ESTUDANTES DE NOSSO MUNICÍPIO AOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2031	MANUTENÇÃO UNIVERSITÁRIO DO ENSINO	12	364	UNIDADE UND	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Grup	F.R. Cód	Categoria Econômica		METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				
					2022	2023	2024	2025	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2031	500	1001	3		26.800,00	27.284,00	28.214,00	29.061,00	111.359,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					26.800,00	27.284,00	28.214,00	29.061,00	R\$ 111.359,00

Legenda:

Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	INICIAL
01612692/0001-91	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:			
			X	Finalístico	Apoio Administrativo	Operações Especiais
1	0015	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE				

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REabilitação, A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE.

Justificativa: DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE POSITIVAMENTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES. PROMOVER AÇÕES INDIVIDUAIS E AÇÕES COLETIVAS DENTRO DE UM MODELO AMPLIADO DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02.13. 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
						2022	2023	2024	2025	
1	1075	ADAPTACAO DE UNID. DE SAÚDE AO DEFICIENTE	10	301	UND	UNIDADE	0	0	0	
2	2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	10	301	UND	UNIDADE	0	0	0	
2	2093	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS	10	122	UND	UNIDADE	0	0	0	
2	2104	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	UND	UNIDADE	0	0	0	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)					
					2022	2023	2024	2025		
1075	500	1002	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00		81.039,00
2021	600	0000	3		28.500,00	32.205,00	33.303,00	34.302,00		128.310,00
2021	600	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00		22.511,00
2093	500	1002	3		20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00		90.043,00
2093	602	0000	3		278.000,00	0,00	0,00	0,00		278.000,00
2093	632	0000	3		0,00	39.050,00	40.382,00	41.593,00		121.025,00
2104	500	1002	3		567.600,00	721.840,00	746.455,00	768.848,00		2.804.743,00
2104	500	1002	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00		45.021,00
2104	635	0000	3		27.700,00	45.000,00	46.535,00	47.931,00		167.166,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					954.800,00	897.985,00	928.608,00	956.465,00		R\$ 3.737.858,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)

3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D										
AV. FUNDADOR SARAIWA LEÃO, 192										
01612692/0001-91										
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)										
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Type	Cód.	Descrição								Classificação:
1	0016	MELHORIA SANITÁRIA								INICIAL
										ALTERAÇÃO
										INCLUSÃO
										EXCLUSÃO

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo:CONSTRUÇÃO RECUPERQAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS, OBJETIVANDO CORRIGIR TRANSTORNOS QUE AFETAM O COTIDIANO E CAUSANDO DOENÇAS AOS MORADORES.

Justificativa: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade	02.09. 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:	Classificação Funcional	Unidade de Medida	dos	METAS FÍSICAS por Exercício						
Type	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Produtos	2022	2023	2024	2025	

1	1039	CONST., AMPLIAÇÃO DE MANUT. DE REDES DE ESGOTOS DRENAGEM	E15	512	UNIDADE UND	0	0	0	0	
Código da(s) Ação(ões)										

F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
			2022	2023	2024	2025		
1039	500	0000	3	0,00	22.600,00	23.372,00	24.072,00	70.044,00
1039	500	0000	4	0,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	35.021,00
1039	500	1002	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1039	700	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	45.021,00
1039	701	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	45.021,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				30.000,00	56.500,00	58.427,00	60.180,00	R\$ 205.107,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)

3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei Nº	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D AV. FUNDADOR SARAIWA LEÃO, 192 01612692/0001-91	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0017	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
			Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: CONSTRUÇÕES NOVAS OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS EXISTENTES UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADES DE SAÚDE.

Justificativa: OFERTA E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DESSAS AÇÕES E SERVIÇO.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02.13. 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação(ÕES) de Governo:	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			2022	2023	2024	2025
1 1023 AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE	10 301	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1024 AQUISICAO DE AMBULANCIA	10 301	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1024 AQUISICAO DE AMBULANCIA	10 302	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1032 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	10 301	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO	10 301	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1114 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA NA PRAÇA	10 301	UND UNIDADE	0	0	0	0
1 1115 AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA	10 301	UND UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1023 601 0000 4				43.800,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00	105.784,00
1023 500 1002 4				18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00	81.039,00
1024 632 0000 4				74.800,00	84.520,00	87.402,00	90.024,00	336.746,00
1024 500 1002 4				1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	8.103,00
1024 601 0000 4				18.700,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00	80.684,00

1032 601 0000 4				14.000,00	15.000,00	15.512,00	15.977,00	60.489,00
1032 621 0000 4				23.400,00	26.442,00	27.344,00	28.164,00	105.350,00
1032 500 1002 4				14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00	63.029,00
1079 500 1002 4				14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00	63.029,00
1079 601 0000 4				93.000,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00	216.969,00
1114 500 1002 4				10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00	45.020,00
1114 601 0000 4				15.000,00	15.000,00	15.511,00	16.977,00	62.488,00
1114 621 0000 4				12.000,00	13.560,00	14.022,00	14.443,00	54.025,00
1115 500 1002 4				28.000,00	31.640,00	32.719,00	33.700,00	126.059,00
1115 601 0000 4				53.600,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00	177.569,00

				434.100,00	371.476,00	384.142,00	396.665,00	R\$ 1.586.383,00
--	--	--	--	------------	------------	------------	------------	------------------

Legenda:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
	4-Reserva de Contingência	9-Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei Nº	Data da Lei	Descrição

389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 3 de 26/01/2022
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 4 de 28/01/2022
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			
01612692/0001-91			
			INICIAL
			ALTERAÇÃO
			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0018	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS			
					Finalístico
			X		Apoio Administrativo
					Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo:APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativa: PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E À VELHICE; AMPARO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES; PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DÉFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.14. 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃ(O)ES de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2044	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	08	244	UND	UNIDADE	0	0	0
2	2047	MANUTENÇÃO TUTELAR DO CONSELHO	08	244	UND	UNIDADE	0	0	0
2	2096	MANUT. DO ÍNDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-PAB	08	244	UND	UNIDADE	0	0	0
2	2127	CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	244	UND	UNIDADE	0	0	0

Código da(s) Ação(es)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃ(O)ES
				2022	2023	2024	2025	
2044	500	0000	3	355.939,00	563.121,00	582.526,00	601.978,00	2.103.564,00
2044	500	0000	4	4.800,00	7.232,00	7.279,00	7.703,00	27.014,00
2047	500	0000	3	109.600,00	137.090,00	141.765,00	146.018,00	534.473,00
2096	660	0000	3	11.950,00	9.000,00	9.307,00	9.586,00	39.843,00
2096	660	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00	7.998,00
2127	500	0000	3	5.100,00	7.119,00	7.362,00	7.613,00	27.194,00
Custo vinculada(s) ao PROGRAMA por Exercício da(s) Ação(es)				489.189,00	725.562,00	750.307,00	775.028,00	R\$ 2.740.086,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:
		01-Tesouro(Receitas Próprias)	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	03-Despesas Correntes(custeio)	04-Despesas de Capital(investimento)	
	1-Projeto					
	2-Atividade					
	3-Operação Especial					
	4-Reserva de Contingência					

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(O)ES			
Lei N°	Data da Lei	Descrição	
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 1 de 24/01/2022	
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 2 de 25/01/2022	
	31/08/2022		

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192				
01612692/0001-91				
			INICIAL	
			ALTERAÇÃO	
			INCLUSÃO	
			EXCLUSÃO	

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)		
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:		
Tipo	Cód.	Descrição
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)		
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:		
Tipo	Cód.	Descrição

										Apoio Administrativo											
										Operações Especiais											
Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL																					
Objetivo: APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, TENDO COMO BASE A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS.																					
Justificativa: PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E À VELHICE; AMPARO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES; PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; HABILITAÇÃO E REabilitação DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA C OMUNITÁRIA;																					
Classificação Institucional:																					
Entidade		2		PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ																	
Poder		02		PODER EXECUTIVO																	
Órgão		02.14		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
Unidade		02.14. 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício													
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025										
1	1035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
1	1051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2012	MANUTENÇÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO EMERGENCIAS		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2020	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2033	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2081	MANUTENÇÃO DO CRAS		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2117	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA -		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2143	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
1	2149	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DO CRAS		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2152	MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2153	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
2	2154	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0										
Código da(s) Ação(ões)			F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)											
						2022	2023	2024	2025												
1035	500	0000	4			9.300,00	10.509,00	10.867,00	11.238,00		41.914,00										
1035	661	0000	4			18.746,00	21.100,00	21.820,00	22.474,00		84.140,00										
1035	665	3110	4			0,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00		61.984,00										
1051	500	0000	4			4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.536,00		20.709,00										
1051	661	0000	4			14.060,00	15.800,00	16.339,00	16.829,00		63.028,00										
2012	660	0000	3			3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00		13.507,00										
2012	500	0000	3			7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.459,00		31.549,00										
2020	661	0000	3			15.458,00	17.400,00	17.993,00	18.533,00		69.384,00										
2020	661	0000	4			3.280,00	3.700,00	3.826,00	3.941,00		14.747,00										
2033	660	0000	3			0,00	40.000,00	41.364,00	42.774,00		124.138,00										
2033	660	0000	4			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00										
2033	665	3110	3			0,00	40.000,00	41.364,00	42.774,00		124.138,00										
2081	660	0000	4			8.000,00	9.040,00	9.348,00	9.629,00		36.017,00										
2081	500	0000	3			48.587,00	77.000,00	79.625,00	82.047,00		287.259,00										
2081	660	0000	3			70.400,00	81.510,00	84.289,00	86.818,00		323.017,00										
2117	660	0000	3			38.800,00	25.850,00	26.731,00	27.533,00		118.914,00										
2117	660	0000	4			8.000,00	6.500,00	6.722,00	6.923,00		28.145,00										
2143	660	0000	3			97.900,00	117.930,00	121.951,00	125.610,00		463.391,00										
2143	660	0000	4			1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.139,00		8.007,00										
2149	661	0000	4			28.118,00	35.600,00	36.814,00	37.918,00		138.450,00										
2149	500	0000	4			4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.559,00		20.732,00										
2149	660	0000	4			9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00		40.519,00										
2152	660	0000	3			13.700,00	15.481,00	16.008,00	16.555,00		61.744,00										
2152	660	0000	4			1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00		8.103,00										
2153	660	0000	3			19.300,00	0,00	0,00	0,00		19.300,00										
2154	660	0000	3			5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.042,00		22.535,00										
Custo por Exercício vinculado(s) ao PROGRAMA da(s) Ação(ões)						430.449,00	578.970,00	598.710,00	617.242,00	R\$ 2.225.371,00											
Legenda:		Tipo:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:														
		1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)														
		2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatutais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)														
		3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência														
		4-Reserva de Contingência																			
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)																					
Lei N°	Data da Lei	Descrição																			
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 6 de 04/02/2022																			

31/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

INICIAL**ALTERAÇÃO****INCLUSÃO****EXCLUSÃO****Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Descrição	Classificação:
1 0021 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	Finalístico
X	Apoio Administrativo
	Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL**Objetivo: APOIO AS CARENCIAS MUNICIPAIS****Justificativa: SUPRIR AS CARENCIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS.****Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.14. 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos				METAS FISICAS por Exercício			
			2022	2023	2024	2025				
2 2052 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS	08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R	. F.R.	Categoria	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
2052 500 0	000	3	Econômica	2022	2023	2024	2025			
				55.000,00	61.000,00	63.080,00	65.234,00			244.314,00
				55.000,00	61.000,00	63.080,00	65.234,00			R\$244.314,00

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Ação	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital/investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

INICIAL**ALTERAÇÃO****INCLUSÃO****EXCLUSÃO****Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Descrição	Classificação:
1 0024 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	Finalístico
X	Apoio Administrativo
	Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL**Objetivo: RECURSOS DESTINADO A INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.****Justificativa: PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E EM ESPECIAL NO SEGMENTO DE MOBILIDADE URBANA E REDE DE ESGOTO - SISTEMAS INDISPENSÁVEIS AO BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.****Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade	02.09. 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
AÇÃO(ÕES) de Governo:		

Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos				METAS FISICAS por Exercício			
			2022	2023	2024	2025				
1 1059 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
1 1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

1	1062	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1063	CONST.REC. E REF.DE PRAÇAS PÚBLICAS	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1064	CONST.REC. E REFORMA DO MATADOURO	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1065	CONST. DE PRAÇA ARBORIZADA, RUAS E CANTEIROS	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1066	CONST.REC. E REFORMA DO AÇOUGUE	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1067	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1069	CONST.REC. E REF. DE BOEIROS, PASSAGENS MOLHADAS	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1070	CONST.REC. E REF. DE MATA BURRO	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1071	AQUIS. TERRENO P/CONST.DE PRÉDIO PÚBLICO	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1072	CONST.REC.E REF.DE LAVANDERIA PÚBLICA	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	1145	GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO RESÍDUOS SÓLIDOS	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	1163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PORTICO	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2058	MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
1	2089	SEGURANÇA DE PRÉDIOS DO MUNICÍPIO	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2144	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO LIXAO	15	451	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1059	500	0000	4	45.000,00	50.850,00	52.584,00	54.162,00	202.596,00
1059	700	0000	4	110.000,00	124.300,00	128.539,00	132.395,00	495.234,00
1060	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1062	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1063	500	0000	4	7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.425,00	31.515,00
1063	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1064	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1064	500	0000	4	14.060,00	15.900,00	16.442,00	16.935,00	63.337,00
1065	500	0000	4	13.000,00	14.690,00	15.191,00	15.647,00	58.528,00
1065	701	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00	40.519,00
1066	500	0000	4	2.800,00	3.160,00	3.266,00	3.365,00	12.591,00
1066	700	0000	4	7.500,00	8.400,00	8.686,00	8.947,00	33.533,00
1067	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	45.021,00
1067	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1069	701	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00	40.519,00
1069	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
1069	500	0000	4	5.500,00	6.200,00	6.411,00	6.604,00	24.715,00
1070	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	45.021,00
1071	500	0000	4	20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00	90.043,00
1072	500	0000	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1072	701	0000	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1145	500	0000	3	4.500,00	5.085,00	5.258,00	5.416,00	20.259,00
1145	500	0000	4	12.000,00	13.560,00	14.022,00	14.443,00	54.025,00
1163	700	0000	4	20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00	90.043,00
2058	500	0000	3	1.304.100,00	1.552.130,00	1.605.058,00	1.653.209,00	6.114.497,00
2058	500	0000	4	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00	22.511,00
2058	704	0000	3	74.200,00	106.500,00	110.132,00	113.436,00	404.268,00
2058	704	0000	4	8.000,00	15.000,00	15.512,00	15.977,00	54.489,00
2089	500	0000	3	5.700,00	6.441,00	6.661,00	6.860,00	25.662,00
2144	500	0000	3	14.600,00	16.498,00	17.061,00	17.572,00	65.731,00
2144	500	0000	4	4.000,00	4.520,00	4.674,00	4.814,00	18.008,00
Custo por Exercício vinculado(s) ao PROGRAMA da(s) Ação(ões)				1.824.960,00	2.146.634,00	2.219.834,00	2.286.429,00	R\$ 8.477.857,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência			

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição
31/08/2022		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:			
			Finalístico	Apoio Administrativo	Operações Especiais	
1	0025	APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO NA ÁREA EDUCACIONAL				

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: APOIAR O DEFICIENTE FÍSICO NA ÁREA EDUCACIONAL

Justificativa: APOIAR A PESSOA COM DEFICIÊNCIA BUSCANDO SEU DESENVOLVIMENTO E INDEPENDÊNCIA.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção	UNIDADE	UND	2022	2023	2024	2025
1	1073	ADAPTAÇÃO DAS UNID. EDUC. AO DEFICIENTE	12	361	UNIDADE	UND	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)			F.R. Grav	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				
						2022	2023	2024	2025	
1073	500	1001	4			1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	
Custo por Exercício vinculada(s) ao PROGRAMA da(s) Ação(ões)						1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	R\$ 8.103,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais- Vinculados	
	4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÓES)			
Lei Nº	Data da Lei	Descrição	
	31/08/2022		

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192				
01612692/0001-91				
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição		Classificação:
1	0028	APOIO AO TEATRO MUNICIPAL		
			X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO; INCENTIVAR O TEATRO AMADOR.				
Justificativa: INCENTIVAR A CULTURA TEATRAL NO MUNICÍPIO.				

Classificação Institucional:										
Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO								
Unidade	02.11. 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO								
AÇÃO(ÓES) de Governo:										
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício				
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025	
1	1082	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO	13	391	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2080	MANUTENÇÃO DO TEATRO	13	391	UND	UNIDADE	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)			Metas Financeiras por Exercício (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÓES)					
			2022	2023	2024	2025				
1082	500	0000	4	7.400,00	8.362,00	8.647,00				33.316,00
1082	700	0000	4	4.000,00	4.520,00	4.674,00				18.008,00
2080	500	0000	3	7.900,00	8.927,00	9.231,00				35.566,00
2080	500	0000	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00				8.103,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculado(s) ao PROGRAMA			21.100,00	23.843,00	24.655,00	25.395,00				R\$ 94.993,00
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:								
	I-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)								3-Despesas Correntes(custeio)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D	INICIAL								
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	ALTERAÇÃO								
01612692/0001-91	INCLUSÃO								
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)	EXCLUSÃO								
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	0030	APOIO A CULTURA LOCAL	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td></td><td>Finalístico</td></tr> <tr> <td>X</td><td>Apoio Administrativo</td></tr> <tr> <td></td><td>Operações Especiais</td></tr> </table>		Finalístico	X	Apoio Administrativo		Operações Especiais
	Finalístico								
X	Apoio Administrativo								
	Operações Especiais								
Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL									
Objetivo: REFORMA DO PREDIO. BIBLIOTECA ANTONIO SARAIVA MAIA									
Justificativa: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA									

Classificação Institucional:			Classificação Funcional				Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção					2022	2023	2024	2025
1	1022	REF. DO PRED. BIBL. ANTONIO SARAIVA MAIA	13	391	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
1	1083	CONST.AMP.REF. E RECUP. DO TELECENTRO	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
1	1085	CONST. REC.REF.E AMPL. DA PRAÇA DE EVENTOS	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
1	1116	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	2035	COFINANCIAMENTO FEDERAL DE APOIO A CULTURA	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	2074	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	2084	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	2086	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	2090	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	2091	APOIO AOS ARTISTAS DA TERRA	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
1	2092	REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0
2	2105	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13	392	UND	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1022	500	0000	4	1.400,00	1.582,00	1.636,00	1.685,00	6.303,00
1083	500	0000	4	1.400,00	1.582,00	1.636,00	1.685,00	6.303,00
1083	701	0000	4	4.688,00	5.300,00	5.481,00	5.645,00	21.114,00
1085	500	0000	4	4.200,00	4.746,00	4.908,00	5.055,00	18.909,00
1085	700	0000	4	18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00	81.039,00
1116	500	0000	4	2.810,00	3.200,00	3.309,00	3.408,00	12.727,00
2035	749	0000	3	0,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00	123.969,00
2074	500	0000	3	281.100,00	369.494,00	382.094,00	393.557,00	1.426.245,00
2074	500	0000	4	3.700,00	4.181,00	4.324,00	4.453,00	16.658,00
2084	500	0000	4	2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00	12.606,00
2084	500	0000	3	10.500,00	11.865,00	12.270,00	12.638,00	47.273,00
2086	500	0000	3	6.300,00	7.119,00	7.362,00	7.583,00	28.364,00
2086	500	0000	4	2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00	12.606,00
2090	500	0000	3	13.800,00	15.594,00	16.126,00	16.610,00	62.130,00
2091	500	0000	3	11.900,00	13.447,00	13.906,00	14.323,00	53.576,00
2091	500	0000	4	2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00	12.606,00
2092	500	0000	3	11.500,00	12.995,00	13.438,00	13.841,00	51.774,00
2092	500	0000	4	6.900,00	7.797,00	8.063,00	8.305,00	31.065,00
2105	500	0000	3	14.600,00	16.498,00	17.061,00	17.572,00	65.731,00

2105	500	0000	4	3.200,00	3.616,00	3.739,00	3.851,00	14.406,00	R\$ 2.105.404,00
Custo por Exercício vinculada(s) ao PROGRAMA da(s) Ação(ões)				404.398,00	548.848,00	567.567,00	584.591,00		

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 8 de 11/02/2022
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D				
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192				INICIAL
01612692/0001-91				ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:		
Tipo	Cód.	Descrição
1	0031	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL				
Objetivo: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA				
Justificativa: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, VISANDO A MELHORIA DO TRÁFEGO TERRESTRE NA ZONA RURAL; MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA.				

Classificação Institucional:										
Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.12	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS								
Unidade	02.12. 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS								
AÇÃO(ÕES) de Governo:										
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				
			Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025
1	1068	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	15	782	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2094	MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	15	452	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2095	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	15	452	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1068	500	0000	3	28.460,00	93.500,00	96.688,00	99.589,00	318.237,00
1068	500	0000	4	7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00	33.766,00
1068	700	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00	40.519,00
1068	750	0000	3	2.100,00	4.633,00	4.791,00	4.935,00	16.459,00
2094	500	0000	3	355.800,00	499.457,00	516.488,00	531.983,00	1.903.728,00
2094	500	0000	4	2.000,00	2.034,00	2.068,00	2.130,00	8.232,00
2095	500	0000	3	28.700,00	191.582,00	198.115,00	204.058,00	622.455,00
2095	500	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.103,00	2.166,00	8.069,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				435.360,00	811.851,00	839.534,00	864.720,00	R\$ 2.951.465,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 5 de 31/01/2022
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 7 de 10/02/2022
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D				
--	--	--	--	--

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 01612692/0001-91 Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
			Finalístico	X Apoio Administrativo	Operações Especiais
1	0033	APOIO AO TURISMO LOCAL			

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE VOLTADA AO TURISMO

Justificativa: DESENVOLVER O TURISMO SUSTENTÁVEL PRESERVANDO TRADIÇÕES LOCAIS, A CULTURA E RECURSOS NATURAIS.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade	02.11. 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
1	1129	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE VOLTADA AO TURISMO	23	695	UND	0	0	0	0
2	2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23	695	UND	0	0	0	0
2	2122	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	23	695	UND	0	0	0	0
2	2123	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS	23	695	UND	0	0	0	0
2	2130	APOIO AO TURISMO LOCAL	23	695	UND	0	0	0	0
2	2131	APOIO AO TURISMO RURAL	23	695	UND	0	0	0	0
2	2132	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	23	695	UND	0	0	0	0
2	2133	APOIO AO TURISMO DE AVENTURA	23	695	UND	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1129	500	0000	4	2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00	12.606,00
2121	500	0000	3	4.900,00	5.537,00	5.726,00	5.898,00	22.061,00
2121	500	0000	4	900,00	1.017,00	1.052,00	1.083,00	4.052,00
2122	500	0000	3	7.200,00	8.136,00	8.413,00	8.666,00	32.415,00
2122	500	0000	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	8.103,00
2123	500	0000	4	3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00	13.507,00
2123	500	0000	3	7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00	33.766,00
2130	500	0000	3	8.300,00	9.379,00	9.699,00	9.990,00	37.368,00
2130	500	0000	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	8.103,00
2131	500	0000	3	3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00	16.208,00
2132	500	0000	3	3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00	16.208,00
2133	500	0000	3	3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00	16.208,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				49.000,00	55.370,00	57.259,00	58.976,00	R\$ 220.605,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:
		1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)	4-Despesas de Capital(investimento)	
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados				
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				
	4-Reserva de Contingência				9-Reserva de Contingência	

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	INICIAL		
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	ALTERAÇÃO		
01612692/0001-91	INCLUSÃO		
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)	EXCLUSÃO		
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Classificação:			
Tipos	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0036	CONTROLE SOCIAL	X Finalístico
			Apoio Administrativo

			Operações Especiais
Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL			
Objetivo: APOIO AOS CONSELHOS ENQUANTO INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS, DE CARÁTER PERMANENTE E COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE GOVERNOS E SOCIEDADE CIVIL, COMO FORMA DE DEMOCRATIZAR A GESTÃO.			
Justificativa: FORTALECER O CONTROLE SOCIAL, VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO SUAS.			

Classificação Institucional:										
Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Unidade	02.14. 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
AÇÃ(O)ES de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos							
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			METAS FISICAS por Exercício			
							2022	2023	2024	2025
2	2158	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	08	244	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2188	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	08	241	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃ(O)ES
				2022	2023	2024	2025	
2158	500	0000	3	12.500,00	13.500,00	13.960,00	14.379,00	54.339,00
2188	500	0000	3	2.700,00	5.017,00	5.188,00	5.344,00	18.249,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				15.200,00	18.517,00	19.148,00	19.723,00	R\$ 72.588,00
Legenda:								
Tipo:		Fonte de Recurso:					Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)					3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados					4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência								
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)								
Lei N°	Data da Lei	Descrição						
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 1 de 24/01/2022						
	31/08/2022							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIWA LEÃO, 192			
01612692/0001-91			
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0037	HABITAÇÃO	

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL			
Objetivo: PROMOVER ACESSO A DIREITOS BÁSICOS ATRAVÉS DA SEGURANÇA HABITACIONAL			
Justificativa: POSSIBILITAR UM AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL PARA QUE FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.			
Classificação Institucional:			

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃ(O)ES
				2022	2023	2024	2025	
2159	500	0000	4	9.300,00	10.500,00	10.858,00	11.184,00	41.842,00
2159	700	0000	4	25.000,00	28.250,00	29.213,00	30.090,00	112.553,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				34.300,00	38.750,00	40.071,00	41.274,00	R\$ 154.395,00
Legenda:								
Tipo:		Fonte de Recurso:					Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)					3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados					4-Despesas de Capital(investimento)	

3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais- Vinculados	9-Reserva de Contingência
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Type	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0038	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: PROMOVER ACESSO A DIREITOS BÁSICOS ATRAVÉS DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Justificativa: ASSEGURAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.14. 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2119	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	08	244	UND	UNIDADE	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2119	500	0000	3	11.100,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00	46.120,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				11.100,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00	R\$ 46.120,00
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:					
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesa Corrente(custeio)					
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)					
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência					
	4-Reserva de Contingência							

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:			
			X	Finalístico	Apoio Administrativo	Operações Especiais
1	0039	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O Gabinete				

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO PARA O USO EXCLUSIVO

Justificativa: POSSIBILITAR A LOCOMOÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02. 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício							
			2022	2023	2024	2025				
1	1099	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	04	122	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1099	500	0000	4	36.000,00	50.000,00	51.705,00	53.256,00	190.961,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				36.000,00	50.000,00	51.705,00	53.256,00	R\$ 190.961,00
Legenda:								
	Tipo:	Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:				
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)				
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados		4-Despesas de Capital/investimento)				
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência				
	4-Reserva de Contingência							
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)								
Lei Nº	Data da Lei	Descrição						
	31/08/2022							

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			
01612692/0001-91			INICIAL
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			ALTERAÇÃO
			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0040	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAÇÃO

Objetivo:APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS RELATIVOS AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES NA DIVERSIFICAÇÃO DE CULTIVOS, AGREGAÇÃO DE VALOR E CRIANDO DE OPORTUNIDADES.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade	02.05. 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:		
Tipo	Cód.	Descrição
1	1042	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS
2	2164	CORTE DE TERRA
2	2165	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
2	2166	ARMAZENAMENTO DE SILAGENS
2	2167	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
		Classificação Funcional
		Função
		SubFunção
		Unidade de Medida dos Produtos
		METAS FÍSICAS por Exercício
		2022
		2023
		2024
		2025

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1042	500	0000	3	55.000,00	148.000,00	153.047,00	157.638,00	513.685,00
1042	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
2164	500	0000	3	36.000,00	70.000,00	72.387,00	74.559,00	252.946,00
2165	500	0000	3	7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00	33.766,00
2166	500	0000	3	20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.071,00	90.042,00
2167	500	0000	3	40.000,00	45.200,00	46.741,00	48.144,00	180.085,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				173.500,00	311.225,00	321.838,00	331.493,00	R\$ 1.138.056,00
Legenda:								
	Tipo:	Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:				
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)				
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados		4-Despesas de Capital/investimento)				
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência				
	4-Reserva de Contingência							

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192		INICIAL
01612692/0001-91		ALTERAÇÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0041	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: ASSEGURAR O ACESSO DOS ESTUDANTES ÀS VAGAS ESCOLARES DISPONIBILIZADAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM ESPECI AL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, E SUA PERMANÊNCIA COM SUCESSO NA ESCOLA, DEPENDE DO ATENDIMENTO A UMA SÉRIE DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS.

Justificativa: POSSIBILITAR O ACESSO A EDUCAÇÃO, CAPACITANDO A SE RELACIONAR, INTERPRETAR INFORMAÇÕES, LIDAR COM SUAS PRÓPRIAS EMOÇÕES, OBTER SATISFAÇÃO PESSOAL E A DESENVOLVER SUAS HABILIDADES, POTENCIALIDADES PROFISSIO NAIS.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.06. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
1	1081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0
2	1092	CONST. DE BIBLIOTECA PADRÃO NACIONAL NAS ESCOLAS	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0
1	1093	AQUISIÇÃO DE TERRENO	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0
2	2171	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE TODOS OS SEGUIMENTOS DA	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0
2	2172	LABORATORIO DE INFORMATICA EM TODAS AS ESCOLAS	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0
2	2174	INTERNET BANDA LARGA EM TODAS AS ESCOLAS	12	361	UND	UNIDADE	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1081	500	1001	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00	40.519,00
1081	570	0000	4	37.492,00	42.360,00	43.804,00	45.119,00	168.775,00
1092	500	0000	4	0,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00	63.039,00
1092	500	1001	4	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00	22.511,00
1092	569	0000	4	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1093	500	1001	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	67.532,00
2171	500	1001	3	13.800,00	15.594,00	16.125,00	16.610,00	62.129,00
2171	569	0000	3	10.300,00	7.650,00	7.911,00	8.148,00	34.009,00

2172	500	1001	4	5.000,00	5.650,00	5.843,00	18.054,00	34.547,00
2172	570	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	6.018,00	55.496,00
2174	569	0000	3	9.200,00	4.500,00	4.653,00	4.793,00	23.146,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				137.792,00	145.814,00	150.786,00	155.311,00	R\$ 589.703,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(invistimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição	
	31/08/2022		

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192		INICIAL	
0161269/0001-91		ALTERAÇÃO	
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)		INCLUSÃO	
		EXCLUSÃO	
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0042	CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: FORMAÇÃO O PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Justificativa: POSSIBILITAR A FORMAÇÃO O PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	02.04. 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2103	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA	04	123	UND	UNIDADE	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2022	2023	2024	2025				
2103	500	0000	3	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00	45.020,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00	R\$ 45.020,00			
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:					
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)					
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)					
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais- Vinculados				9-Reserva de Contingência					
	4-Reserva de Contingência										
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)											
Lei N°	Data da Lei	Descrição									
	31/08/2022										

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição		Classificação:			
				X	Finalístico		
1	0043	CONTROLE INTERNO				Apoio Administrativo	
						Operações Especiais	

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo:APRIMORAR OS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO.

Justificativa: POSSIBILITAR A VERIFICAÇÃO DOS DADOS CONTÁBIL, AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR E PROMOVER A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA GESTÃO MUNICIPAL.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO Gabinete do Prefeito
Unidade	02.02. 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO Gabinete do Prefeito

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício			
			Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025
2	2179	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	04	124	UND	UNIDADE	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2022	2023	2024	2025				
2179	500	0000	3	44.090,00	57.820,00	59.792,00	61.585,00	223.287,00			
2179	500	0000	4	2.000,00	2.500,00	2.585,00	2.673,00	9.758,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				46.090,00	60.320,00	62.377,00	64.258,00	R\$ 233.045,00			
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:					
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)					
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)					
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais- Vinculados				9-Reserva de Contingência					
	4-Reserva de Contingência										
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)											
Lei N°	Data da Lei	Descrição									
	31/08/2022										

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

INICIAL

01612692/0001-91			ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:			
			X	Finalístico	Apoio Administrativo	Operações Especiais
1	0044	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Justificativa: POSSIBILITAR A LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	02.03. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO(ÓES) de Governo:	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício							
			2022	2023	2024	2025				
1	1035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	04	122	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(es)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÓES)
				2022	2023	2024	2025	
1035	500	0000	4	9.370,00	10.600,00	10.961,00	11.290,00	42.221,00
Custo por Exercício da(s) Ação(es) vinculada(s) ao PROGRAMA				9.370,00	10.600,00	10.961,00	11.290,00	R\$ 42.221,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais- Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÓES)

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192				INICIAL
01612692/0001-91				ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:			
			X	Finalístico	Apoio Administrativo	Operações Especiais
1	0045	APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO				

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIOS

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DA ASSESSORIA JURÍDICA.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Unidade	02.15. 00	SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AÇÃO(ÓES) de Governo:	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	METAS FÍSICAS por Exercício							
			2022	2023	2024	2025				
2	2029	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	04	062	UND	UNIDADE	0	0	0	0

Código da(s) Ação(es)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÓES)
				2022	2023	2024	2025	
2029	500	0000	3	59.000,00	66.670,00	68.943,00	71.012,00	265.625,00
2029	500	0000	4	2.500,00	2.825,00	2.921,00	3.009,00	11.255,00
Custo por Exercício da(s) Ação(es) vinculada(s) ao PROGRAMA				61.500,00	69.495,00	71.864,00	74.021,00	R\$ 276.880,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO,192			INICIAL
01612692/0001-91			ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0046	JUVENTUDE SÃO JOSEENSE	Finalístico <input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo: FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS AO APOIO DA JUVENTUDE.

Justificativa: PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS AO APOIO DA JUVENTUDE.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade	02.11.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
			Função	SubFunção	2022	2023	2024	2025		
2	2189	REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE	13	122	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2190	MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE DO CONSELHO DA	13	122	UND	UNIDADE	0	0	0	0
2	2192	MANUTENÇÃO DO APOIO DA JUVENTUDE DE POLÍTICAS DE	13	122	UND	UNIDADE	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)			METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
			2022	2023	2024	2025				
2189	500	0000	3	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00			22.511,00
2190	500	0000	3	4.500,00	5.085,00	5.258,00	5.416,00			20.259,00
2192	500	0000	3	25.000,00	28.250,00	29.213,00	30.090,00			112.553,00
2192	500	0000	4	2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00			12.606,00
Custos por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			37.300,00	42.149,00	43.586,00	44.894,00				R\$ 167.929,00

Legenda:

Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			INICIAL
01612692/0001-91			ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0047	APOIO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO 0047	Finalístico <input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: EMPRESAS LOCAIS

Objetivo: PROMOVER TRATAMENTO DIFERENCIANDO E SIMPLIFICADO AOS MEI, ME E EPP EM CONFORMIDADE COM A LC 043/2017.

Justificativa: PROMOVER INCENTIVO AOS MEI, ME E EPP EM CONFORMIDADE COM A LC 043/2017.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO

Órgão	02.02	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO					
Unidade	02.02.	00 SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional				
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			
2	2191	APOIO AO COMERCIO E SERVIÇO LOCAL - LC 043/2017	23	691			
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica			
METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)							
		2022	2023	2024	2025		
2191	500	0000	3	31.800,00	35.934,00	33.900,00	35.002,00
Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)							
R\$ 136.636,00							
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA							
R\$ 136.636,00							
Legenda:		Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:			
		1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)			
		2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)			
		3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência			
		4-Reserva de Contingência					
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)							
Lei N°	Data da Lei	Descrição					
	31/08/2022						

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIWA LEÃO, 192			
01612692/0001-91			
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0048	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SAÚDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo:APRIMORAR AS AÇÕES E SERVIÇOS RELATIVOS A ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE.

Justificativa: ORGANIZAR O ATENDIMENTO DE SAÚDE DE FORMA A ATENDER À MAIOR PARTE DAS NECESSIDADES DE UMA POPULAÇÃO D E FORMA REGIONALIZADA, CONTÍNUA E SISTEMATIZADA.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02.13. 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício			
2	2036	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10	301	UND	UNIDADE	2022	2023
2	2038	PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	10	305	UND	UNIDADE	0	0
2	2040	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2097	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2108	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	10	303	UND	UNIDADE	0	0
2	2109	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2135	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2148	VIGILANCIA SANITÁRIA	10	304	UND	UNIDADE	0	0
2	2177	PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2178	MEDICAÇÃO NA HORA CERTA	10	303	UND	UNIDADE	0	0
2	2183	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	10	301	UND	UNIDADE	0	0
2	2184	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	10	302	UND	UNIDADE	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2036	500	1002	3	836.600,00	1.562.700,00	1.618.706,00	1.663.527,00	5.681.533,00
2036	501	0000	3		4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
2036	600	0000	3		284.800,00	651.815,00	674.042,00	694.263,00
2036	600	0000	4		30.000,00	33.900,00	35.036,00	36.108,00
2038	500	1002	3		5.500,00	6.181,00	3.692,00	6.584,00
2038	600	0000	3		67.330,00	76.070,00	78.664,00	81.024,00
2038	600	0000	4		800,00	900,00	931,00	959,00

2040	631	3110	3		0.00	100.000,00	103.410,00	106.512,00	309.922,00
2097	600	0000	3		21.700,00	24.514,00	25.350,00	26.110,00	97.674,00
2102	600	0000	3		89.400,00	87.462,00	90.444,00	93.158,00	360.464,00
2102	600	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00	22.511,00
2108	500	1002	3		52.800,00	59.664,00	61.699,00	63.550,00	237.713,00
2108	600	0000	3		27.800,00	31.380,00	32.450,00	33.424,00	125.054,00
2108	600	0000	4		1.000,00	1.130,00	1.169,00	1.204,00	4.503,00
2108	621	0000	3		6.000,00	6.780,00	7.011,00	7.222,00	27.013,00
2109	604	0000	3		0,00	126.730,00	131.051,00	134.983,00	392.764,00
2109	600	0000	3		112.130,00	0,00	0,00	0,00	112.130,00
2109	500	1002	4		3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00	13.507,00
2109	500	1002	3		11.600,00	13.108,00	13.555,00	13.902,00	52.165,00
2113	600	0000	3		8.100,00	9.153,00	9.465,00	9.749,00	36.467,00
2113	600	0000	4		500,00	565,00	584,00	602,00	2.251,00
2135	600	0000	3		6.500,00	7.345,00	7.595,00	7.823,00	29.263,00
2135	600	0000	4		1.500,00	1.695,00	1.753,00	1.805,00	6.753,00
2148	600	0000	3		21.350,00	24.150,00	24.974,00	25.723,00	96.197,00
2148	600	0000	4		1.600,00	1.800,00	1.861,00	1.917,00	7.178,00
2148	500	1002	3		4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.537,00	20.710,00
2177	600	0000	3		12.520,00	14.173,00	14.656,00	15.096,00	56.445,00
2178	500	1002	3		1.500,00	1.695,00	1.753,00	1.805,00	6.753,00
2178	621	0000	3		1.800,00	2.038,00	2.108,00	2.171,00	8.117,00
2183	500	1002	3		5.500,00	565,00	584,00	602,00	7.251,00
2183	600	0000	3		225.900,00	260.968,00	269.867,00	277.963,00	1.034.698,00
2184	500	1002	3		181.700,00	205.321,00	212.322,00	218.692,00	818.035,00
2184	600	0000	3		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00	22.511,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					2.037.730,00	3.331.690,00	3.445.299,00	3.547.662,00	R\$ 12.362.381,00

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)		
Lei N°	Data da Lei	Descrição
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 1 de 24/01/2022
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 3 de 26/01/2022
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 4 de 28/01/2022
389	29/10/2020	Suplementação - Decreto No. 8 de 11/02/2022
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO D			
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192			INICIAL
01612692/0001-91			ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:		
Tipo	Cód.	Descrição
1	0051	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL
Objetivo: AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Justificativa: FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPREENDIDOS POR, AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

Classificação Institucional:		
Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02.13. 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo: **Classificação Funcional** **Unidade de Medida dos Produtos** **METAS FÍSICAS por Exercício**

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	UND	UNIDAD E	2022	2023	2024	2025
-------------	-------------	------------------	---------------	------------------	------------	-----------------	-------------	-------------	-------------	-------------

2	2008	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA	10	305				0	0	0	0
2	2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA	10	122	UND	UNIDADE	0	0	0	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2022	2023	2024	2025				
2008	500	1002	3	1.600,00	1.806,00	1.868,00	1.924,00				7.198,00
2008	600	0000	3	13.800,00	15.685,00	16.220,00	16.706,00				62.411,00
2008	600	0000	4	1.000,00	1.130,00	1.169,00	1.203,00				4.502,00
2011	500	1002	3	3.700,00	4.160,00	4.302,00	4.431,00				16.593,00
2011	602	0000	3	7.400,00	8.362,00	8.647,00	8.907,00				33.316,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				27.500,00	31.143,00	32.206,00	33.171,00				R\$ 124.020,00
Legenda:	Type:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:					
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)					
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)					
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência					
	4-Reserva de Contingência										
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)											
Lei N°	Data da Lei	Descrição									
	31/08/2022										

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D														
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192														
01612692/0001-91														
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)														
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:														
Tipo	Cód.	Descrição				Classificação:								
1	0052	COLETA SELETIVA DE LIXO URBANO												
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO														
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA COLETA SELETIVA E APROVEITAMENTO DO LIXO, EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.														
Justificativa: RECOLHIMENTO DO LIXO DE FORMA CORRETA, EFICIENTE E SUSTENTÁVEL.														
Classificação Institucional:														
Entidade		2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ											
Poder		02	PODER EXECUTIVO											
Órgão		02.12	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS											
Unidade		02.12. 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS											
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional				Unidade de Medida dos Produtos				METAS FÍSICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição				Função	SubFunção				2022	2023	2024	2025
2	2032	IMPLEMENTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DO LIXO URBANO				15	541	UND	UNIDADE	0	0	0	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total a(s) AÇÃO(ÕES) Estimado para						
				2022	2023	2024	2025							
2032	500	0000	3	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00						67.532,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00						R\$ 67.532,00	
Legenda:	Type:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:								
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)								
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)								
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência								
	4-Reserva de Contingência													
JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)														
Lei N°	Data da Lei	Descrição												
	31/08/2022													

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D											
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192											
01612692/0001-91											
Tabela XII - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2023)											
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:											
Tipo	Cód.	Descrição				Classificação:					
1	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA									

<input checked="" type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
	Operações Especiais

Público Alvo: PÚBLICO EM GERAL

Objetivo:RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa: PREVISÃO PARA PAGAMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES DE POSSIVEIS AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTAS, CÍVEIS, PREVID ENCIÁRIAS E INDENIZAÇÕES POR DESAPROPRIAÇÕES E OUTRAS CAUSAS QUE POSSA CAUSA DANOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Poder	90	Reserva de Contingência
Órgão	90.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade	90.99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
			Função	SubFunção	UND	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
1	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	999			0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões) F.R. Gru F.R. Cód Categoria Econômica										
					METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total a(s) AÇÃO(ÕES) Estimado para	
					2022	2023	2024	2025		R\$ 803.796,00
9999	500	0000	9		90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00		
					90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00		R\$ 803.796,00

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)

Lei N°	Data da Lei	Descrição
	31/08/2022	

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192

01612692/0001-91

Lei: , Data:

Tabela XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão - (Situação em 01/01/2023)

Ent: 1 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0001	01	031	2001	500	0000	3	834.440,00	1.184.300,00	1.224.685,00	1.261.425,00
1	0001	01	031	2001	500	0000	4		55.000,00	56.875,00	58.582,00
1	0001	01	031	2001	500	1121	4	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Unid.Exec.								859.440,00	1.239.300,00	1.281.560,00	1.320.007,00
Total Entidade:								859.440,00	1.239.300,00	1.281.560,00	1.320.007,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 020200 SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0002	04	122	2003	500	0000	3	483.950,00	872.038,00	901.774,00	932.525,00
2	0002	04	122	2003	500	0000	4	4.000,00	15.000,00	15.512,00	15.877,00
2	0039	04	122	1099	500	0000	4	36.000,00	50.000,00	51.705,00	53.256,00
2	0043	04	124	2179	500	0000	3	44.090,00	57.820,00	59.792,00	61.585,00
2	0043	04	124	2179	500	0000	4	2.000,00	2.500,00	2.585,00	2.673,00
2	0047	23	691	2191	500	0000	3	31.800,00	35.934,00	33.900,00	35.002,00
Total Unid.Exec.								601.840,00	1.033.292,00	1.065.268,00	1.100.918,00

Unid.Exec. 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0003	04	122	2005	500	0000	3	889.600,00	1.229.084,00	1.270.996,00	1.309.126,00
2	0003	04	122	2005	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.985,00	12.036,00
2	0003	04	122	704	500	0000	3	0,00	30.000,00	31.023,00	31.954,00
2	0044	04	122	1035	500	0000	4	9.370,00	10.600,00	10.961,00	11.290,00
Total Unid.Exec.								908.970,00	1.280.984,00	1.324.965,00	1.364.406,00

Unid.Exec. 020400 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0005	04	123	0008	500	0000	3	5.600,00	6.000,00	6.205,00	6.391,00
2	0005	04	123	0008	500	0000	4	167.000,00	67.000,00	69.285,00	71.647,00
2	0005	04	123	0008	704	0000	4	0,00	1.000,00	1.034,00	1.069,00
2	0005	04	123	2007	500	0000	3	498.800,00	643.187,00	665.120,00	685.073,00
2	0005	04	123	2007	500	0000	4	4.000,00	5.000,00	5.171,00	5.326,00

2	0042	04	123	2103	500	0000	3		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00
Total Unid.Exec.									685.400,00	733.487,00	758.500,00	781.541,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**Unid.Exec. 020500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0006	20	606	1012	500	0000	4		35.000,00	39.550,00	40.899,00	42.126,00
2	0006	17	511	1020	500	0000	4		7.000,00	1.000,00	1.034,00	1.065,00
2	0006	17	511	1020	700	0000	4		9.000,00	10.200,00	10.548,00	10.864,00
2	0006	20	606	1080	500	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0006	20	606	1090	500	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0006	20	606	1090	700	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0006	20	606	1141	500	0000	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00
2	0006	20	606	1141	701	0000	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0006	20	606	1141	750	0000	4		2.000,00	2.260,00	2.337,00	2.407,00
2	0006	20	606	1142	500	0000	3		31.000,00	35.030,00	36.224,00	37.311,00
2	0006	20	606	1142	500	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.017,00
2	0006	20	606	1142	700	0000	4		9.300,00	10.515,00	10.874,00	11.200,00
2	0006	20	606	2009	500	0000	3		799.100,00	1.062.849,00	1.099.092,00	1.132.065,00
2	0006	20	606	2009	500	0000	4		14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00
2	0006	20	606	2009	704	0000	3		33.900,00	50.000,00	51.705,00	53.256,00
2	0040	20	606	1042	500	0000	3		55.000,00	148.000,00	153.047,00	157.638,00
2	0040	20	606	1042	500	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0040	20	606	2164	500	0000	3		36.000,00	70.000,00	72.387,00	74.559,00
2	0040	20	606	2165	500	0000	3		7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00
2	0040	20	606	2166	500	0000	3		20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.071,00
2	0040	20	606	2167	500	0000	3		40.000,00	45.200,00	46.741,00	48.144,00
Total Unid.Exec.									1.191.800,00	1.626.589,00	1.682.056,00	1.732.516,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**Unid.Exec. 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0007	12	361	1010	500	1001	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0007	12	361	1010	570	0000	4		0,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00
2	0007	12	812	1010	570	0000	4		1.800,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	361	1018	500	1001	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0007	12	361	1018	569	0000	4		18.000,00	10.000,00	10.341,00	10.651,00
2	0007	12	361	1019	500	1001	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0007	12	361	1019	569	0000	4		28.000,00	5.000,00	5.171,00	5.326,00
2	0007	12	361	1021	500	1001	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0007	12	361	1021	570	0000	4		23.400,00	26.440,00	27.342,00	28.162,00
2	0007	12	361	1025	500	1001	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0007	12	361	1025	571	0000	4		46.000,00	51.980,00	53.753,00	55.365,00
2	0007	12	365	1037	500	1001	4		18.000,00	42.940,00	45.098,00	45.740,00
2	0007	12	365	1037	570	0000	4		140.000,00	58.200,00	60.184,00	61.990,00
2	0007	12	365	1037	571	0000	4		0,00	15.000,00	15.511,00	15.975,00
2	0007	12	365	1056	500	1001	4		20.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	361	2013	500	1001	3		900.300,00	914.550,00	945.736,00	974.108,00
2	0007	12	361	2013	500	1001	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0007	12	361	2013	501	0000	3		2.300,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	361	2013	573	0000	3		45.000,00	75.000,00	77.558,00	79.884,00
2	0007	12	361	2014	500	1001	3		82.000,00	92.660,00	95.820,00	98.694,00
2	0007	12	361	2014	501	1070	3		5.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	361	2014	540	1070	3		864.000,00	1.583.950,00	1.637.963,00	1.687.102,00
2	0007	12	361	2014	541	1070	3		110.000,00	169.300,00	175.073,00	180.325,00
2	0007	12	361	2014	542	1070	3		0,00	242.000,00	250.252,00	257.760,00
2	0007	12	361	2014	543	1070	3		0,00	17.500,00	18.097,00	18.640,00
2	0007	12	361	2015	500	1001	3		70.000,00	36.300,00	37.538,00	38.664,00
2	0007	12	361	2015	540	0000	3		463.400,00	722.040,00	746.662,00	769.061,00
2	0007	12	361	2015	540	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.842,00	6.017,00
2	0007	12	361	2015	541	0000	3		0,00	26.000,00	26.887,00	27.693,00
2	0007	12	361	2015	542	0000	4		0,00	60.000,00	62.046,00	63.907,00

2	0007	12	361	2015	543	0000	3		0,00	11.000,00	11.375,00	11.716,00
2	0007	12	361	2015	543	0000	4		0,00	2.500,00	2.585,00	2.663,00
2	0007	12	306	2016	501	0000	3		46.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	306	2016	552	0000	3		32.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	361	2016	500	0000	3		0,00	31.980,00	33.071,00	34.062,00
2	0007	12	361	2016	552	0000	3		0,00	60.510,00	62.573,00	64.451,00
2	0007	12	365	2016	552	0000	3		0,00	32.890,00	34.012,00	35.032,00
2	0007	12	367	2025	500	1001	4		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0007	12	367	2025	569	0000	3		12.800,00	6.000,00	6.205,00	6.391,00
2	0007	12	361	2101	569	0000	3		13.200,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	361	2110	500	1001	3		19.000,00	24.860,00	25.708,00	26.479,00
2	0007	12	361	2110	553	0000	3		27.400,00	26.300,00	27.197,00	28.013,00
2	0007	12	361	2111	551	0000	3		6.000,00	6.370,00	6.587,00	6.785,00
2	0007	12	361	2111	551	0000	4		900,00	1.000,00	1.034,00	1.065,00
2	0007	12	361	2112	550	0000	3		45.260,00	39.830,00	41.188,00	42.424,00
2	0007	12	361	2112	550	0000	4		21.560,00	20.400,00	21.095,00	21.728,00
2	0007	12	361	2125	500	1001	3		5.400,00	6.102,00	6.310,00	6.499,00
2	0007	12	361	2125	500	1001	4		500,00	565,00	584,00	602,00
2	0007	12	361	2168	569	0000	3		19.400,00	17.900,00	18.510,00	19.066,00
2	0007	12	361	2185	500	1001	3		55.000,00	62.150,00	64.269,00	66.197,00
2	0007	12	361	2185	500	1001	4		7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.425,00
2	0007	12	361	2185	569	0000	3		24.500,00	7.000,00	7.239,00	7.456,00
2	0007	12	361	2186	570	0000	3		73.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0007	12	361	2186	571	0000	3		0,00	84.490,00	87.371,00	89.992,00
2	0007	12	361	2186	571	0000	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0008	12	365	2023	500	1001	3		33.000,00	37.290,00	38.562,00	39.718,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0008	12	365	2023	500	1001	4	3.800,00	4.294,00	4.440,00	4.574,00
2	0008	12	365	2026	500	1001	3	37.000,00	41.810,00	43.236,00	44.533,00
2	0008	12	365	2026	540	1070	3	406.600,00	469.520,00	485.531,00	500.097,00
2	0008	12	365	2026	541	1070	3	45.400,00	74.200,00	76.230,00	79.032,00
2	0008	12	365	2026	542	1070	3	0,00	266.200,00	275.277,00	283.536,00
2	0008	12	365	2026	543	1070	3	0,00	9.500,00	9.824,00	10.119,00
2	0008	12	365	2027	540	0000	3	147.000,00	166.110,00	171.774,00	176.928,00
2	0008	12	365	2027	540	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00
2	0008	12	365	2027	541	0000	3	0,00	60.000,00	60.046,00	63.907,00
2	0008	12	365	2027	541	0000	4	8.000,00	10.000,00	10.341,00	10.651,00
2	0008	12	365	2027	542	0000	3	0,00	65.000,00	67.217,00	69.233,00
2	0008	12	365	2027	542	0000	4	0,00	88.500,00	91.518,00	94.263,00
2	0008	12	365	2055	500	0000	3	24.800,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	12	365	2055	500	0000	4	8.600,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	12	365	2055	500	1001	3	0,00	28.024,00	28.980,00	29.849,00
2	0008	12	365	2055	500	1001	4	0,00	9.718,00	10.049,00	10.351,00
2	0008	12	365	2138	500	0000	3	12.500,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	12	365	2138	500	0000	4	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	12	365	2138	500	1001	3	0,00	14.125,00	14.607,00	15.045,00
2	0008	12	365	2138	500	1001	4	0,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00
2	0008	12	365	2146	540	1070	3	124.300,00	157.150,00	167.384,00	167.384,00
2	0008	12	365	2146	541	1070	3	0,00	65.500,00	67.734,00	69.766,00
2	0008	12	365	2146	542	1070	3	13.000,00	168.300,00	171.039,00	179.260,00
2	0008	12	365	2146	543	1070	3	0,00	9.500,00	9.824,00	10.119,00
2	0009	12	366	2018	540	1070	3	26.000,00	29.380,00	30.382,00	31.293,00
2	0009	12	366	2024	500	1001	3	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0009	12	366	2024	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0009	12	366	2024	569	0000	3	13.800,00	7.100,00	7.342,00	7.562,00
2	0012	12	362	2030	500	1001	3	8.400,00	9.492,00	9.816,00	10.110,00
2	0012	12	362	2030	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.034,00	2.166,00
2	0013	12	364	2031	500	1001	3	26.800,00	27.284,00	28.214,00	29.061,00
2	0025	12	361	1073	500	1001	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00

2	0041	12	361	1081	500	1001	4		9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00
2	0041	12	361	1081	570	0000	4		37.492,00	42.360,00	43.804,00	45.119,00
2	0041	12	361	1092	500	0000	4		0,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0041	12	361	1092	500	1001	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0041	12	361	1092	569	0000	4		18.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0041	12	361	1093	500	1001	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0041	12	361	2171	500	1001	3		13.800,00	15.594,00	16.125,00	16.610,00
2	0041	12	361	2171	569	0000	3		10.300,00	7.650,00	7.911,00	8.148,00
2	0041	12	361	2172	500	1001	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	18.054,00
2	0041	12	361	2172	570	0000	4		15.000,00	16.950,00	17.528,00	6.018,00
2	0041	12	361	2174	569	0000	3		9.200,00	4.500,00	4.653,00	4.793,00
Total Unid.Exec.									4.426.512,00	6.681.462,00	6.909.300,00	7.116.579,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 020900 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0016	15	512	1039	500	0000	3	0,00	22.600,00	23.372,00	24.072,00	
2	0016	15	512	1039	500	0000	4	0,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	
2	0016	15	512	1039	500	1002	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0016	15	512	1039	700	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	
2	0016	15	512	1039	701	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	
2	0024	15	451	1059	500	0000	4	45.000,00	50.850,00	52.584,00	54.162,00	
2	0024	15	451	1059	700	0000	4	110.000,00	124.300,00	128.539,00	132.395,00	
2	0024	15	451	1060	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	
2	0024	15	451	1062	500	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	
2	0024	15	451	1063	500	0000	4	7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.425,00	
2	0024	15	451	1063	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	
2	0024	15	451	1064	500	0000	4	14.060,00	15.900,00	16.442,00	16.935,00	
2	0024	15	451	1064	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	
2	0024	15	451	1065	500	0000	4	13.000,00	14.690,00	15.191,00	15.647,00	
2	0024	15	451	1065	701	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00	
2	0024	15	451	1066	500	0000	4	2.800,00	3.160,00	3.266,00	3.365,00	
2	0024	15	451	1066	700	0000	4	7.500,00	8.400,00	8.686,00	8.947,00	
2	0024	15	451	1067	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	
2	0024	15	451	1067	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	
2	0024	15	451	1069	500	0000	4	5.500,00	6.200,00	6.411,00	6.604,00	
2	0024	15	451	1069	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00	
2	0024	15	451	1069	701	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00	
2	0024	15	451	1070	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00	
2	0024	15	451	1071	500	0000	4	20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00	
2	0024	15	451	1072	500	0000	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0024	15	451	1072	701	0000	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0024	15	451	1145	500	0000	3	4.500,00	5.085,00	5.258,00	5.416,00	
2	0024	15	451	1145	500	0000	4	12.000,00	13.560,00	14.022,00	14.443,00	
2	0024	15	451	1163	700	0000	4	20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00	
2	0024	15	451	2058	500	0000	3	1.304.100,00	1.552.130,00	1.605.058,00	1.653.209,00	
2	0024	15	451	2058	500	0000	4	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00	
2	0024	15	451	2058	704	0000	3	74.200,00	106.500,00	110.132,00	113.436,00	
2	0024	15	451	2058	704	0000	4	8.000,00	15.000,00	15.512,00	15.977,00	
2	0024	15	451	2089	500	0000	3	5.700,00	6.441,00	6.661,00	6.860,00	
2	0024	15	451	2144	500	0000	3	14.600,00	16.498,00	17.061,00	17.572,00	
2	0024	15	451	2144	500	0000	4	4.000,00	4.520,00	4.674,00	4.814,00	
Total Unid.Exec.									1.854.960,00	2.203.134,00	2.278.261,00	2.346.609,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 021100 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0004	13	392	2004	500	0000	3	16.700,00	18.871,00	19.514,00	20.100,00
2	0004	13	392	2006	500	0000	3	61.840,00	69.928,00	75.271,00	69.841,00
2	0011	27	812	1026	500	0000	4	9.200,00	10.396,00	10.751,00	11.073,00
2	0011	27	812	1026	700	0000	4	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
2	0011	27	812	1027	500	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0011	27	812	1027	700	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0011	27	812	1029	500	0000	4	9.200,00	10.396,00	10.751,00	11.073,00
2	0011	27	812	1029	700	0000	4	10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00

2	0011	27	812	1094	500	0000	4		11.250,00	12.800,00	13.236,00	13.634,00
2	0011	27	812	1170	500	0000	4		4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.537,00
2	0011	27	812	1170	700	0000	4		0,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0011	27	812	2120	500	0000	3		22.130,00	25.006,00	25.859,00	26.634,00
2	0011	27	812	2120	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0011	27	812	2134	500	0000	3		67.800,00	76.614,00	79.227,00	81.603,00
2	0028	13	391	1082	500	0000	4		7.400,00	8.362,00	8.647,00	8.907,00
2	0028	13	391	1082	700	0000	4		4.000,00	4.520,00	4.674,00	4.814,00
2	0028	13	391	2080	500	0000	3		7.900,00	8.927,00	9.231,00	9.508,00
2	0028	13	391	2080	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0030	13	391	1022	500	0000	4		1.400,00	1.582,00	1.636,00	1.685,00
2	0030	13	392	1083	500	0000	4		1.400,00	1.582,00	1.636,00	1.685,00
2	0030	13	392	1083	701	0000	4		4.688,00	5.300,00	5.481,00	5.645,00
2	0030	13	392	1085	500	0000	4		4.200,00	4.746,00	4.908,00	5.055,00
2	0030	13	392	1085	700	0000	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0030	13	392	1116	500	0000	4		2.810,00	3.200,00	3.309,00	3.408,00
2	0030	13	392	2035	749	0000	3		0,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00
2	0030	13	392	2074	500	0000	3		281.100,00	369.494,00	382.094,00	393.557,00
2	0030	13	392	2074	500	0000	4		3.700,00	4.181,00	4.324,00	4.453,00
2	0030	13	392	2084	500	0000	3		10.500,00	11.865,00	12.270,00	12.638,00
2	0030	13	392	2084	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0030	13	392	2086	500	0000	3		6.300,00	7.119,00	7.362,00	7.583,00
2	0030	13	392	2086	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0030	13	392	2090	500	0000	3		13.800,00	15.594,00	16.126,00	16.610,00
2	0030	13	392	2091	500	0000	3		11.900,00	13.447,00	13.906,00	14.323,00
2	0030	13	392	2091	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0030	13	392	2092	500	0000	3		11.500,00	12.995,00	13.438,00	13.841,00
2	0030	13	392	2092	500	0000	4		6.900,00	7.797,00	8.063,00	8.305,00
2	0030	13	392	2105	500	0000	3		14.600,00	16.498,00	17.061,00	17.572,00
2	0030	13	392	2105	500	0000	4		3.200,00	3.616,00	3.739,00	3.851,00
2	0033	23	695	1129	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
2	0033	23	695	2121	500	0000	3		4.900,00	5.537,00	5.726,00	5.898,00
2	0033	23	695	2121	500	0000	4		900,00	1.017,00	1.052,00	1.083,00
2	0033	23	695	2122	500	0000	3		7.200,00	8.136,00	8.413,00	8.666,00
2	0033	23	695	2122	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0033	23	695	2123	500	0000	3		7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00
2	0033	23	695	2123	500	0000	4		3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00
2	0033	23	695	2130	500	0000	3		8.300,00	9.379,00	9.699,00	9.990,00
2	0033	23	695	2130	500	0000	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0033	23	695	2131	500	0000	3		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0033	23	695	2132	500	0000	3		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0033	23	695	2133	500	0000	3		3.600,00	4.068,00	4.207,00	4.333,00
2	0046	13	122	2189	500	0000	3		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0046	13	122	2190	500	0000	3		4.500,00	5.085,00	5.258,00	5.416,00
2	0046	13	122	2192	500	0000	3		25.000,00	28.250,00	29.213,00	30.090,00
2	0046	13	122	2192	500	0000	4		2.800,00	3.164,00	3.272,00	3.370,00
Total Unid.Exec.									761.318,00	957.953,00	993.580,00	1.015.697,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 021200 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0031	15	782	1068	500	0000	3	28.460,00	93.500,00	96.688,00	99.589,00
2	0031	15	782	1068	500	0000	4	7.500,00	8.475,00	8.764,00	9.027,00
2	0031	15	782	1068	700	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00
2	0031	15	782	1068	750	0000	3	2.100,00	4.633,00	4.791,00	4.935,00
2	0031	15	452	2094	500	0000	3	355.800,00	499.457,00	516.488,00	531.983,00
2	0031	15	452	2094	500	0000	4	2.000,00	2.034,00	2.068,00	2.130,00
2	0031	15	452	2095	500	0000	3	28.700,00	191.582,00	198.115,00	204.058,00
2	0031	15	452	2095	500	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.103,00	2.166,00
2	0052	15	541	2032	500	0000	3	15.000,00	16.950,00	17.528,00	18.054,00
Total Unid.Exec.								450.360,00	828.801,00	857.062,00	882.774,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 021300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
----------	----------	------	---------	----------	----------	-----------	-----------	------	------	------	------

2	0015	10	301	1075	500	1002	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0015	10	301	2021	600	0000	3		28.500,00	32.205,00	33.303,00	34.302,00
2	0015	10	301	2021	600	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0015	10	122	2093	500	1002	3		20.000,00	22.600,00	23.371,00	24.072,00
2	0015	10	122	2093	602	0000	3		278.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0015	10	122	2093	632	0000	3		0,00	39.050,00	40.382,00	41.593,00
2	0015	10	122	2104	500	1002	3		567.600,00	721.840,00	746.455,00	768.848,00
2	0015	10	122	2104	500	1002	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.036,00
2	0015	10	122	2104	635	0000	3		27.700,00	45.000,00	46.535,00	47.931,00
2	0017	10	301	1023	500	1002	4		18.000,00	20.340,00	21.034,00	21.665,00
2	0017	10	301	1023	601	0000	4		43.800,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00
2	0017	10	301	1024	632	0000	4		74.800,00	84.520,00	87.402,00	90.024,00
2	0017	10	302	1024	500	1002	4		1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00
2	0017	10	302	1024	601	0000	4		18.700,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00
2	0017	10	301	1032	500	1002	4		14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00
2	0017	10	301	1032	601	0000	4		14.000,00	15.000,00	15.512,00	15.977,00
2	0017	10	301	1032	621	0000	4		23.400,00	26.442,00	27.344,00	28.164,00
2	0017	10	301	1079	500	1002	4		14.000,00	15.820,00	16.359,00	16.850,00
2	0017	10	301	1079	601	0000	4		93.000,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00
2	0017	10	301	1114	500	1002	4		10.000,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00
2	0017	10	301	1114	601	0000	4		15.000,00	15.000,00	15.511,00	16.977,00
2	0017	10	301	1114	621	0000	4		12.000,00	13.560,00	14.022,00	14.443,00
2	0017	10	301	1115	500	1002	4		28.000,00	31.640,00	32.719,00	33.700,00
2	0017	10	301	1115	601	0000	4		53.600,00	40.000,00	41.364,00	42.605,00
2	0048	10	301	2036	500	1002	3		836.600,00	1.562.700,00	1.618.706,00	1.663.527,00
2	0048	10	301	2036	501	0000	3		4.200,00	0,00	0,00	0,00
2	0048	10	301	2036	600	0000	3		284.800,00	651.815,00	674.042,00	694.263,00
2	0048	10	301	2036	600	0000	4		30.000,00	33.900,00	35.036,00	36.108,00
2	0048	10	305	2038	500	1002	3		5.500,00	6.181,00	3.692,00	6.584,00
2	0048	10	305	2038	600	0000	3		67.330,00	76.070,00	78.664,00	81.024,00
2	0048	10	305	2038	600	0000	4		800,00	900,00	931,00	959,00
2	0048	10	301	2040	631	3110	3		0,00	100.000,00	103.410,00	106.512,00
2	0048	10	301	2097	600	0000	3		21.700,00	24.514,00	25.350,00	26.110,00
2	0048	10	301	2102	600	0000	3		89.400,00	87.462,00	90.444,00	93.158,00
2	0048	10	301	2102	600	0000	4		5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0048	10	303	2108	500	1002	3		52.800,00	59.664,00	61.699,00	63.550,00
2	0048	10	303	2108	600	0000	3		27.800,00	31.380,00	32.450,00	33.424,00
2	0048	10	303	2108	600	0000	4		1.000,00	1.130,00	1.169,00	1.204,00
2	0048	10	303	2108	621	0000	3		6.000,00	6.780,00	7.011,00	7.222,00
2	0048	10	301	2109	500	1002	3		11.600,00	13.108,00	13.555,00	13.902,00
2	0048	10	301	2109	500	1002	4		3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00
2	0048	10	301	2109	600	0000	3		112.130,00	0,00	0,00	0,00
2	0048	10	301	2109	604	0000	3		0,00	126.730,00	131.051,00	134.983,00
2	0048	10	301	2113	600	0000	3		8.100,00	9.153,00	9.465,00	9.749,00
2	0048	10	301	2113	600	0000	4		500,00	565,00	584,00	602,00
2	0048	10	301	2135	600	0000	3		6.500,00	7.345,00	7.595,00	7.823,00
2	0048	10	301	2135	600	0000	4		1.500,00	1.695,00	1.753,00	1.805,00
2	0048	10	304	2148	500	1002	3		4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.537,00
2	0048	10	304	2148	600	0000	3		21.350,00	24.150,00	24.974,00	25.723,00
2	0048	10	304	2148	600	0000	4		1.600,00	1.800,00	1.861,00	1.917,00
2	0048	10	301	2177	600	0000	3		12.520,00	14.173,00	14.656,00	15.096,00
2	0048	10	303	2178	500	1002	3		1.500,00	1.695,00	1.753,00	1.805,00
2	0048	10	303	2178	621	0000	3		1.800,00	2.038,00	2.108,00	2.171,00
2	0048	10	301	2183	500	1002	3		5.500,00	565,00	584,00	602,00
2	0048	10	301	2183	600	0000	3		225.900,00	260.968,00	269.867,00	277.963,00
2	0048	10	302	2184	500	1002	3		181.700,00	205.321,00	212.322,00	218.692,00

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 021300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0048	10	302	2184	600	0000	3	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.018,00
2	0051	10	305	2008	500	1002	3	1.600,00	1.806,00	1.868,00	1.924,00
2	0051	10	305	2008	600	0000	3	13.800,00	15.685,00	16.220,00	16.706,00
2	0051	10	305	2008	600	0000	4	1.000,00	1.130,00	1.169,00	1.203,00

2	0051	10	122	2011	500	1002	3		3.700,00	4.160,00	4.302,00	4.431,00
2	0051	10	122	2011	602	0000	3		7.400,00	8.362,00	8.647,00	8.907,00
Total Unid.Exec.									3.454.130,00	4.632.294,00	4.790.255,00	4.933.963,00
Unid.Exec. 021400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025	
2	0018	08	244	2044	500	0000	3	355.939,00	563.121,00	582.526,00	601.978,00	
2	0018	08	244	2044	500	0000	4	4.800,00	7.232,00	7.279,00	7.703,00	
2	0018	08	244	2047	500	0000	3	109.600,00	137.090,00	141.765,00	146.018,00	
2	0018	08	244	2096	660	0000	3	11.950,00	9.000,00	9.307,00	9.586,00	
2	0018	08	244	2096	660	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.130,00	
2	0018	08	244	2127	500	0000	3	5.100,00	7.119,00	7.362,00	7.613,00	
2	0020	08	244	1035	500	0000	4	9.300,00	10.509,00	10.867,00	11.238,00	
2	0020	08	244	1035	661	0000	4	18.746,00	21.100,00	21.820,00	22.474,00	
2	0020	08	244	1035	665	3110	4	0,00	20.000,00	20.682,00	21.302,00	
2	0020	08	244	1051	500	0000	4	4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.536,00	
2	0020	08	244	1051	661	0000	4	14.060,00	15.800,00	16.339,00	16.829,00	
2	0020	08	244	2012	500	0000	3	7.000,00	7.910,00	8.180,00	8.459,00	
2	0020	08	244	2012	660	0000	3	3.000,00	3.390,00	3.506,00	3.611,00	
2	0020	08	244	2020	661	0000	3	15.458,00	17.400,00	17.993,00	18.533,00	
2	0020	08	244	2020	661	0000	4	3.280,00	3.700,00	3.826,00	3.941,00	
2	0020	08	244	2033	660	0000	3	0,00	40.000,00	41.364,00	42.774,00	
2	0020	08	244	2033	660	0000	4	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	0020	08	244	2033	665	3110	3	0,00	40.000,00	41.364,00	42.774,00	
2	0020	08	244	2081	500	0000	3	48.587,00	77.000,00	79.625,00	82.047,00	
2	0020	08	244	2081	660	0000	3	70.400,00	81.510,00	84.289,00	86.818,00	
2	0020	08	244	2081	660	0000	4	8.000,00	9.040,00	9.348,00	9.629,00	
2	0020	08	244	2117	660	0000	3	38.800,00	25.850,00	26.731,00	27.533,00	
2	0020	08	244	2117	660	0000	4	8.000,00	6.500,00	6.722,00	6.923,00	
2	0020	08	244	2143	660	0000	3	97.900,00	117.930,00	121.951,00	125.610,00	
2	0020	08	244	2143	660	0000	4	1.800,00	2.000,00	2.068,00	2.139,00	
2	0020	08	244	2149	500	0000	4	4.600,00	5.198,00	5.375,00	5.559,00	
2	0020	08	244	2149	660	0000	4	9.000,00	10.170,00	10.517,00	10.832,00	
2	0020	08	244	2149	661	0000	4	28.118,00	35.600,00	36.814,00	37.918,00	
2	0020	08	244	2152	660	0000	3	13.700,00	15.481,00	16.008,00	16.555,00	
2	0020	08	244	2152	660	0000	4	1.800,00	2.034,00	2.103,00	2.166,00	
2	0020	08	244	2153	660	0000	3	19.300,00	0,00	0,00	0,00	
2	0020	08	244	2154	660	0000	3	5.000,00	5.650,00	5.843,00	6.042,00	
2	0021	08	244	2052	500	0000	3	55.000,00	61.000,00	63.080,00	65.234,00	
2	0036	08	244	2158	500	0000	3	12.500,00	13.500,00	13.960,00	14.379,00	
2	0036	08	241	2188	500	0000	3	2.700,00	5.017,00	5.188,00	5.344,00	
2	0037	08	244	2159	500	0000	4	9.300,00	10.500,00	10.858,00	11.184,00	
2	0037	08	244	2159	700	0000	4	25.000,00	28.250,00	29.213,00	30.090,00	
2	0038	08	244	2119	500	0000	3	11.100,00	11.300,00	11.685,00	12.035,00	
Total Unid.Exec.								1.035.238,00	1.434.099,00	1.483.001,00	1.530.536,00	

Ent: 2 PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Unid.Exec. 021500 SEC ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0045	04	062	2029	500	0000	3	59.000,00	66.670,00	68.943,00	71.012,00
2	0045	04	062	2029	500	0000	4	2.500,00	2.825,00	2.921,00	3.009,00
Total Unid.Exec.								61.500,00	69.495,00	71.864,00	74.021,00

Unid.Exec. 909900 RESERVA DE CONTINGENCIA

Entidade	Programa	Fun.	SubFun.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	9999	99	999	9999	500	0000	9	90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00
Total Unid.Exec.								90.000,00	230.000,00	237.843,00	245.953,00
Total Entidade:								15.522.028,00	21.711.590,00	22.451.955,00	23.125.513,00

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:4AD104E5